

**Maria de Fátima Cardoso Barradas
Rafaella Lisboa Araujo**

advogadas

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA
CÍVEL DA COMARCA DE CUBATÃO/SP**

PROCESSO Nº 1000721-51.2020.8.26.0157

ELENITA SOARES DE CARVALHO, por suas advogadas que esta subscrevem, nos autos da Ação em epígrafe que move em face de **DAIANA DONNERSTAG e OUTRO**, vem respeitosamente na presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls., expor e requerer o que segue:

O v. acórdão de fls., que reformou parcialmente a r. sentença de fls., condenou os réus ao pagamento dos alugueres vencidos no período de junho de 2019 a março de 2021, abatido o valor da calção (R\$9.000,00), bem como dos valores despendidos pela exequente a título de contas de fornecimento de água, com atualização monetária a partir do desembolso pelos índices da tabela prática do TJSP e juros de mora de 1% ao mês desde a citação (13/04/2020).

Desse modo, forçoso reconhecer que os requeridos devem arcar com os valores dos alugueis (R\$ 3.000,00 cada) vencidos em junho de 2019 a janeiro de 2021 com desconto de R\$ 950,00, e a partir de então (fevereiro/2021) até a efetiva entrega das chaves (18.5.2021) no valor integral (R\$ 3.000,00), observado que cada resultado será acrescido de correção monetária pelos índices da tabela prática do TJSP e juros de mora de 1% ao mês desde o vencimento até o efetivo pagamento.

De outra banda, os inquilinos réus devem arcar com as contas de fornecimento de água, porque foram eles que o utilizaram a título de encargos locativos, portanto, devida a restituição do valor despendido pela autora para regularização do fornecimento daquele serviço essencial somente pelo período em que ocuparam o imóvel, com atualização monetária a partir do desembolso pelos índices da tabela prática do TJSP e juros de mora de 1% ao mês desde a citação.

Maria de Fátima Cardoso Barradas
Rafaella Lisboa Araujo

advogadas

Dessa forma, o valor total da execução atualizado até outubro de 2020 perfaz um montante de **R\$71.026,37** (setenta e um mil, vinte e seis reais e trinta e sete centavos), conforme planilha de cálculo anexa.

Assim, requer:

a) A intimação dos executados para que no prazo de 15(quinze) dias efetuem o pagamento do valor, devidamente atualizado, conforme planilha anexa;

b) Caso não ocorra o pagamento voluntário no prazo legal, requer acréscimo de multa e honorários advocatícios de 10%, conforme artigo 523 do CPC;

c) Seja o presente cumprimento de sentença convertido em definitivo após o retorno dos autos do Tribunal de Justiça;

d) Requer, ainda, a juntada das peças necessárias para o devido cumprimento de sentença.

Termos em que,
Pede deferimento.

Cubatão, 24 de novembro de 2021.

Maria de Fátima Barradas
OAB/SP 319.685

Rafaella Lisboa Araujo
OAB/SP 382.875

PLANILHA DE CÁLCULO							
MÊS	ALUGUEL	VALOR ALUGUEL	ÍNDICE	ÍNDICE ATUAL	VALOR ATUALIZADO	JUROS	TOTAL
junho-19	R\$	2.050,00	71,583466	83,491295	R\$ 2.391,02	19%	R\$ 2.845,31
julho-19	R\$	2.050,00	71,590624	83,491295	R\$ 2.390,78	19%	R\$ 2.845,02
julho-19	R\$	9.000,00	71,590624	71,662214	R\$ 9.009,00	19%	R\$ (10.720,71)
agosto-19	R\$	2.050,00	71,662214	83,491295	R\$ 2.388,39	19%	R\$ 2.842,18
setembro-19	R\$	2.050,00	71,748208	83,491295	R\$ 2.385,53	19%	R\$ 2.838,77
outubro-19	R\$	2.050,00	71,712333	83,491295	R\$ 2.386,72	19%	R\$ 2.840,20
novembro-19	R\$	2.050,00	71,741017	83,491295	R\$ 2.385,76	19%	R\$ 2.839,06
dezembro-19	R\$	2.050,00	72,128418	83,491295	R\$ 2.372,95	19%	R\$ 2.823,81
janeiro-20	R\$	2.050,00	73,008384	83,491295	R\$ 2.344,35	19%	R\$ 2.789,78
fevereiro-20	R\$	2.050,00	73,147099	83,491295	R\$ 2.339,90	19%	R\$ 2.784,49
março-20	R\$	2.050,00	73,271449	83,491295	R\$ 2.335,93	19%	R\$ 2.779,76
abril-20	R\$	2.050,00	73,403337	83,491295	R\$ 2.331,74	19%	R\$ 2.774,77
maio-20	R\$	2.050,00	73,234509	83,491295	R\$ 2.337,11	19%	R\$ 2.781,16
junho-20	R\$	2.050,00	73,051422	83,491295	R\$ 2.342,97	19%	R\$ 2.788,13
julho-20	R\$	2.050,00	73,270576	83,491295	R\$ 2.335,96	19%	R\$ 2.779,79
agosto-20	R\$	2.050,00	73,592966	83,491295	R\$ 2.325,73	19%	R\$ 2.767,62
setembro-20	R\$	2.050,00	73,857900	83,491295	R\$ 2.317,38	19%	R\$ 2.757,69
outubro-20	R\$	2.050,00	74,500463	83,491295	R\$ 2.297,40	19%	R\$ 2.733,90
novembro-20	R\$	2.050,00	75,163517	83,491295	R\$ 2.277,13	19%	R\$ 2.709,79
dezembro-20	R\$	2.050,00	75,877570	83,491295	R\$ 2.255,70	19%	R\$ 2.684,28
janeiro-21	R\$	2.050,00	76,985382	83,491295	R\$ 2.223,24	19%	R\$ 2.645,66
fevereiro-21	R\$	3.000,00	77,193242	83,491295	R\$ 3.244,76	19%	R\$ 3.861,27
março-21	R\$	3.000,00	77,826226	83,491295	R\$ 3.218,37	19%	R\$ 3.829,86
abril-21	R\$	3.000,00	78,495531	83,491295	R\$ 3.190,93	19%	R\$ 3.797,21
maio-21	R\$	3.000,00	78,793814	83,491295	R\$ 3.178,85	19%	R\$ 3.782,83
TOTAL ALUGUEL DEVIDO ATUALIZADO ATÉ NOVEMBRO DE 2021							R\$ 60.201,63
CONTAS PAGAS DURANTE A LOCAÇÃO							
junho-19	R\$	77,95	71,583466	83,491295	R\$ 90,92	19%	R\$ 108,19
julho-19	R\$	66,60	71,590624	83,491295	R\$ 77,67	19%	R\$ 92,43
agosto-19	R\$	287,05	71,662214	83,491295	R\$ 334,43	19%	R\$ 397,97
novembro-19	R\$	221,66	71,741017	83,491295	R\$ 257,97	19%	R\$ 306,98
TOTAL CONTAS DURANTE A LOCAÇÃO ATUALIZADO ATÉ NOVEMBRO DE 2021							R\$ 905,57
CONTAS PAGAS APÓS O TÉRMINO DA LOCAÇÃO							
setembro-20	R\$	94,66	73,857900	83,491295	R\$ 107,01	19%	R\$ 127,34
novembro-20	R\$	75,36	75,163517	83,491295	R\$ 83,71	19%	R\$ 99,61
dezembro-20	R\$	75,97	75,877570	83,491295	R\$ 83,59	19%	R\$ 99,48
janeiro-21	R\$	92,59	76,985382	83,491295	R\$ 100,41	19%	R\$ 119,49
fevereiro-21	R\$	54,63	77,193242	83,491295	R\$ 59,09	19%	R\$ 70,31
março-21	R\$	54,63	77,826226	83,491295	R\$ 58,61	19%	R\$ 69,74
abril-21	R\$	54,63	78,495531	83,491295	R\$ 58,11	19%	R\$ 69,15
maio-21	R\$	54,63	78,793814	83,491295	R\$ 57,89	19%	R\$ 68,89
TOTAL CONTAS DURANTE A LOCAÇÃO ATUALIZADO ATÉ NOVEMBRO DE 2021							R\$ 654,86
HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS						15%	R\$ 9.264,31
TOTAL DO DÉBITO ATUALIZADO ATÉ NOVEMBRO DE 2021							R\$ 71.026,37

Obs.: Índices obtidos na Tabela de Atualização de Débitos Judiciais divulgada pelo C. TJ/SP.

PROCURAÇÃO AD JUDICIA**OUTORGANTE**

FRANCISCO CHAGAS FAUSTINO, brasileiro, divorciado, caminhoneiro, portador da cédula de identidade RG. sob o nº 5.059.867-3 SSP/SP, e inscrito no CPF.MF. 493.139.918/53, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, 182, Vila Elizabeth, cidade e Comarca de Cubatão/SP, CEP 11550-010.

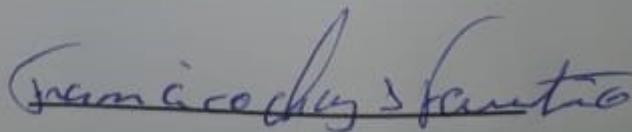
OUTORGADOS

MARIA DE FATMA SILVA, brasileira, casada, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, sob o número 188.376, e DANIELLE CLEMENTE ESTRIGA, brasileira, solteira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, sob o número 345.406, com banca à Avenida Nove de Abril, 2027 - sala 25 -, Centro (CEP 11510-000), cidade e Comarca de Cubatão, CEP 11510-010, onde recebem intimações.

PODERES

Todos os poderes da cláusula *ad judicia* para o foro em geral, representando os outorgantes perante qualquer juízo, instância ou tribunal e conferindo os poderes especiais de receber citação, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, renunciar a prazos e recursos, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer com ou sem reserva de iguais poderes, manejar todos os recursos processuais cabíveis, inclusive mandado de segurança e medidas cautelares, com a cláusula *ad extra* para a defesa dos interesses da outorgante.

Cubatão, 10 de setembro de 2020.



FRANCISCO CHAGAS FAUSTINO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2021.0000937849

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 1000721-51.2020.8.26.0157, da Comarca de Cubatão, em que é apelante/apelada ELENITA SOARES DE CARVALHO (JUSTIÇA GRATUITA), são apelados/apelantes FRANCISCO CHAGAS FAUSTINO (JUSTIÇA GRATUITA) e DAIANA DONNERSTAG (JUSTIÇA GRATUITA).

ACORDAM, em sessão permanente e virtual da 28ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: **Deram parcial provimento ao recurso da autora e negaram provimento ao recurso adesivo dos réus. V.U.**, de conformidade com o voto do relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Desembargadores CESAR LACERDA (Presidente), CESAR LUIZ DE ALMEIDA E SERGIO ALFIERI.

São Paulo, 19 de novembro de 2021.

CESAR LACERDA
Relator(a)
Assinatura Eletrônica



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

VOTO Nº: 40.899

APELAÇÃO Nº: 1000721-51.2020.8.26.0157

COMARCA: CUBATÃO

**APTES./APDOS.: ELENITA SOARES DE CARVALHO;
FRANCISCO CHAGAS FAUSTINO E DIANA DONNERSTAG**

JUIZ(A): RODRIGO DE MOURA JACOB

Locação de bem imóvel. Ação de despejo por falta de pagamento c.c. cobrança.

Aluguéis e encargos devidos até a efetiva entrega das chaves do imóvel, descontado o depósito caução. Prova de quitação que se faz exclusivamente por documentos. Ônus do qual os inquilinos não se desincumbiram.

Indenização por danos no imóvel e não devolução de bens móveis que guarneciam o local. Pedidos que extrapolam o limite da demanda e devem ser objeto de ação própria.

Benfeitorias necessárias. Ausência de provas da efetiva realização. Ônus dos locatários. Ressarcimento indevido. Apelação da autora parcialmente provida e não provido o recurso adesivo dos réus.

Cuida-se de ação de despejo por falta de pagamento c.c. cobrança de aluguéis e encargos, ajuizada por ELENITA SOARES DE CARVALHO em face de FRANCISCO CHAGAS FAUSTINO e DIANA DONNERSTAG, cujos pedidos foram julgados procedentes em parte pela r. sentença de fls. 197/199, cujo relatório se adota.

Inconformada, apela a autora, sustentando que o r. julgado não fixou o termo final da relação locativa e não observou o inadimplemento de contas de consumo de água e da integralidade dos aluguéis no período de fevereiro a maio de 2021, logo, os respectivos valores devem ser acrescidos à condenação. Afirma que



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

sem sua autorização foi substituído o portão do imóvel, fato que tomou ciência tão somente com o término do vínculo locativo, razão por que pleiteia a sua devolução ou indenização equivalente a seu preço. Requer a reparação por perdas e danos pelos bens móveis que guarneciam o local e não foram devolvidos.

Recorrem adesivamente os réus, alegando que realizaram reformas no imóvel diante do seu estado precário e pedem que os gastos desembolsados sejam descontados do débito a que foram condenados a pagar, sob pena de prestígio ao enriquecimento sem causa da parte adversa.

Recursos regularmente processados, sem respostas.

É o relatório.

Respeitada a convicção do d. magistrado, a r. sentença comporta reforma parcial.

Registre-se, por oportuno, que restou incontroversa a relação locativa constituída entre as partes, sendo devolvida a essa Superior Instância tão somente as questões atinentes ao termo final do contrato em questão e aos valores de aluguéis e encargos inadimplidos, bem como eventuais indenizações por benfeitorias e danos ao imóvel.

A jurisprudência é pacífica no sentido de que os locatários são responsáveis pelos aluguéis e demais encargos da locação vencidos até a entrega das chaves à locadora.

Pelo que se infere do processado, os litigantes entabularam o negócio jurídico em discussão em 2.5.2019, pelo prazo 5 anos e aluguel mensal de R\$ 3.000,00 (fls. 11/15), contudo,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

apenas R\$ 950,00 foram quitados pelos locatários desde o primeiro vencimento até janeiro de 2021, além disso, as chaves do imóvel foram devolvidas em 18.5.2021 sem os pagamentos devidos (fls. 165/167), data que se considera o fim do vínculo locativo.

Desse modo, forçoso reconhecer que os requeridos devem arcar com os valores dos aluguéis (R\$ 3.000,00 cada) vencidos em junho de 2019 a janeiro de 2021 com desconto de R\$ 950,00, e a partir de então (fevereiro/2021) até a efetiva entrega das chaves (18.5.2021) no valor integral (R\$ 3.000,00), observado que cada resultado será acrescido de correção monetária pelos índices da tabela prática do TJSP e juros de mora de 1% ao mês desde o vencimento até o efetivo pagamento.

De outra banda, os inquilinos réus devem arcar com as contas de fornecimento de água, porque foram eles que o utilizaram a título de encargos locativos, portanto, devida a restituição do valor despendido pela autora para regularização do fornecimento daquele serviço essencial somente pelo período em que ocuparam o imóvel, com atualização monetária a partir do desembolso pelos índices da tabela prática do TJSP e juros de mora de 1% ao mês desde a citação.

Quanto à indenização por perdas e danos decorrentes de eventuais prejuízos pela não restituição de bens móveis que guarneciam o imóvel, bem como suposta retirada do portão, os limites da presente demanda impostos pela exordial obstam a apreciação dos aludidos pedidos, os quais deverão ser objeto de demanda própria.

Por fim, igualmente, não merece



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

agasalho o pleito de indenização por benfeitorias, haja vista a inexistência de provas de que o suposto conserto do teto, a substituição de uma porta pela deterioração da antiga e ajustes elétricos, genericamente relacionados, foram de fato realizados, não servindo como suporte meras fotografias de “restos de obra”, orçamentos unilateralmente produzidos que nem sequer têm o condão de demonstrar efetivamente qualquer gasto e cupons fiscais ilegíveis.

Anote-se que somente as benfeitorias necessárias, ainda que não autorizadas, quando realizadas pelos locatários, são indenizáveis e geram direito de retenção, já as úteis, somente se autorizadas pela locadora caberá indenização e retenção.

Conclusivamente, r. sentença merece reparo tão somente para que ajustar os moldes do valor da condenação conforme a fundamentação acima, descontado o valor pago a título de caução (R\$ 9.000,00), atualizado monetariamente desde a data do depósito pelos índices da tabela prática do TJSP.

Assim, considerando o trabalho adicional desenvolvido nesta fase recursal pelo advogado da autora, os honorários sucumbenciais devidos pelos réus fixados na sentença ficam majorados de 10% para 15% sobre o valor da condenação, observada a gratuidade da justiça.

Diante do exposto, dá-se provimento parcial à apelação e nega-se provimento ao recurso adesivo.

CESAR LACERDA
Relator

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CUBATÃO

FORO DE CUBATÃO

1ª VARA

AVENIDA JOAQUIM MIGUEL COUTO, 320, Cubatão - SP - CEP
11500-000**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****SENTENÇA**

Processo Digital nº: **1000721-51.2020.8.26.0157**
 Classe - Assunto: **Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Locação de Imóvel**
 Requerente: **Elenita Soares de Carvalho**
 Requerido: **Francisco Chagas Faustino e outro**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo de Moura Jacob****Vistos.**

ELENITA SOARES DE CARVALHO ajuizou ação de despejo por falta de pagamento em face de **FRANCISCO CHAGAS FAUSTINO e DIANA DONNERSTAG** alegando que firmou contrato de locação do imóvel comercial descrito na inicial, juntamente com equipamentos e acessórios de cozinha, pelo valor mensal de R\$ 3.000,00, porém, os réus só depositam R\$ 950,00, além de não pagarem a água de junho a novembro de 2019.

Os requeridos contestaram alegando que procuraram a requerente para fazer um comodato junto ao imóvel mencionado na inicial, e ela propôs que eles a ajudassem a locar outro imóvel e assim assinaram um contrato de locação no bairro Vale Verde para que a requerente pudesse se mudar e alugar o imóvel objeto dos autos, sendo que os requeridos pagariam a locação do imóvel do Vale Verde, porém, assinou o contrato pensando ser fiador



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CUBATÃO

FORO DE CUBATÃO

1ª VARA

AVENIDA JOAQUIM MIGUEL COUTO, 320, Cubatão - SP - CEP
11500-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

e não como locatário. Em verdade, o comodato é o empréstimo gratuito e o valor de R\$ 928,50 refere-se ao aluguel do imóvel do Vale Verde (fls.64/82)

Réplica às fls.137/141. As testemunhas foram ouvidas às fls. 162.

É o relatório.

DECIDO.

As duas testemunhas ouvidas afirmaram que trabalharam no bar e que o telhado uma vez caiu e que o requerido trocou o portão, pintou e reformou a cozinha.

Apesar da nomenclatura do contrato de fls. 11 constar como comodato, se trata de locação, vez que, há contraprestação financeira, conforme cláusula terceira, com aluguel de R\$ 3.000,00.

Os requeridos não pagavam o valor contrato e sim faziam o pagamento do aluguel onde a autora residia no bairro Vale Verde no importe de R\$ 950,00, faltando a diferença de R\$ 2.050,00.

Em relação as benfeitorias, o contrato na cláusula 11ª prevê que não poderia haver alterações no imóvel.

O valor da caução deverá ser descontado do valor devido.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CUBATÃO
FORO DE CUBATÃO
1ª VARA
AVENIDA JOAQUIM MIGUEL COUTO, 320, Cubatão - SP - CEP
11500-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Assim, de rigor a rescisão do contrato e a condenação dos requeridos ao pagamento do valor de R\$ 15.635,15, considerando já o abatimento da caução.

Posto isso, com fulcro no artigo 487, I do Código de Processo Civil, resolvo o mérito julgando parcialmente procedente o pedido para rescindir o contrato de locação e condenar os requeridos ao pagamento do valor de R\$ 15.635,15, com correção monetária pela tabela do Tribunal de Justiça e juros de 1% ao mês, ambos desde a citação. Como houve sucumbência mínima pela autora, condeno os requeridos nas custas e honorários que fixo em 10% sobre o valor da condenação, ressalvada a gratuidade.

PI

Cubatão, 14 de julho de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CUBATÃO

FORO DE CUBATÃO

1ª VARA

Avenida Joaquim Miguel Couto, 320, ., Centro - CEP 11500-000, Fone:
3361-6500, Cubatão-SP - E-mail: cubatao1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0002846-72.2021.8.26.0157**
 Classe - Assunto: **Cumprimento Provisório de Sentença - Locação de Imóvel**
 Requerente: **Elenita Soares de Carvalho**
 Requerido: **Francisco Chagas Faustino e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo de Moura Jacob**

Intime-se o devedor, na pessoa de seu advogado, pelo DJE, para cumprimento do julgado e pagamento do débito – **R\$71.026,37 (atualizado até novembro de 2021)**, no prazo de 15 dias, **sob pena de multa de 10% a ser acrescida sobre o montante da condenação** (artigo 523, §1º, do CPC), bem como de que o prazo para impugnação, de 15 dias, inicia-se após o decurso do prazo para pagamento voluntário do débito, nos termos do artigo 525, do CPC.

Decorrido o prazo sem pagamento, diga o credor em dez dias, apresentando a memória de cálculo, acrescida da multa de 10%.

Oferecido o requerimento com a memória do cálculo e comprovado nos autos o recolhimento do valor de R\$ 16,00, por pessoa e por órgão, pela Guia do Fundo Especial de Despesa do Tribunal de Justiça, no código 434-1, nos termos do Provimento CSM nº 1864/11, proceda-se o bloqueio judicial "on line", no sistema BACENJUD, ou depositada a condução do oficial de justiça, expeça-se mandado de penhora e avaliação e intimando-se, nos termos do artigo 523, §3º, do mesmo diploma legal.

Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor do débito.

Intime-se.

Cubatão, 02 de dezembro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1221/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Maria de Fátima Cardoso Barradas (OAB 319685/SP)	D.J.E
Rafaella Lisbôa Araujo (OAB 382875/SP)	D.J.E
Maria de Fatma Silva (OAB 188376/SP)	D.J.E
Danielle Clemente Estriga (OAB 345406/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Intime-se o devedor, na pessoa de seu advogado, pelo DJE, para cumprimento do julgado e pagamento do débito R\$71.026,37 (atualizado até novembro de 2021) , no prazo de 15 dias, sob pena de multa de 10% a ser acrescida sobre o montante da condenação (artigo 523, §1º, do CPC), bem como de que o prazo para impugnação, de 15 dias, inicia-se após o decurso do prazo para pagamento voluntário do débito, nos termos do artigo 525, do CPC. Decorrido o prazo sem pagamento, diga o credor em dez dias, apresentando a memória de cálculo, acrescida da multa de 10%. Oferecido o requerimento com a memória do cálculo e comprovado nos autos o recolhimento do valor de R\$ 16,00, por pessoa e por órgão, pela Guia do Fundo Especial de Despesa do Tribunal de Justiça, no código 434-1, nos termos do Provimento CSM nº 1864/11, proceda-se o bloqueio judicial "on line", no sistema BACENJUD, ou depositada a condução do oficial de justiça, expeça-se mandado de penhora e avaliação e intimando-se, nos termos do artigo 523, §3º, do mesmo diploma legal. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor do débito. Intime-se."

Cubatão, 3 de dezembro de 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 1221/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 06/12/2021. Considera-se a data de publicação em 07/12/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
08/12/2021 - Dia da Justiça - Prorrogação

Advogado

Maria de Fátima Cardoso Barradas (OAB 319685/SP)
Rafaella Lisbôa Araujo (OAB 382875/SP)
Maria de Fatma Silva (OAB 188376/SP)
Danielle Clemente Estriga (OAB 345406/SP)

Teor do ato: "Intime-se o devedor, na pessoa de seu advogado, pelo DJE, para cumprimento do julgado e pagamento do débito R\$71.026,37 (atualizado até novembro de 2021) , no prazo de 15 dias, sob pena de multa de 10% a ser acrescida sobre o montante da condenação (artigo 523, §1º, do CPC), bem como de que o prazo para impugnação, de 15 dias, inicia-se após o decurso do prazo para pagamento voluntário do débito, nos termos do artigo 525, do CPC. Decorrido o prazo sem pagamento, diga o credor em dez dias, apresentando a memória de cálculo, acrescida da multa de 10%. Oferecido o requerimento com a memória do cálculo e comprovado nos autos o recolhimento do valor de R\$ 16,00, por pessoa e por órgão, pela Guia do Fundo Especial de Despesa do Tribunal de Justiça, no código 434-1, nos termos do Provimento CSM nº 1864/11, proceda-se o bloqueio judicial "on line", no sistema BACENJUD, ou depositada a condução do oficial de justiça, expeça-se mandado de penhora e avaliação e intimando-se, nos termos do artigo 523, §3º, do mesmo diploma legal. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor do débito. Intime-se."

Cubatão, 6 de dezembro de 2021.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE CUBATÃO****FORO DE CUBATÃO****1ª VARA**

Avenida Joaquim Miguel Couto, 320, ., Centro - CEP 11500-000, Fone:
3361-6500, Cubatão-SP - E-mail: cubatao1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0002846-72.2021.8.26.0157**
 Classe – Assunto: **Cumprimento Provisório de Sentença - Locação de Imóvel**
 Requerente: **Elenita Soares de Carvalho**
 Requerido: **Francisco Chagas Faustino e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que transcorreu o prazo sem que houvesse comprovação de pagamento ou apresentar impugnação. Nada Mais. Cubatão, 24 de fevereiro de 2022. Eu, ____, Carolina de Sena Nascimento Nunes, Escrevente Técnico Judiciário.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CUBATÃO

FORO DE CUBATÃO

1ª VARA

Avenida Joaquim Miguel Couto, 320, ., Centro - CEP 11500-000, Fone:
3361-6500, Cubatão-SP - E-mail: cubatao1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0002846-72.2021.8.26.0157**
 Classe - Assunto: **Cumprimento Provisório de Sentença - Locação de Imóvel**
 Requerente: **Elenita Soares de Carvalho**
 Requerido: **Francisco Chagas Faustino e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo de Moura Jacob**

Manifeste-se a credora sobre o prosseguimento do feito.

Int.

Cubatão, 25 de fevereiro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0131/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Maria de Fátima Cardoso Barradas (OAB 319685/SP)	D.J.E
Rafaella Lisbôa Araujo (OAB 382875/SP)	D.J.E
Maria de Fatma Silva (OAB 188376/SP)	D.J.E
Danielle Clemente Estriga (OAB 345406/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se a credora sobre o prosseguimento do feito. Int."

Cubatão, 28 de fevereiro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0131/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 03/03/2022. Considera-se a data de publicação em 04/03/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Maria de Fátima Cardoso Barradas (OAB 319685/SP)
Rafaella Lisbôa Araujo (OAB 382875/SP)
Maria de Fatma Silva (OAB 188376/SP)
Danielle Clemente Estriga (OAB 345406/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a credora sobre o prosseguimento do feito. Int."

Cubatão, 3 de março de 2022.

Maria de Fátima Cardoso Barradas**advogada**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª
VARA DA CÍVEL DA COMARCA DE CUBATÃO/SP**

PROCESSO Nº 0002846-72.2021.8.26.0157

ELENITA SOARES DE CARVALHO, por suas advogadas que esta subscrevem, nos autos da Ação em epígrafe que move em face de **DAIANA DONNERSTAG e OUTRO**, vem respeitosamente na presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls. 19, expor e requerer o que segue:

Devidamente intimados para pagamento, conforme fls. 15/17, os executados quedaram-se inertes, sendo portanto devedores de um montante de **R\$90.429,73** (noventa mil, quatrocentos e vinte e nove reais e setenta e três centavos), atualizado até fevereiro de 2022, planilha anexa.

Assim, pugna a exequente pela realização de pesquisa Becenjud em nome dos executados, Francisco Chagas Faustino e Daiana Donnerstag, a fim de satisfazer o t exequendo.

Outrossim, conforme cópias dos autos principais, as quais pede vênia para juntada, a exequente havia solicitado, em **04/03/2021**, a expedição de ofício ao Detran para que constasse bloqueio judicial de transferência em veículo de propriedade do

Maria de Fátima Cardoso Barradas**advogada**

executado Francisco Chagas Faustino, **Placas LCY9891**, contudo o MM Juízo achou por bem designar audiência, deixando de se manifestar sobre a solicitação.

Ocorre que, quando do licenciamento em 20/12/2021, mesmo ciente da existência da presente demanda, bem como do pleito da exequente, o executado, fraudulentamente, transferiu o citado veículo para o nome de sua filha **Damaris Chagas Faustino**, conforme documentos anexos.

Assim, pugna a exequente seja a transferência do veículo ANULADA, visto que fraudulenta, realizada com a nítida intenção de fraudar a execução.

Outrossim, requer desde já seja determinada a penhora do veículo, caso a penhora Bacenjud reste insuficiente e/ou infrutífera.

Por oportuno informa que deixa de recolher a taxa por ser beneficiário da justiça gratuita.

Termos em que,
Pede deferimento.
Cubatão, 07 de março de 2022.

Maria de Fátima Barradas
OAB/SP 319.685

PLANILHA DE CÁLCULO								
MÊS	ALUGUEL	VALOR	ALUGUEL	ÍNDICE	ÍNDICE ATUAL	VALOR ATUALIZADO	JUROS	TOTAL
junho-19	R\$	2.050,00		71,583466	85,375435	R\$ 2.444,97	23%	R\$ 3.007,32
julho-19	R\$	2.050,00		71,590624	85,375435	R\$ 2.444,73	23%	R\$ 3.007,02
julho-19	R\$	9.000,00		71,590624	71,662214	R\$ 9.009,00	23%	R\$ (11.081,07)
agosto-19	R\$	2.050,00		71,662214	85,375435	R\$ 2.442,29	23%	R\$ 3.004,01
setembro-19	R\$	2.050,00		71,748208	85,375435	R\$ 2.439,36	23%	R\$ 3.000,41
outubro-19	R\$	2.050,00		71,712333	85,375435	R\$ 2.440,68	23%	R\$ 3.001,91
novembro-19	R\$	2.050,00		71,741017	85,375435	R\$ 2.439,60	23%	R\$ 3.000,71
dezembro-19	R\$	2.050,00		72,128418	85,375435	R\$ 2.426,50	23%	R\$ 2.989,60
janeiro-20	R\$	2.050,00		73,008384	85,375435	R\$ 2.397,25	23%	R\$ 2.948,62
fevereiro-20	R\$	2.050,00		73,147099	85,375435	R\$ 2.392,71	23%	R\$ 2.943,03
março-20	R\$	2.050,00		73,271449	85,375435	R\$ 2.388,65	23%	R\$ 2.938,04
abril-20	R\$	2.050,00		73,403337	85,375435	R\$ 2.384,36	23%	R\$ 2.932,76
maio-20	R\$	2.050,00		73,234509	85,375435	R\$ 2.389,85	23%	R\$ 2.939,52
junho-20	R\$	2.050,00		73,051422	85,375435	R\$ 2.395,84	23%	R\$ 2.946,89
julho-20	R\$	2.050,00		73,270576	85,375435	R\$ 2.388,68	23%	R\$ 2.938,07
agosto-20	R\$	2.050,00		73,592966	85,375435	R\$ 2.378,21	23%	R\$ 2.925,20
setembro-20	R\$	2.050,00		73,857900	85,375435	R\$ 2.369,68	23%	R\$ 2.914,71
outubro-20	R\$	2.050,00		74,500463	85,375435	R\$ 2.349,24	23%	R\$ 2.889,57
novembro-20	R\$	2.050,00		75,163517	85,375435	R\$ 2.328,52	23%	R\$ 2.864,08
dezembro-20	R\$	2.050,00		75,877570	85,375435	R\$ 2.306,61	23%	R\$ 2.837,13
janeiro-21	R\$	2.050,00		76,985382	85,375435	R\$ 2.273,41	23%	R\$ 2.796,30
fevereiro-21	R\$	3.000,00		77,193242	85,375435	R\$ 3.317,99	23%	R\$ 4.081,13
março-21	R\$	3.000,00		77,826226	85,375435	R\$ 3.291,00	23%	R\$ 4.047,93
abril-21	R\$	3.000,00		78,495531	85,375435	R\$ 3.262,94	23%	R\$ 4.013,42
maio-21	R\$	3.000,00		78,793814	85,375435	R\$ 3.250,59	23%	R\$ 3.998,22
TOTAL ALUGUEL DEVIDO ATUALIZADO ATÉ FEVEREIRO DE 2022								R\$ 63.879,51
CONTAS PAGAS DURANTE A LOCAÇÃO								
junho-19	R\$	77,95		71,583466	85,375435	R\$ 92,97	23%	R\$ 114,35
julho-19	R\$	66,60		71,590624	85,375435	R\$ 79,42	23%	R\$ 97,69
agosto-19	R\$	287,05		71,662214	85,375435	R\$ 341,98	23%	R\$ 420,63
novembro-19	R\$	221,66		71,741017	85,375435	R\$ 263,79	23%	R\$ 324,46
TOTAL CONTAS DURANTE A LOCAÇÃO ATUALIZADO ATÉ FEVEREIRO DE 2022								R\$ 957,14
CONTAS PAGAS APÓS O TÉRMINO DA LOCAÇÃO								
setembro-20	R\$	94,66		73,857900	85,375435	R\$ 109,42	23%	R\$ 134,59
novembro-20	R\$	75,36		75,163517	85,375435	R\$ 85,60	23%	R\$ 105,29
dezembro-20	R\$	75,97		75,877570	85,375435	R\$ 85,48	23%	R\$ 105,14
janeiro-21	R\$	92,59		76,985382	85,375435	R\$ 102,68	23%	R\$ 126,30
fevereiro-21	R\$	54,63		77,193242	85,375435	R\$ 60,42	23%	R\$ 74,32
março-21	R\$	54,63		77,826226	85,375435	R\$ 59,93	23%	R\$ 73,71
abril-21	R\$	54,63		78,495531	85,375435	R\$ 59,42	23%	R\$ 73,08
maio-21	R\$	54,63		78,793814	85,375435	R\$ 59,19	23%	R\$ 72,81
TOTAL CONTAS DURANTE A LOCAÇÃO ATUALIZADO ATÉ FEVEREIRO DE 2022								R\$ 692,15
HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS							15%	R\$ 9.829,32
DÉBITO ATUALIZADO ATÉ FEVEREIRO DE 2022								R\$ 75.358,11
MULTA DE 10% ARTIGO 523 CPC							10%	R\$ 7.535,81
HONORÁRIO DE 10% ARTIGO 523 CPC							10%	R\$ 7.535,81
TOTAL DO DÉBITO ATUALIZADO ATÉ FEVEREIRO DE 2022								R\$ 90.429,73
Obs.: Índices obtidos na Tabela de Atualização de Débitos Judiciais divulgada pelo C. TJ/SP.								

**Maria de Fátima Cardoso Barradas
Rafaella Lisboa Araujo**

advogadas

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA
CÍVEL DA COMARCA DE CUBATÃO/SP**

PROCESSO Nº 1000721-51.2020.8.26.0157

ELENITA SOARES DE CARVALHO, por suas advogadas que esta subscrevem, nos autos da Ação em epígrafe que move em face de **DAIANA DONNERSTAG e OUTRO**, vem, mui respeitosamente à presença de V.Exa, em atendimento ao r. despacho de fls., expor e requerer o que segue:

A priori, a autora informa que até a presente data o réu não a contatou a fim de inventariar os bens locados em conjunto com o imóvel, possibilitando a devolução das chaves, conforme requerido em exordial.

No mais, conforme reconhecido pelo próprio réu sua defesa, parte do aluguel era efetuado com o pagamento de um imóvel locado pelo réu para a autora residisse, no valor de R\$928,50 (novecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

Dessa forma, a autora cobrou na presente demanda apenas a diferença do valor da locação do seu imóvel, cujo montante é de R\$3.000,00, conforme contrato de locação de fls. 11/15, sendo o réu devedor mensal da quantia de R\$2.050,00, conforme inicialmente formulado.

✉ Rua São Paulo nº 220 – Sala 21 – 2º Andar, Centro, Cubatão/SP, CEP 11500-020

☎ (13) 97405-7766 / 98866-0596

✉ mafacaba@hotmail.com / lisboarafaella@hotmail.com

e-System Desp

Cadastros

Veículos

Clientes

Imprimir CRLV-e

ATPV-e Intenção de Venda

Pagamento de Taxas

Troca Voluntária para placa Mercosul

Outros

Contro

Orç

Rece

Rece

Rece

Rece

Pesquisa e-CRV

PESQUISA BASE ESTADUAL

Data da pesquisa: 04/03/2021 - 16:56:53

IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO

Proprietário: FRANCISCO CHAGAS FAUSTINO

CPF/CNPJ: 493.139.918-53

Placa: LCV-9891

Renavam: 00728282682

Município: 07057 - SANTO ANDRE/SP

Data do licenciamento: 11/09/2020

Proprietário anterior: TRANSPORTADORA AMERICANA LTDA

Data de emissão do CRV: 03/04/2007

Chassi: 98VA4B5A0VE670738

Nº do motor:

Exercício licenciamento: 2020

CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO

Marca/Modelo: 334531 - VOLVO/FH12380 4X2T

Ano: 1999/2000

Tipo: 17 - C. TRATOR

Cor: 10 - PRATA

Especie: 05 - TRACAO

CMT: 0,00

Procedência: NACIONAL

Categoria: 02 - ALUGUEL

Combustível: 03 - DIESEL

Capac.Pas.: 0

Qtd.eixos: 0

Capac.Carga: 57,00

GRAVAME

Imprimir Pesquisa

OK

Utilitários

Cópia de segurança

Editor de cartas

Exclusão de ficha e-CRV

Consultar processos e-CRV

Agendar Retirada de Docs.

Agenda de compromissos

Agenda Telefônica

Sites Úteis

Consultas

Estatística de veículos

Tabelas

Configurações

Atualização do sistema

Sobre o sistema



SISTEMAS
SOLUÇÕES
(16) 3371-0964

Versão: 1.5.3

Nº de série: 03062

Sistema registrado para DESPACHANTE CARLINHOS - SSP: 97141

17:03

04/03/2021



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CUBATÃO
FORO DE CUBATÃO
1ª VARA
AVENIDA JOAQUIM MIGUEL COUTO, 320, Cubatão-SP - CEP
11500-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1000721-51.2020.8.26.0157**
 Classe – Assunto: **Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Locação de Imóvel**
 Requerente: **Elenita Soares de Carvalho**
 Requerido: **Francisco Chagas Faustino e outro**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo de Moura Jacob**

Vistos.

Designo audiência de instrução e julgamento para o dia **11 de maio de 2021, às 16:00 horas**, que será realizada por meio de videoconferência.

Intimem-se os advogados pelo DJE, observando-se que cabe aos defensores comunicar as partes e testemunhas a data da audiência e informar nos autos se possuem meios para acessar a videoconferência, o que pode ser feito através de um computador ou um smartphone com acesso estável à internet, bem como, deverão informar endereço digital e número de aparelho celular (*whatsApp*), para posterior envio de link de acesso e instruções.

Int.

Cubatão, 11 de março de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DADOS DO VEÍCULO

Placa	LCY9191	Município	7057 - SANTO ANDRE		
Renavam	00728282652	Chassi	9BVA4B5ADYE67073B		
Tipo	17 - CAMINHÃO TRATOR	Procedência	NACIONAL	Combustível	3 - DIESEL
Cor	16 - PRATA	Marca	334531 - VOLVO/FH12 380 4X2T		
Categoria	2 - ALUGUEL	Ano Fabr	1999	Ano Modelo	2000
Espécie	5 - TRACÇÃO				

DADOS DO PROPRIETÁRIO

Nome do Proprietário **DAMARIS CHAGAS FAUSTINO**

GRAVAMES

Restrição Financeira **Nada Consta**
Noticiante
Arrendatário/ Financeiro
CNPJ/CPF Financeiro

DATA

Inclusão Financiamento

INTENÇÃO DE GRAVAME

Restr. Financeira
Agente Financeiro
Nome do Financiador
CNPJ/CPF Financeiro

Data Inclusão

DÉBITO / MULTAS

DERSA	0,00	DER	325,38	DETRAN	0,00
CETESB	0,00	Renanf	0,00	Município	0,00
Polícia Rodoviária Federal	0,00	IPVA	0,00		

RESTRIÇÕES

Restrições Furtivo
Bloqueio de Guincho
Restrições Administrativas **NADA CONSTA**
Restrições Judiciais
Restrições Tributárias
Bloqueios RENAJUD **Não Consta Bloqueio Judicial - Renajud**
Inspeção Ambiental **Veículo com Inspeção Veicular 'DK'**

CRV / CRVL / ATUALIZAÇÃO

Exerc. Licenciamento **2021** Licenciamento **20/12/2021**

COMUNICAÇÃO DE VENDAS

Comunicação de Vendas **Não Consta Comunicação de Vendas Inclusão**
Tipo Docto Comprador **CNPJ / CPF do Comprador**

DATAS

Venda Nota Fiscal Protocolo Detran

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VALIDO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1321789875

NOME
DAMARIS CHAGAS FAUSTINO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
34260813 SSP/SP

CPF 222.285.118-11 **DATA NASCIMENTO** 28/02/1983

FILIAÇÃO
FRANCISCO CHAGAS FAUSTINO
RAQUEL DA SILVEIRA FAUSTINO

PERMISSÃO	ACC.	CAT. HAB.
		B

Nº REGISTRO 05169521806 **VALIDADE** 15/12/2021 **1ª HABILITAÇÃO** 14/03/2011

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIELA MAZZIERI DA SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/10/2020 às 16:51, sob o número 100825810202082200348. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1008258-10.2020.8.26.0348 e código 34AB996. Este documento não pode ser utilizado para fins de litígio. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002846-47.2021.8.26.0388 e código 4100226z.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CUBATÃO

FORO DE CUBATÃO

1ª VARA

Avenida Joaquim Miguel Couto, 320, ., Centro - CEP 11500-000, Fone:
3361-6500, Cubatão-SP - E-mail: cubatao1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0002846-72.2021.8.26.0157**
 Classe - Assunto **Cumprimento Provisório de Sentença - Locação de Imóvel**
 Requerente: **Elenita Soares de Carvalho**
 Requerido: **Francisco Chagas Faustino e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo de Moura Jacob**

Fls. 22/23: Expeça-se mandado de penhora e avaliação do veículo indicado e intimação do devedor.

A penhora "on line", no sistema RENAJUD, de veículo somente será possível após a efetivação da penhora, isto porque o bem deverá ser ao menos, potencialmente localizável, a fim de possibilitar a nomeação de depositário se o bem fosse penhorado e avaliação correspondente ao estado em que se encontra o veículo.

Proceda-se a pesquisa e eventual bloqueio judicial "on line", no sistema RENAJUD (somente com relação ao licenciamento e transferência).

Int.

Cubatão, 12 de março de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0165/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Maria de Fátima Cardoso Barradas (OAB 319685/SP)	D.J.E
Rafaella Lisbôa Araujo (OAB 382875/SP)	D.J.E
Maria de Fatma Silva (OAB 188376/SP)	D.J.E
Danielle Clemente Estriga (OAB 345406/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 22/23: Expeça-se mandado de penhora e avaliação do veículo indicado e intimação do devedor. A penhora "on line", no sistema RENAJUD, de veículo somente será possível após a efetivação da penhora, isto porque o bem deverá ser ao menos, potencialmente localizável, a fim de possibilitar a nomeação de depositário se o bem fosse penhorado e avaliação correspondente ao estado em que se encontra o veículo. Proceda-se a pesquisa e eventual bloqueio judicial "on line", no sistema RENAJUD (somente com relação ao licenciamento e transferência). Int."

Cubatão, 16 de março de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0165/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 17/03/2022. Considera-se a data de publicação em 18/03/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Maria de Fátima Cardoso Barradas (OAB 319685/SP)
Rafaella Lisbôa Araujo (OAB 382875/SP)
Maria de Fatma Silva (OAB 188376/SP)
Danielle Clemente Estriga (OAB 345406/SP)

Teor do ato: "Fls. 22/23: Expeça-se mandado de penhora e avaliação do veículo indicado e intimação do devedor. A penhora "on line", no sistema RENAJUD, de veículo somente será possível após a efetivação da penhora, isto porque o bem deverá ser ao menos, potencialmente localizável, a fim de possibilitar a nomeação de depositário se o bem fosse penhorado e avaliação correspondente ao estado em que se encontra o veículo. Proceda-se a pesquisa e eventual bloqueio judicial "on line", no sistema RENAJUD (somente com relação ao licenciamento e transferência). Int."

Cubatão, 17 de março de 2022.

MARIA DE FÁTMA SILVA

ADVOGADA

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Judicial da Comarca de Cubatão/SP.

Processo de nº: 0002846-72.2021.8.26.0157

FRANCISCO

CHAGAS

FAUSTINO E DAIANA DONNERSTAG, ambos já devidamente qualificados nos autos da **AÇÃO DE CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE SENTENÇA** supra mencionada, em trâmite por esta E. Vara, proposta por ELENITA SOARES DE CARVALHO, também já devidamente qualificados, vem, respeitosamente, na presença de Vossa Excelência, M.M. Juiz, por seu advogado e procurador, que ao final subscreve, impugnar o cálculo apresentado, conforme anexo.

MARIA DE FÁTMA SILVA

ADVOGADA

Nestes termos,
Pede deferimento.
Cubatão, 22 de fevereiro de 2021.

Firmado por assinatura eletrônica (Lei 11.419/06)

MARIA DE FÁTMA SILVA
OAB.SP. 188.376

Firmado por assinatura eletrônica (Lei 11.419/06)

DANIELLE CLEMENTE ESTRIGA
OAB.SP. 345.406



Processo n.º 0002846-72.2021.8.26.0157

Autor: Elenita Soares de Carvalho

Réu Daiana Donnestarg e outro

Parâmetros para liquidação:

- ➔ Aluguel mensal a partir de junho de 2019 a maio de 2021, no valor de R\$ 3.000,00
- ➔ Dedução de R\$ 950,00 pagos de junho de 2019 a fevereiro de 2021
- ➔ Restituição do valor despendido pela autora para regularização do fornecimento de água;
- ➔ Atualização pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo
- ➔ Juros de mora de 1% ao mês desde a citação para a restituição dos valores de água (citação novembro de 2020 – fls.63 – dos autos principais)
- ➔ Juros de mora de 1% ao mês desde o vencimento até o efetivo pagamento para a locação mensal
- ➔ Dedução de R\$ 9.000,00, a título de caução, atualizado monetariamente desde a data do depósito pelos índices da tabela pratica do TJSP
- ➔ Honorários de 15%
- ➔ Atualização fevereiro de 2022 – período do cálculo do autor (fls. 24 do cumprimento de sentença)

PLANILHA DE LIQUIDAÇÃO

A) VALOR DEVIDO A TÍTULO DE LOCAÇÃO MENSAL

mês/ano	Valor da locação	parcela paga	valor devido	Índice de correção TJ	valor atualizado	juros de mora	valor dos juros	valor total devido
jun/19	3.000,00	950,00	2.050,00	85,37544	2.444,97	33%	806,84	3.251,81
jul/19	3.000,00	950,00	2.050,00	85,37544	2.444,73	32%	782,31	3.227,04
ago/19	3.000,00	950,00	2.050,00	85,37544	2.442,29	31%	757,11	3.199,40
set/19	3.000,00	950,00	2.050,00	85,37544	2.439,36	30%	731,81	3.171,17
out/19	3.000,00	950,00	2.050,00	85,37544	2.440,58	29%	707,77	3.148,35
nov/19	3.000,00	950,00	2.050,00	85,37544	2.439,60	28%	683,09	3.122,69
dez/19	3.000,00	950,00	2.050,00	85,37544	2.426,50	27%	655,16	3.081,66
jan/20	3.000,00	950,00	2.050,00	85,37544	2.397,25	26%	623,29	3.020,54
fev/20	3.000,00	950,00	2.050,00	85,37544	2.392,71	25%	598,18	2.990,88
mar/20	3.000,00	950,00	2.050,00	85,37544	2.388,65	24%	573,28	2.961,92



abr/20	3.000,00	950,00	2.050,00	85,37544	2.384,36	23%	548,40	2.932,76
mai/20	3.000,00	950,00	2.050,00	85,37544	2.389,85	22%	525,77	2.915,62
jun/20	3.000,00	950,00	2.050,00	85,37544	2.395,84	21%	503,13	2.898,97
jul/20	3.000,00	950,00	2.050,00	85,37544	2.388,68	20%	477,74	2.866,41
ago/20	3.000,00	950,00	2.050,00	85,37544	2.378,21	19%	451,86	2.830,07
set/20	3.000,00	950,00	2.050,00	85,37544	2.369,68	18%	426,54	2.796,22
out/20	3.000,00	950,00	2.050,00	85,37544	2.349,24	17%	399,37	2.748,61
nov/20	3.000,00	950,00	2.050,00	85,37544	2.328,52	16%	372,56	2.701,08
dez/20	3.000,00	950,00	2.050,00	85,37544	2.306,61	15%	345,99	2.652,60
jan/21	3.000,00	950,00	2.050,00	85,37544	2.273,41	14%	318,28	2.591,69
fev/21	3.000,00		3.000,00	85,37544	3.317,99	13%	431,34	3.749,33
mar/21	3.000,00		3.000,00	85,37544	3.291,00	12%	394,92	3.685,92
abr/21	3.000,00		3.000,00	85,37544	3.262,94	11%	358,92	3.621,86
mai/21	3.000,00		3.000,00	85,37544	3.250,59	10%	325,06	3.575,65
					60.943,56		12.798,70	73.742,26

B) CAUÇÃO A SER DEDUZIDA DEVIDAMENTE ATUALIZADA:

mês/ano	Valor da locação	Índice de correção TJ	valor atualizado
06/2019	9.000,00	71,583466	10.734,03

C) RESSARCIMENTO DAS DESPESAS COM ÁGUA:

Data do desembolso	Valor da Despesa	Índice de correção TJ	valor atualizado	Juros de mora	Valor dos juros	Total apurado
03/05/2019	223,71	71,47625	267,21	15%	40,08	307,29
04/06/2019	77,95	71,58347	92,97	15%	13,95	106,91
20/06/2019	66,6	71,58347	79,43	15%	11,91	91,35
04/11/2019	221,66	71,74102	263,79	15%	39,57	303,35
03/09/2020	94,66	73,8579	109,42	14%	15,32	124,74
04/11/2020	75,36	75,16352	85,60	13%	11,13	96,73



Adriana Ramacciotti Villarino Ciras
Advocacia

03/12/2020	75,94	75,87757	85,45	12%	10,25	95,70
05/01/2021	92,59	76,98538	102,68	11%	11,29	113,98
04/02/2021	54,63	77,19324	60,42	10%	6,04	66,46
04/03/2021	54,63	77,82623	59,93	9%	5,39	65,32
05/04/2021	54,63	78,49553	59,42	8%	4,75	64,17
05/05/2021	54,63	78,79381	59,19	7%	4,14	63,34
			1.325,51		173,84	1.499,34

CÁLCULO CONSOLIDADO

<u>APURADO</u>	<u>VALOR</u>
VALOR DA LOCAÇÃO CORRIGIDO MONETARIAMENTE	60.943,56
VALOR DOS JUROS DA LOCAÇÃO	12.780,70
DEDUÇÃO DA CAUÇÃO DEPOSITADA CORRIGIDO MONETARIAMENTE	10.734,03
VALOR DO REEMBOLSO DE ÁGUA CORRIGIDO MONETARIAMENTE	1.325,51
VALOR DOS JUROS DO PAGAMENTO DA ÁGUA	173,84
SUB TOTAL APURADO	64.489,58
15% DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	9.673,44
TOTAL APURADO PARA FEVEREIRO DE 2022	74.163,02

PLANILHA DE LIQUIDAÇÃO

Os cálculos da Exequentes estão em excesso em R\$ 16.266,71.

Isso ocorre devido o percentual de juros aplicado pela exequente que fixou uma taxa única juros de 23%, porém não é o que trata a sentença.

Destaca-se para as prestações locatícias, o juiz fixou os juros de mora em 1% ao mês contados da data do vencimento da obrigação. Assim os juros aplicados serão iniciados em 33% para junho de 2019 , decrescendo para 10% para o valor locatício devido para maio de 2021.



Adriana Ramacciotti Villarino Eiras
Advocacia

No que tange aos juros dos valores referentes as parcelas de reembolso das despesas com água pagas pela autora, o mesmo erro é cometido pela autora, uma vez que também fixou os juros de mora de 23%, para todo o período. Nesse caso a sentença determinou o pagamento de 1% calculado a partir da citação da ré, que ocorreu em novembro de 2020, conforme consta do documento de fls. 63 dos autos principais.

Veja que se o réu foi citado em novembro de 2020, tem-se transcorrido o período de 15 meses até fevereiro de 2022, data que a autora ofertou novos cálculos.

Assim, taxa de juros aplicadas para apuração do valor da locação mensal e do reembolso das despesas com água, estão superiores ao fixado na sentença, o que acabou por majorar os cálculos de liquidação apresentado.

Santos, 21 de março de 2022

Adriana Ramacciotti Villarino Eiras

OAB/SP 165.411



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CUBATÃO

FORO DE CUBATÃO

1ª VARA

Avenida Joaquim Miguel Couto, 320, ., Centro - CEP 11500-000, Fone:
3361-6500, Cubatão-SP - E-mail: cubatao1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0002846-72.2021.8.26.0157**
 Classe – Assunto: **Cumprimento Provisório de Sentença - Locação de Imóvel**
 Requerente: **Elenita Soares de Carvalho**
 Requerido: **Francisco Chagas Faustino e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ao credor: Juntar aos autos o endereço que deverá ser diligenciado para expedição do mandado deferido em fls.31.

Nada Mais. Cubatão, 24 de março de 2022. Eu, ____, Carolina de Sena Nascimento Nunes, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0191/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Maria de Fátima Cardoso Barradas (OAB 319685/SP)	D.J.E
Rafaella Lisbôa Araujo (OAB 382875/SP)	D.J.E
Maria de Fatma Silva (OAB 188376/SP)	D.J.E
Danielle Clemente Estriga (OAB 345406/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ao credor: Juntar aos autos o endereço que deverá ser diligenciado para expedição do mandado deferido em fls.31."

Cubatão, 25 de março de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0191/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 28/03/2022. Considera-se a data de publicação em 29/03/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Maria de Fátima Cardoso Barradas (OAB 319685/SP)

Rafaella Lisbôa Araujo (OAB 382875/SP)

Maria de Fatma Silva (OAB 188376/SP)

Danielle Clemente Estriga (OAB 345406/SP)

Teor do ato: "Ao credor: Juntar aos autos o endereço que deverá ser diligenciado para expedição do mandado deferido em fls.31."

Cubatão, 28 de março de 2022.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CUBATÃO
FORO DE CUBATÃO
1ª VARA

Avenida Joaquim Miguel Couto, 320, ., Centro - CEP 11500-000, Fone:
 3361-6500, Cubatão-SP - E-mail: cubatao1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0002846-72.2021.8.26.0157**
 Classe - Assunto: **Cumprimento Provisório de Sentença - Locação de Imóvel**
 Requerente: **Elenita Soares de Carvalho**
 Requerido: **Francisco Chagas Faustino e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo de Moura Jacob**

Fls. 34/39: Manifeste-se a credora sobre a petição e planilha de cálculos apresentadas.

Int.

Cubatão, 28 de março de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0207/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Maria de Fátima Cardoso Barradas (OAB 319685/SP)	D.J.E
Rafaella Lisbôa Araujo (OAB 382875/SP)	D.J.E
Maria de Fatma Silva (OAB 188376/SP)	D.J.E
Danielle Clemente Estriga (OAB 345406/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 34/39: Manifeste-se a credora sobre a petição e planilha de cálculos apresentadas. Int."

Cubatão, 31 de março de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0207/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 01/04/2022. Considera-se a data de publicação em 04/04/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Maria de Fátima Cardoso Barradas (OAB 319685/SP)

Rafaella Lisbôa Araujo (OAB 382875/SP)

Maria de Fatma Silva (OAB 188376/SP)

Danielle Clemente Estriga (OAB 345406/SP)

Teor do ato: "Fls. 34/39: Manifeste-se a credora sobre a petição e planilha de cálculos apresentadas. Int."

Cubatão, 1 de abril de 2022.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CUBATÃO

FORO DE CUBATÃO

1ª VARA

Avenida Joaquim Miguel Couto, 320, ., Centro - CEP 11500-000, Fone:
3361-6500, Cubatão-SP - E-mail: cubatao1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0002846-72.2021.8.26.0157**
 Classe – Assunto: **Cumprimento Provisório de Sentença - Locação de Imóvel**
 Requerente: **Elenita Soares de Carvalho**
 Requerido: **Francisco Chagas Faustino e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Aos interessados: Ciência / Manifestação acerca do comprovante de inclusão de restrição juntado, fls.46/47.

Nada Mais. Cubatão, 04 de abril de 2022. Eu, ____, Carolina de Sena Nascimento Nunes, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0217/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Maria de Fátima Cardoso Barradas (OAB 319685/SP)	D.J.E
Rafaella Lisbôa Araujo (OAB 382875/SP)	D.J.E
Maria de Fatma Silva (OAB 188376/SP)	D.J.E
Danielle Clemente Estriga (OAB 345406/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Aos interessados: Ciência / Manifestação acerca do comprovante de inclusão de restrição juntado, fls.46/47."

Cubatão, 4 de abril de 2022.

Maria de Fátima Cardoso Barradas**advogada**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª
VARA DA CÍVEL DA COMARCA DE CUBATÃO/SP**

PROCESSO Nº 0002846-72.2021.8.26.0157

ELENITA SOARES DE CARVALHO, por suas advogadas que esta subscrevem, nos autos da Ação em epígrafe que move em face de **DAIANA DONNERSTAG e OUTRO**, vem respeitosamente na presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls. 31, expor e requerer o que segue:

No tocante a penhora solicitada, por trata-se de veículo automotor, bem como há nos autos comprovação de existência do bem, a medida constritiva em causa que não está sujeita à prévia indicação do paradeiro do veículo, tampouco à constatação do estado em que se encontra.

Diante disso, requer a aplicação do artigo 845, § 1º, do Código de Processo Civil, devendo a penhora ser realizada por termo nos próprios autos.

Outrossim, em atenção ao dever de cooperação previsto do artigo 6º do CPC, requer sejam os executados intimados informar a localização do veículo, sob pena de aplicação de multa por ato atentatório à dignidade da justiça.

Termos em que,
Pede deferimento.
Cubatão, 04 de abril de 2022.

Maria de Fátima Barradas
OAB/SP 319.685

Maria de Fátima Cardoso Barradas**advogada**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª
VARA DA CÍVEL DA COMARCA DE CUBATÃO/SP****PROCESSO Nº 0002846-72.2021.8.26.0157**

ELENITA SOARES DE CARVALHO, por suas advogadas que esta subscrevem, nos autos da Ação em epígrafe que move em face de **DAIANA DONNERSTAG e OUTRO**, vem respeitosamente na presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls. 43, expor e requerer o que segue:

Da Preclusão

Devidamente intimado, as fls. 15 dos autos, para pagar o débito ou apresentar impugnação, intimação esta publica em 07/12/2021, os executados quedaram-se inertes, deixando transcorrer *in albis* o prazo ora concedido, conforme certidão de fls. 18.

Nesse sentido, temos que o prazo determinado no art. 525, §§ 4º e 5º, do CPC trata-se de prazo preclusivo, o que torna a petição de fls. 34/39 intempestiva, devendo ser de plano rejeitada, por este MM Juízo, a impugnação apresentada.

Maria de Fátima Cardoso Barradas**advogada**

Outrossim, os exequentes não pretendem a revisão dos critérios adotados para a elaboração do cálculo, o que não pode ser considerado como um erro de cálculo, sendo que a rediscussão implica ofensa à coisa julgada, conforme entendimento do E. STJ abaixo transcrito:

AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. IMPUGNAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL NÃO CONFIGURADA. VÍCIO DE JULGAMENTO EXTRA PETITA. FALTA DE PREQUESTIONAMENTO. ERRO MATERIAL SANÁVEL A QUALQUER TEMPO. INEXISTÊNCIA. 1. Embora rejeitados os embargos de declaração, verifica-se que a controvérsia sobre a existência ou não de erro material sanável no comando sentencial transitado em julgado (oriundo de suposto erro de cálculo no laudo pericial) foi devidamente enfrentada pelo Tribunal de origem, que emitiu pronunciamento de forma fundamentada, inclusive com a expressa utilização de razões contidas no parecer do parquet estadual. 2. Não se revela cognoscível o alegado vício de julgamento extra petita (artigo 460 do CPC de 1973), ante a falta de prequestionamento (Súmulas 282 e 356 do STF). Nos termos da jurisprudência da Corte Especial, o referido requisito constitucional de admissibilidade do recurso especial não pode ser mitigado sequer para viabilizar o conhecimento de ofício de matéria de ordem pública (EDcl nos EDcl no AgRg no RE nos EDcl no AgRg no REsp 1.417.392/MG, Rel. Ministra Laurita Vaz, Corte Especial, julgado em 03.08.2015, DJe 17.08.2015). **3. As insurgências contra os critérios adotados ou elementos utilizados para o cálculo do valor executado não são considerados erros de cálculo, passíveis de alteração a qualquer tempo (consoante preceitua o inciso I do artigo 463 do CPC de 1973), razão pela qual a sua rediscussão implica ofensa à coisa julgada ou preclusão.** 4. Agravo interno não provido.

(STJ - AgInt no REsp: 1317113 SP 2012/0064469-4, Relator: Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, Data de Julgamento: 26/03/2019, T4 - QUARTA TURMA, Data de Publicação: DJe 29/03/2019)

Maria de Fátima Cardoso Barradas**advogada**

Por todo o exposto pugna a exequente pela rejeição da impugnação apresentada pelos executados, por extemporânea.

Apenas por amor ao debate, há que se observar que os executados, cujo interesse é apenas procrastinar o feito, deixam de considerar, no cálculo apresentado, multa e horários previstos no artigo 523 do CPC.

Termos em que,
Pede deferimento.
Cubatão, 04 de abril de 2022.

Maria de Fátima Barradas
OAB/SP 319.685

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0217/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 05/04/2022. Considera-se a data de publicação em 06/04/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Maria de Fátima Cardoso Barradas (OAB 319685/SP)

Rafaella Lisbôa Araujo (OAB 382875/SP)

Maria de Fatma Silva (OAB 188376/SP)

Danielle Clemente Estriga (OAB 345406/SP)

Teor do ato: "Aos interessados: Ciência / Manifestação acerca do comprovante de inclusão de restrição juntado, fls.46/47."

Cubatão, 5 de abril de 2022.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CUBATÃO

FORO DE CUBATÃO

1ª VARA

Avenida Joaquim Miguel Couto, 320, ., Centro - CEP 11500-000, Fone:
3361-6500, Cubatão-SP - E-mail: cubatao1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0002846-72.2021.8.26.0157**
 Classe - Assunto: **Cumprimento Provisório de Sentença - Locação de Imóvel**
 Requerente: **Elenita Soares de Carvalho**
 Requerido: **Francisco Chagas Faustino e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo de Moura Jacob**

Certifique a serventia a tempestividade da petição de fls. 34/39.

Apos, apreciarei as petições de fls. 50 e 51/53.

Int.

Cubatão, 08 de abril de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0235/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Maria de Fátima Cardoso Barradas (OAB 319685/SP)	D.J.E
Rafaella Lisbôa Araujo (OAB 382875/SP)	D.J.E
Maria de Fatma Silva (OAB 188376/SP)	D.J.E
Danielle Clemente Estriga (OAB 345406/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Certifique a serventia a tempestividade da petição de fls. 34/39. Apos, apreciarei as petições de fls. 50 e 51/53. Int."

Cubatão, 11 de abril de 2022.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CUBATÃO
FORO DE CUBATÃO
1ª VARA

Avenida Joaquim Miguel Couto, 320, ., Centro - CEP 11500-000, Fone:
 3361-6500, Cubatão-SP - E-mail: cubatao1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **0002846-72.2021.8.26.0157**
 Classe – Assunto: **Cumprimento Provisório de Sentença - Locação de Imóvel**
 Requerente: **Elenita Soares de Carvalho**
 Requerido: **Francisco Chagas Faustino e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que conforme fls.18, a petição de fls.34/39 foi apresentada foram do prazo para impugnação. Nada Mais. Cubatão, 11 de abril de 2022. Eu, ____, Carolina de Sena Nascimento Nunes, Escrevente Técnico Judiciário.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0235/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 12/04/2022. Considera-se a data de publicação em 13/04/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.

14/04/2022 - Endoenças (Prov. CSM 2641/2021) - Prorrogação

15/04/2022 - Sexta-feira Santa (Prov. CSM 2641/2021) - Prorrogação

Advogado

Maria de Fátima Cardoso Barradas (OAB 319685/SP)

Rafaella Lisbôa Araujo (OAB 382875/SP)

Maria de Fatma Silva (OAB 188376/SP)

Danielle Clemente Estriga (OAB 345406/SP)

Teor do ato: "Certifique a serventia a tempestividade da petição de fls. 34/39. Apos, apreciarei as petições de fls. 50 e 51/53. Int."

Cubatão, 12 de abril de 2022.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CUBATÃO

FORO DE CUBATÃO

1ª VARA

Avenida Joaquim Miguel Couto, 320, ., Centro - CEP 11500-000, Fone:
3361-6500, Cubatão-SP - E-mail: cubatao1@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **0002846-72.2021.8.26.0157**
 Classe - Assunto: **Cumprimento Provisório de Sentença - Locação de Imóvel**
 Requerente: **Elenita Soares de Carvalho**
 Requerido: **Francisco Chagas Faustino e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo de Moura Jacob**

Vistos.

Deixo de conhecer a impugnação apresentada às fls. 34/39, por ser intempestiva.
 Cumpra-se o primeiro parágrafo da decisão de fls. 31.

Intime-se.

Cubatão, 13 de abril de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0249/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Maria de Fátima Cardoso Barradas (OAB 319685/SP)	D.J.E
Rafaella Lisbôa Araujo (OAB 382875/SP)	D.J.E
Maria de Fatma Silva (OAB 188376/SP)	D.J.E
Danielle Clemente Estriga (OAB 345406/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Deixo de conhecer aimpugnação apresentada às fls. 34/39, por serintempestiva. Cumpra-se o primeiro parágrafo da decisão de fls. 31."

Cubatão, 15 de abril de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0249/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 19/04/2022. Considera-se a data de publicação em 20/04/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
21/04/2022 - Tiradentes (Prov. CSM 2641/2021) - Prorrogação
22/04/2022 à 22/04/2022 - Suspensão de expediente (Prov. CSM 2641/2021) - Suspensão

Advogado

Maria de Fátima Cardoso Barradas (OAB 319685/SP)
Rafaella Lisbôa Araujo (OAB 382875/SP)
Maria de Fatma Silva (OAB 188376/SP)
Danielle Clemente Estriga (OAB 345406/SP)

Teor do ato: "Vistos. Deixo de conhecer aimpugnação apresentada às fls. 34/39, por serintempestiva. Cumpra-se o primeiro parágrafo da decisão de fls. 31."

Cubatão, 19 de abril de 2022.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CUBATÃO
FORO DE CUBATÃO
1ª VARA

Avenida Joaquim Miguel Couto, 320, ., Centro - CEP 11500-000, Fone:
 3361-6500, Cubatão-SP - E-mail: cubatao1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0002846-72.2021.8.26.0157**
 Classe – Assunto: **Cumprimento Provisório de Sentença - Locação de Imóvel**
 Requerente: **Elenita Soares de Carvalho**
 Requerido: **Francisco Chagas Faustino e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ao autor: Informar nos autos o endereço que deverá ser diligenciado para a expedição do mandado de penhora.

Nada Mais. Cubatão, 19 de abril de 2022. Eu, ____, Carolina de Sena Nascimento Nunes, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0256/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Maria de Fátima Cardoso Barradas (OAB 319685/SP)	D.J.E
Rafaella Lisbôa Araujo (OAB 382875/SP)	D.J.E
Maria de Fatma Silva (OAB 188376/SP)	D.J.E
Danielle Clemente Estriga (OAB 345406/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ao autor: Informar nos autos o endereço que deverá ser diligenciado para a expedição do mandado de penhora."

Cubatão, 20 de abril de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0256/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 25/04/2022. Considera-se a data de publicação em 26/04/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Maria de Fátima Cardoso Barradas (OAB 319685/SP)
Rafaella Lisbôa Araujo (OAB 382875/SP)
Maria de Fatma Silva (OAB 188376/SP)
Danielle Clemente Estriga (OAB 345406/SP)

Teor do ato: "Ao autor: Informar nos autos o endereço que deverá ser diligenciado para a expedição do mandado de penhora."

Cubatão, 21 de abril de 2022.

Maria de Fátima Cardoso Barradas**advogada**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª
VARA DA CÍVEL DA COMARCA DE CUBATÃO/SP****PROCESSO Nº 0002846-72.2021.8.26.0157**

ELENITA SOARES DE CARVALHO, por suas advogadas que esta subscrevem, nos autos da Ação em epígrafe que move em face de **DAIANA DONNERSTAG e OUTRO**, vem respeitosamente na presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls. 62, informar o endereço que deverá ser diligenciado para a expedição do mandado de penhora, qual seja:

- Rua Marechal Deodoro nº 182, Vila Elizabeth, Cubatão/SP, CEP 11550-010.

Outrossim, reitera a exequente o pleito de fls. 22/23, pela realização de pesquisa Becenjud em nome dos executados, Francisco Chagas Faustino e Daiana Donnerstag.

Por oportuno informa que deixa de recolher a taxa por ser beneficiário da justiça gratuita.

Termos em que,
Pede deferimento.
Cubatão, 25 de abril de 2022.

Maria de Fátima Cardoso Barradas
OAB/SP 319.685



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CUBATÃO
FORO DE CUBATÃO
1ª VARA

Avenida Joaquim Miguel Couto, 320, ., Centro - CEP 11500-000, Fone:
 3361-6500, Cubatão-SP - E-mail: cubatao1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **0002846-72.2021.8.26.0157**
 Classe – Assunto: **Cumprimento Provisório de Sentença - Locação de Imóvel**
 Requerente: **Elenita Soares de Carvalho**
 Requerido: **Francisco Chagas Faustino e outro**

C O N S U L T A

Verificando os autos para cumprimento do 1º§ decisão de fls.31, constatei que o veículo informado encontra-se em nome de DAMARIS CHAGAS FAUSTINO que não é parte da presente demanda. Diante da informação da petição de fls.22/23, consulto V.Ex.^a em como proceder para cumprimento da mencionada decisão. Nada Mais. Cubatão, 27 de abril de 2022. Eu, ____, Carolina de Sena Nascimento Nunes, Escrevente Técnico Judiciário.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CUBATÃO

FORO DE CUBATÃO

1ª VARA

Avenida Joaquim Miguel Couto, 320, ., Centro - CEP 11500-000, Fone:
3361-6500, Cubatão-SP - E-mail: cubatao1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0002846-72.2021.8.26.0157**
 Classe - Assunto: **Cumprimento Provisório de Sentença - Locação de Imóvel**
 Requerente: **Elenita Soares de Carvalho**
 Requerido: **Francisco Chagas Faustino e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo de Moura Jacob**

Vistos.

Tendo em vista a certidão de fls. 66 de que o veículo que se pretende penhora pertence a Damaris Chagas Faustino e não ao requerido, esclareça Elenita Soares em 10 dias o pedido.

Intime-se.

Cubatão, 06 de maio de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0305/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Maria de Fátima Cardoso Barradas (OAB 319685/SP)	D.J.E
Rafaella Lisbôa Araujo (OAB 382875/SP)	D.J.E
Maria de Fatma Silva (OAB 188376/SP)	D.J.E
Danielle Clemente Estriga (OAB 345406/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Tendo em vista a certidão de fls. 66 de que o veículo que se pretende penhora pertence a Damaris Chagas Faustino e não ao requerido, esclareça Elenita Soares em 10 dias o pedido."

Cubatão, 9 de maio de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0305/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 10/05/2022. Considera-se a data de publicação em 11/05/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Maria de Fátima Cardoso Barradas (OAB 319685/SP)

Rafaella Lisbôa Araujo (OAB 382875/SP)

Maria de Fatma Silva (OAB 188376/SP)

Danielle Clemente Estriga (OAB 345406/SP)

Teor do ato: "Tendo em vista a certidão de fls. 66 de que o veículo que se pretende penhora pertence a Damaris Chagas Faustino e não ao requerido, esclareça Elenita Soares em 10 dias o pedido."

Cubatão, 10 de maio de 2022.

Maria de Fátima Cardoso Barradas

advogada

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª
VARA DA CÍVEL DA COMARCA DE CUBATÃO/SP**

PROCESSO Nº 0002846-72.2021.8.26.0157

ELENITA SOARES DE CARVALHO, por suas advogadas que esta subscrevem, nos autos da Ação em epígrafe que move em face de **DAIANA DONNERSTAG e OUTRO**, vem respeitosamente na presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls. 67, **REITERAR** os termos da petição e documentos de **fls. 22/30**, que culminou com a determinação da penhora.

Termos em que,
Pede deferimento.
Cubatão, 25 de abril de 2022.

Maria de Fátima Cardoso Barradas
OAB/SP 319.685



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CUBATÃO

FORO DE CUBATÃO

1ª VARA

Avenida Joaquim Miguel Couto, 320, ., Centro - CEP 11500-000, Fone:
3361-6500, Cubatão-SP - E-mail: cubatao1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0002846-72.2021.8.26.0157**
 Classe - Assunto: **Cumprimento Provisório de Sentença - Locação de Imóvel**
 Requerente: **Elenita Soares de Carvalho**
 Requerido: **Francisco Chagas Faustino e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo de Moura Jacob**

Vistos.

No documento de fls. 29 não consta a data da transferência, assim, esclareça a
exequente em 05 dias.

Intime-se.

Cubatão, 10 de maio de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0313/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Maria de Fátima Cardoso Barradas (OAB 319685/SP)	D.J.E
Rafaella Lisbôa Araujo (OAB 382875/SP)	D.J.E
Maria de Fatma Silva (OAB 188376/SP)	D.J.E
Danielle Clemente Estriga (OAB 345406/SP)	D.J.E

Teor do ato: "No documento de fls. 29 não consta a data da transferência, assim, esclareça a exequente em 05 dias."

Cubatão, 11 de maio de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0313/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 12/05/2022. Considera-se a data de publicação em 13/05/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Maria de Fátima Cardoso Barradas (OAB 319685/SP)

Rafaella Lisbôa Araujo (OAB 382875/SP)

Maria de Fatma Silva (OAB 188376/SP)

Danielle Clemente Estriga (OAB 345406/SP)

Teor do ato: "No documento de fls. 29 não consta a data da transferência, assim, esclareça a exequente em 05 dias."

Cubatão, 12 de maio de 2022.

Maria de Fátima Cardoso Barradas**advogada**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA CÍVEL DA COMARCA DE CUBATÃO/SP

PROCESSO Nº 0002846-72.2021.8.26.0157

ELENITA SOARES DE CARVALHO, por suas advogadas que esta subscrevem, nos autos da Ação em epígrafe que move em face de **DAIANA DONNERSTAG e OUTRO**, vem respeitosamente na presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls. 71, expor e requerer o que segue:

Conforme pesquisa de fls. 27 dos autos, realizada na base de dados do Detran/SP, a qual anexa novamente com a presente, para melhor visualização, em 11/09/2020, data do licenciamento do veículo objeto da penhora, o mesmo pertencia ao executado.

e-System Desp

Pesquisa e-CRV

PESQUISA BASE ESTADUAL
Data da pesquisa: 04/03/2021 - 16:56:53

IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO

Proprietário: FRANCISCO CHAGAS FAUSTINO	Data de emissão do CRV: 03/04/2007
CPF/CNPJ: 493.139.918-53	Chassi: 9BVA4B5A0YE670738
Placa: LCY-9891	Nº do motor:
Renavam: 00728282682	Município: 07057 - SANTO ANDRE/SP
Data do licenciamento: 11/09/2020	Exercício licenciamento: 2020
Proprietário anterior: TRANSPORTADORA AMERICANA LTDA	

CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO

Marca/Modelo: 334531 - VOLVO/FH12380 4X2T	Procedência: NACIONAL
Ano: 1999/2000	Carroceria: 000 - .
Tipo: 17 - C. TRATOR	Combustível: 03 - DIESEL
Cor: 10 - PRATA	Categoria: 02 - ALUGUEL
Espécie: 05 - TRACAO	Potência: 380
Cilindr.: 0	Cilindr.: 0
CMT: 0,00	PBT: 0,00
Capac.Pas.: 0	Capac.Carga: 57,00
Qtd.eixos: 0	

GRAVAME

Imprimir Pesquisa OK

Maria de Fátima Cardoso Barradas**advogada**

O pedido de bloqueio foi protocolado em 04/03/2021, conforme as fls. 26 dos autos, pedido este o qual, apesar de não ter sido apreciado pelo MM Juízo, o advogado do executado teve pleno acesso e conhecimento.

A Transferência do veículo para Damaris Chagas Faustino, filha do executado, se deu em 20/12/2021, conforme pesquisa realizada junto ao sitio eletrônico do Detran/SP, ou seja, após o início da execução que se deu em 26/11/2021, configurando portanto a fraude a execução.

PESQUISA BASE ESTADUAL			
Data da pesquisa: 19/05/2022 - 12:13:59			
IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO			
Proprietário: DAMARIS CHAGAS FAUSTINO			
CPF/CNPJ: 222.285.118-11	Data de emissão do CRV: 20/12/2021		
Placa: LCY-9I91	Chassi: 9BVA4B5A0YE670738		
Renavam: 00728282682	Nº do motor: D12C0163573E		
Município: 07057 - SANTO ANDRE/SP			
Data do licenciamento: 20/12/2021	Exercício licenciamento: 2021		
Proprietário anterior: FRANCISCO CHAGAS FAUSTINO			
CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO			
Marca/Modelo: 334531 - VOLVO/FH12380 4X2T			
Ano: 1999/2000	Procedência: NACIONAL		
Tipo: 17 - C. TRATOR	Carroceria: 000 - .		
Cor: 10 - PRATA	Combustível: 03 - DIESEL		
Espécie: 05 - TRACAO	Categoria: 02 - ALUGUEL		
Potência: 380	Cilindr.: 0	Capac.Pas.: 0	Capac.Carga: 57,00
CMT: 0,00	PBT: 0,00	Qtd.eixos: 0	
GRAVAME			

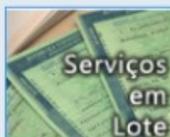
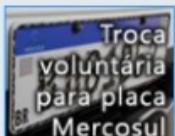
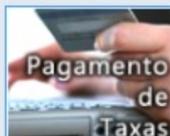
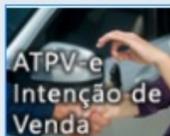
Diante do exposto, requer a continuidade da penhora do veículo em questão.

Termos em que,
Pede deferimento.
Cubatão, 19 de maio de 2022.

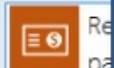
Maria de Fátima Cardoso Barradas
OAB/SP 319.685

e-System Desp

Cadastros



Controle



Pesquisa e-CRV

PESQUISA BASE ESTADUAL
Data da pesquisa: 04/03/2021 - 16:56:53

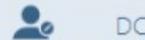
IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO

Proprietário: FRANCISCO CHAGAS FAUSTINO
CPF/CNPJ: 493.139.918-53 **Data de emissão do CRV:** 03/04/2007
Placa: LCY-9891 **Chassi:** 9BVA4B5A0YE670738
Renavam: 00728282682 **Nº do motor:**
Município: 07057 - SANTO ANDRE/SP
Data do licenciamento: 11/09/2020 **Exercício licenciamento:** 2020
Proprietário anterior: TRANSPORTADORA AMERICANA LTDA

CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO

Marca/Modelo: 334531 - VOLVO/FH12380 4X2T
Ano: 1999/2000 **Procedência:** NACIONAL
Tipo: 17 - C. TRATOR **Carroceria:** 000 - .
Cor: 10 - PRATA **Combustível:** 03 - DIESEL
Espécie: 05 - TRACAO **Categoria:** 02 - ALUGUEL
Potência: 380 **Cilindr.:** 0 **Capac.Pas.:** 0 **Capac.Carga:** 57,00
CMT: 0,00 **PBT:** 0,00 **Qtd.eixos:** 0

GRAVAME



DC

Utilitários

- Cópia de segurança
- Editor de cartas
- Exclusão de ficha e-CRV
- Consultar processos e-CRV
- Agendar Retirada de Docs.
- Agenda de compromissos
- Agenda Telefônica
- Sites úteis
- Consultas
- Estatística de veículos
- Tabelas
- Configurações
- Atualização do sistema
- Sobre o sistema



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA DE FATIMA CARDOSO BARRADAS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/05/2022 às 15:14, sob o número WCET2270297237. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002846-72.2021.8.26.0157 e código QjopwENI.

PESQUISA BASE ESTADUAL

Data da pesquisa: 19/05/2022 - 12:13:59

IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO

Proprietário: DAMARIS CHAGAS FAUSTINO

CPF/CNPJ: 222.285.118-11

Data de emissão do CRV: 20/12/2021

Placa: LCY-9I91

Chassi: 9BVA4B5A0YE670738

Renavam: 00728282682

Nº do motor: D12C0163573E

Município: 07057 - SANTO ANDRE/SP

Data do licenciamento: 20/12/2021

Exercício licenciamento: 2021

Proprietário anterior: FRANCISCO CHAGAS FAUSTINO

CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO

Marca/Modelo: 334531 - VOLVO/FH12380 4X2T

Ano: 1999/2000

Procedência: NACIONAL

Tipo: 17 - C. TRATOR

Carroceria: 000 - .

Cor: 10 - PRATA

Combustível: 03 - DIESEL

Espécie: 05 - TRACAO

Categoria: 02 - ALUGUEL

Potência: 380

Cilindr.: 0

Capac.Pas.: 0

Capac.Carga: 57,00

CMT: 0,00

PBT: 0,00

Qtd.eixos: 0

GRAVAME

Restrição financeira: Nada Consta


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CUBATÃO
FORO DE CUBATÃO
1ª VARA

 Avenida Joaquim Miguel Couto, 320, ., Centro - CEP 11500-000, Fone:
 3361-6500, Cubatão-SP - E-mail: cubatao1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
DECISÃO

Processo Digital nº: **0002846-72.2021.8.26.0157**
 Classe - Assunto: **Cumprimento Provisório de Sentença - Locação de Imóvel**
 Requerente: **Elenita Soares de Carvalho**
 Requerido: **Francisco Chagas Faustino e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo de Moura Jacob**

Vistos.

Tendo em vista as documentações juntadas, acolho o pedido de fls. 22/23 e determino seja oficiado o DETRAN para que bloqueie qualquer transferência do veículo mencionado de placas LCY9891.

Inquestionável a fraude a execução no presente feito, onde o devedor, depois de já ser devedor insolvente alienou bem para sua filha.

A respeito do tema tem-se: ***“Enquanto na fraude contra credores o devedor insolvente antecipa-se, alienando ou onerando bens em detrimento dos seus credores, antes que estes intentem qualquer espécie de ação, na fraude de execução, mais grave por violar normas de ordem pública, o devedor já tem contra si processo judicial, capaz de reduzi-lo à insolvência, e, ainda assim, atua ilicitamente, alienando ou onerando o seu patrimônio, em prejuízo não apenas dos seus credores, mas do próprio processo, caracterizando reprovável atitude de desrespeito à Justiça.”*** (GAGLIANO; PAMPLONA FILHO, 2012, p. 426/427).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CUBATÃO
FORO DE CUBATÃO
1ª VARA

Avenida Joaquim Miguel Couto, 320, ., Centro - CEP 11500-000, Fone:
3361-6500, Cubatão-SP - E-mail: cubatao1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Assim, torno ineficaz a alienação do veículo.

Intime-se.

Cubatão, 23 de maio de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0353/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Maria de Fátima Cardoso Barradas (OAB 319685/SP)	D.J.E
Rafaella Lisbôa Araujo (OAB 382875/SP)	D.J.E
Maria de Fatma Silva (OAB 188376/SP)	D.J.E
Danielle Clemente Estriga (OAB 345406/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Tendo em vista as documentações juntadas, acolho o pedido de fls. 22/23 e determino seja oficiado o DETRAN para que bloqueie qualquer transferência do veículo mencionado de placas LCY9891. Inquestionável a fraude a execução no presente feito, onde o devedor, depois de já ser devedor insolvente alienou bem para sua filha. A respeito do tema tem-se: Enquanto na fraude contra credores o devedor insolvente antecipa-se, alienando ou onerando bens em detrimento dos seus credores, antes que estes intentem qualquer espécie de ação, na fraude de execução, mais grave por violar normas de ordem pública, o devedor já tem contra si processo judicial, capaz de reduzi-lo à insolvência, e, ainda assim, atua ilícitamente, alienando ou onerando o seu patrimônio, em prejuízo não apenas dos seus credores, mas do próprio processo, caracterizando reprovável atitude de desrespeito à Justiça. (GAGLIANO;PAMPLONA FILHO, 2012, p. 426/427). Assim, torno ineficaz a alienação do veículo."

Cubatão, 24 de maio de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0353/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 25/05/2022. Considera-se a data de publicação em 26/05/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Maria de Fátima Cardoso Barradas (OAB 319685/SP)

Rafaella Lisbôa Araujo (OAB 382875/SP)

Maria de Fatma Silva (OAB 188376/SP)

Danielle Clemente Estriga (OAB 345406/SP)

Teor do ato: "Tendo em vista as documentações juntadas, acolho o pedido de fls. 22/23 e determino seja oficiado o DETRAN para que bloqueie qualquer transferência do veículo mencionado de placas LCY9891. Inquestionável a fraude a execução no presente feito, onde o devedor, depois de já ser devedor insolvente alienou bem para sua filha. A respeito do tema tem-se: Enquanto na fraude contra credores o devedor insolvente antecipa-se, alienando ou onerando bens em detrimento dos seus credores, antes que estes intentem qualquer espécie de ação, na fraude de execução, mais grave por violar normas de ordem pública, o devedor já tem contra si processo judicial, capaz de reduzi-lo à insolvência, e, ainda assim, atua illicitamente, alienando ou onerando o seu patrimônio, em prejuízo não apenas dos seus credores, mas do próprio processo, caracterizando reprovável atitude de desrespeito à Justiça. (GAGLIANO;PAMPLONA FILHO, 2012, p. 426/427). Assim, torno ineficaz a alienação do veículo."

Cubatão, 25 de maio de 2022.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CUBATÃO
FORO DE CUBATÃO
1ª VARA

Avenida Joaquim Miguel Couto, 320, ., Centro - CEP 11500-000, Fone:
 3361-6500, Cubatão-SP - E-mail: cubatao1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

OFÍCIO Processo Digital

Processo Digital n°: **0002846-72.2021.8.26.0157**
 Classe – Assunto: **Cumprimento Provisório de Sentença - Locação de Imóvel**
 Requerente: **Elenita Soares de Carvalho**
 Requerido: **Francisco Chagas Faustino e outro**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Cubatão, 26 de maio de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria providencias para .BLOQUEAR qualquer transferência do veículo de placas LCY9891, RENAVAN 00728282682.

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (cubatao1@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Rodrigo de Moura Jacob**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À)
DETRAN

0002846-72.2021.8.26.0157



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CUBATÃO
FORO DE CUBATÃO
1ª VARA

Avenida Joaquim Miguel Couto, 320, ., Centro - CEP 11500-000, Fone:
 3361-6500, Cubatão-SP - E-mail: cubatao1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0002846-72.2021.8.26.0157**
 Classe – Assunto: **Cumprimento Provisório de Sentença - Locação de Imóvel**
 Requerente: **Elenita Soares de Carvalho**
 Requerido: **Francisco Chagas Faustino e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Aos interessados: Imprimir e encaminhar ofícios expedidos.

Nada Mais. Cubatão, 31 de maio de 2022. Eu, ____, Carolina de Sena Nascimento Nunes, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0380/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Maria de Fátima Cardoso Barradas (OAB 319685/SP)	D.J.E
Rafaella Lisbôa Araujo (OAB 382875/SP)	D.J.E
Maria de Fatma Silva (OAB 188376/SP)	D.J.E
Danielle Clemente Estriga (OAB 345406/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Aos interessados: Imprimir e encaminhar ofícios expedidos."

Cubatão, 31 de maio de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0380/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 01/06/2022. Considera-se a data de publicação em 02/06/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Maria de Fátima Cardoso Barradas (OAB 319685/SP)

Rafaella Lisbôa Araujo (OAB 382875/SP)

Maria de Fatma Silva (OAB 188376/SP)

Danielle Clemente Estriga (OAB 345406/SP)

Teor do ato: "Aos interessados: Imprimir e encaminhar ofícios expedidos."

Cubatão, 1 de junho de 2022.

MARIA DE FÁTMA SILVA

ADVOGADA

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara
Judicial da Comarca de Cubatão/SP.

Processo de nº: [0002846-72.2021.8.26.0157](#)

**FRANCISCO CHAGAS FAUSTINO E
DAIANA DONNERSTAG**, ambos já devidamente qualificados nos autos da **AÇÃO DE DESPEJO CUMULADA COM COBRANÇA** supra mencionada, em trâmite por esta E. Vara, proposta por **ELENITA SOARES DE CARVALHO**, também já devidamente qualificados, vem, respeitosamente, na presença de Vossa Excelência, M.M. Juiz, por seu advogado e procurador, que ao final subscreve, impugnar o pedido de penhora de fls., visto que trata-se de instrumento de trabalho, sendo impenhorável.

Neste sentido:

Art. 833. São impenhoráveis

V - os livros, as máquinas, as ferramentas, os utensílios, os instrumentos ou outros bens móveis necessários ou úteis ao exercício da profissão do executado.

MARIA DE FÁTIMA SILVA

ADVOGADA

AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROPRIEDADE E DIREITOS REAIS SOBRE COISAS ALHEIAS. FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. INCIDENTE DE IMPENHORABILIDADE ACOLHIDO. CAMINHÃO INSTRUMENTO DE TRABALHO. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 833, V, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DECISÃO AGRAVADA MANTIDA. *Comprovada a propriedade do caminhão e sua utilização como instrumento de trabalho, conforme contrato de prestação de serviço, vai mantida a decisão que acolheu o incidente de impenhorabilidade, determinando a desconstituição da penhora sobre ele.* AGRAVO DE INSTRUMENTO DESPROVIDO. UNÂNIME.

(TJ-RS - AI: 70083402669 RS, Relator: Liege Puricelli Pires, Data de Julgamento: 12/03/2020, Décima Sétima Câmara Cível, Data de Publicação: 05/05/2020)

AGRAVO DE INSTRUMENTO - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - IMPENHORABILIDADE DE VEÍCULO AUTOMOTOR (CAMINHÃO) - INSTRUMENTO DE TRABALHO - PROFISSÃO DE MOTORISTA AUTÔNOMO COMPROVADO - DECISÃO MANTIDA - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. *Deve ser mantida a decisão que considerou impenhorável o veículo utilizado pelo executado no exercício de sua profissão como motorista autônomo, uma vez que imprescindível para o desempenho da atividade profissional, de acordo com o disposto no art. 833, V, do CPC. Recurso conhecido e improvido.*

(TJ-MS - AI: 14046341520218120000 MS 1404634-15.2021.8.12.0000, Relator: Juiz Luiz Antônio Cavassa de Almeida, Data de Julgamento: 29/06/2021, 4ª Câmara Cível, Data de Publicação: 01/07/2021)

Desta forma, comprova abaixo os documentos que demonstram que o requerido utiliza o caminhão para labor:

MARIA DE FÁTIMA SILVA

ADVOGADA



Nestes termos,
 Pede deferimento.
 Cubatão, 13 de julho de 2022.

Firmado por assinatura eletrônica (Lei 11.419/06)

MARIA DE FÁTIMA SILVA
OAB.SP. 188.376

Maria de Fátima Cardoso Barradas**advogada**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª
VARA DA CÍVEL DA COMARCA DE CUBATÃO/SP**

PROCESSO Nº 0002846-72.2021.8.26.0157

ELENITA SOARES DE CARVALHO, por suas advogadas que esta subscrevem, nos autos da Ação em epígrafe que move em face de **DAIANA DONNERSTAG e OUTRO**, vem respeitosamente na presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

Informa a exequente que encaminhou ao Detran, via email, o ofício de fls. 82, obtendo a resposta que segue em anexo.

Termos em que,
Pede deferimento.
Cubatão, 14 de julho de 2022.

**Maria de Fátima Cardoso Barradas
OAB/SP 319.685**

RE: Ofício autos nº 0002846-72.2021.8.26.0157

Celso Ferreira Marques <celso.marques@detran.sp.gov.br>

Qua, 13/07/2022 16:56

Para: Fátima Cardoso <mafacaba@hotmail.com>

 1 anexos (93 KB)

proc 0002846-72.2021.8.26.0157.pdf;

Prezados Senhores,

Seguem anexas as informações solicitadas no processo em epígrafe.

Atenciosamente,

**Celso Ferreira Marques****Diretor Técnico I**

Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo

celso.marques@detran.sp.gov.br | 2650-5889 | 11997259000
Av. Fernando Costa nº 931 – Cubatão - SP /detransp**De:** Fátima Cardoso <mafacaba@hotmail.com>**Enviado:** quarta-feira, 13 de julho de 2022 16:47**Para:** DETRAN - Protocolo do Núcleo Administrativo <protocolo.nca@detran.sp.gov.br>**Cc:** Celso Ferreira Marques <celso.marques@detran.sp.gov.br>**Assunto:** Ofício autos nº 0002846-72.2021.8.26.0157

Segue ofício para bloqueio de transferência de veículo, expedido pelo MM Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Cubatão nos autos nº 0002846-7.2.2021.8.26.0157.

Att

Dra. Fátima Barradas

(13) 98866-0596



Secretaria de Governo

Ref: Proc. nº 0002846-72.2021.8.26.0157

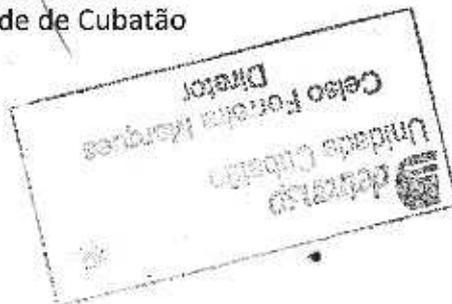
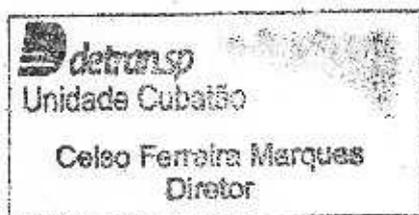
Cubatão, 13 de julho de 2022.

Exmo. Dr.

Com meus cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para acusar o recebimento do vosso ofício, cuja cópia segue anexa, e informar que o veículo foi bloqueado, conforme pesquisa anexa.

Sem mais, aproveito para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

CELSO FERREIRA MARQUES
Diretor da Unidade de Cubatão



Exmo. Dr.
RODRIGO DE MOURA JACOB
Juiz de Direito
cubatao1@tjsp.jus.br
cfm

[****] []
DETRAN-SP CADASTRO DE VEICULOS 13/07/2022]
PRODESP BLOQUEIOS 16:50:28]

TIPO DE BLOQUEIO: [01] - [JUDICIAL]

PLACA: [LCY9I91] MUNICIPIO: [07057] CHASSIS: [9BVA4B5A0YE670738]

JUIZ DETERMINA A LIBERACAO DO LICENCIAMENTO: S/N [n]

PROTOCOLO : [99999999]- [9999] PROCESSO: [00028467220218260157]- [2021]

AUTORIDADE: [dr rodrigo de moura jacob] OFICIO: [99999999]- [9999]

MOTIVO:[determinou o bloqueio judicial-la vara cubatao]
[]]
[]]
[]]

BLOQUEIO JUDICIAL EFETUADO - TECLE ENTER P/ OUTRO BLOC. [*[*]
Window WDMCS/1 at HNPRDSP05]

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA DE FATIMA CARDOSO BARRADAS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 14/07/2022 às 09:24, sob o número WCBT22700432720. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002846-72.2021.8.26.0157 e código Gu3gFrJZ.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CUBATÃO

FORO DE CUBATÃO

1ª VARA

Avenida Joaquim Miguel Couto, 320, ., Centro - CEP 11500-000, Fone:
3361-6500, Cubatão-SP - E-mail: cubatao1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0002846-72.2021.8.26.0157**
 Classe – Assunto: **Cumprimento Provisório de Sentença - Locação de Imóvel**
 Requerente: **Elenita Soares de Carvalho**
 Requerido: **Francisco Chagas Faustino e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Aos interessados: Ciência / Manifestação sobre a resposta do ofício, fls.91/92,

Nada Mais. Cubatão, 19 de julho de 2022. Eu, ____, Carolina de Sena Nascimento Nunes, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0517/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Maria de Fátima Cardoso Barradas (OAB 319685/SP)	D.J.E
Rafaella Lisbôa Araujo (OAB 382875/SP)	D.J.E
Maria de Fatma Silva (OAB 188376/SP)	D.J.E
Danielle Clemente Estriga (OAB 345406/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Aos interessados: Ciência / Manifestação sobre a resposta do ofício, fls.91/92,"

Cubatão, 20 de julho de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0517/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 21/07/2022. Considera-se a data de publicação em 22/07/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Maria de Fátima Cardoso Barradas (OAB 319685/SP)
Rafaella Lisbôa Araujo (OAB 382875/SP)
Maria de Fatma Silva (OAB 188376/SP)
Danielle Clemente Estriga (OAB 345406/SP)

Teor do ato: "Aos interessados: Ciência / Manifestação sobre a resposta do ofício, fls.91/92,"

Cubatão, 21 de julho de 2022.

Maria de Fátima Cardoso Barradas

advogada

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª
VARA DA CÍVEL DA COMARCA DE CUBATÃO/SP**

PROCESSO Nº 0002846-72.2021.8.26.0157

ELENITA SOARES DE CARVALHO, por suas advogadas que esta subscrevem, nos autos da Ação em epígrafe que move em face de **DAIANA DONNERSTAG e OUTRO**, vem respeitosamente na presença de Vossa Excelência, em atendimento ao r. despacho de fls., expor e requerer o que segue:

Tendo em vista o bloqueio do veículo, conforme noticiado as fls. 91/92, pugna pela expedição do competente mandado de penhora.

Termos em que,
Pede deferimento.
Cubatão, 22 de julho de 2022.

Maria de Fátima Cardoso Barradas
OAB/SP 319.685

MARIA DE FÁTMA SILVA

ADVOGADA

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara
Judicial da Comarca de Cubatão/SP.

Processo de nº: [0002846-72.2021.8.26.0157](#)

FRANCISCO CHAGAS FAUSTINO E DAIANA DONNERSTAG, ambos já devidamente qualificados nos autos da **AÇÃO DE DESPEJO CUMULADA COM COBRANÇA** supra mencionada, em trâmite por esta E. Vara, proposta por **ELENITA SOARES DE CARVALHO**, também já devidamente qualificados, vem, respeitosamente, na presença de Vossa Excelência, M.M. Juiz, por seu advogado e procurador, que ao final subscreve, em atendimento ao r. despacho de fls, reiterar o pedido de desbloqueio do caminhão de fls. 86/89, visto que trata-se de veiculo utilizado para o labor, bem como junta contrato de trabalho em anexo.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Cubatão, 27 de julho de 2022.

Firmado por assinatura eletrônica (Lei 11.419/06)

MARIA DE FÁTMA SILVA
OAB.SP. 188.376

11510-000 ☒ Avenida Nove de Abril, 2027 – sala 25 Cubatão – S.P.
☎ (13) 3361 4371 ☒ mariadefatma@adv.oabsp.org.br

1
PÁGINA

Nome: BEZERRA & MARTINS TRANSPORTES
Cidade: Barret

CONTRATANTE

Endereço: AV. FRANCISCO LOURENÇO DA COSTA
CNPJ: 38.033.447/0001-30
Bairro: VILA DO CONDE

CONTRATADO

Proprietário/Arrendatário
Nome: FRANCISCO CHAGAS FAUSTINO
CNPJ/CPF: 49313991853
Cidade/UF: Santo André/SP
Endereço: da Liberdade

Motorista
Nome: FRANCISCO CHAGAS FAUSTINO
CPF: 49313991853
Cidade/UF: Santo André/SP
Endereço: da Liberdade

Veículo: Placa: LOY981
Marca/Modelo: VOLVO FH12 380
Cidade/UF: Santo André/SP
RNTRC: 08922590

CONHECIMENTOS RELACIONADOS

Número	Data	Remetente	Cidade	Destinatário	Cidade	Tot. Prest.
1276	07/06/2022	NORTE SALINEIRA S/A	Areia Branca/RN	NORTE SALINEIRA S/A IND.	Itapevi/SP	2.275,51

VALORES

Frete Motorista:	1.600,00 +	Imposto de Renda:	0,00 -
Pedágio:	220,00 +	Falta de Mercadoria:	0,00 -
Estadia:	0,00 +	Seguro:	0,00 -
Ajudante:	0,00 +	Outras Despesas:	0,00 -
Outros Recebimentos:	0,00 +	ISS Retido:	0,00 -
INSS:	35,20 -	ICMS:	0,00 -
BEST/BENAT:	8,00 -	Saldo Líquido:	656,80 +
Desconto:	0,00 -		
Pedágio:	0,00 -	TOTAIS:	
Antecipação:	0,00 -	Peso:	25.721,820
Adiantamento:	1.120,00 -		

PAGAMENTO ELETRÔNICO DE FRETE

CIOT: Pagamento do Pedágio:

Descrição	Valor	Forma de Pagamento	Recebedor	Tipo de Efetivação	Data de Efetivação
Adiantamento	1.120,00	Conta	Proprietário		07/06/2022
Saldo	656,80	Conta	Proprietário		08/06/2022

Fim do Relatório - Emitido por Controle de Transportadoras em 07/06/2022 às 16:23 - Bsoft Interworks - www.bsoft.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELLE CLEMENTE ESTRIGA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/07/2022 às 20:37, sob o número WCBT22700465210. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002546-72.2021.8.26.0103.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CUBATÃO

FORO DE CUBATÃO

1ª VARA

Avenida Joaquim Miguel Couto, 320, ., Centro - CEP 11500-000, Fone:
3361-6500, Cubatão-SP - E-mail: cubatao1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0002846-72.2021.8.26.0157**
 Classe - Assunto: **Cumprimento Provisório de Sentença - Locação de Imóvel**
 Requerente: **Elenita Soares de Carvalho**
 Requerido: **Francisco Chagas Faustino e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo de Moura Jacob**

Vistos.

A decisão de fls. 78/79 que reconheceu a fraude contra credores não foi agravada, portanto, transitou em julgado, reconhecendo a ineficácia da alienação.

Assim, não é caso de desbloqueio, até pelo fato de que se realmente fosse imprescindível o caminhão o devedor não teria “alienado” para sua filha.

No mais, determino seja feito o mandado de penhora do caminhão.

Intime-se.

Cubatão, 28 de julho de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0556/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Maria de Fátima Cardoso Barradas (OAB 319685/SP)	D.J.E
Rafaella Lisbôa Araujo (OAB 382875/SP)	D.J.E
Maria de Fatma Silva (OAB 188376/SP)	D.J.E
Danielle Clemente Estriga (OAB 345406/SP)	D.J.E

Teor do ato: "A decisão de fls. 78/79 que reconheceu a fraude contra credores não foi agravada, portanto, transitou em julgado, reconhecendo a ineficácia da alienação. Assim, não é caso de desbloqueio, até pelo fato de que se realmente fosse imprescindível o caminhão o devedor não teria alienado para sua filha. No mais, determino seja feito o mandado de penhora do caminhão."

Cubatão, 29 de julho de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0556/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 01/08/2022. Considera-se a data de publicação em 02/08/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Maria de Fátima Cardoso Barradas (OAB 319685/SP)
Rafaella Lisbôa Araujo (OAB 382875/SP)
Maria de Fatma Silva (OAB 188376/SP)
Danielle Clemente Estriga (OAB 345406/SP)

Teor do ato: "A decisão de fls. 78/79 que reconheceu a fraude contra credores não foi agravada, portanto, transitou em julgado, reconhecendo a ineficácia da alienação. Assim, não é caso de desbloqueio, até pelo fato de que se realmente fosse imprescindível o caminhão o devedor não teria alienado para sua filha. No mais, determino seja feito o mandado de penhora do caminhão."

Cubatão, 1 de agosto de 2022.

Maria de Fátima Cardoso Barradas

advogada

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª
VARA DA CÍVEL DA COMARCA DE CUBATÃO/SP**

PROCESSO Nº 0002846-72.2021.8.26.0157

ELENITA SOARES DE CARVALHO, por suas advogadas que esta subscrevem, nos autos da Ação em epígrafe que move em face de **DAIANA DONNERSTAG e OUTRO**, vem respeitosamente na presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

O executado juntou, as fls. 98, contrato de prestação de serviços com a **empresa Bezerra & Martins Transportes, CNPJ nº 38.033.447/0001-30, com endereço na Avenida Francisco Lourenço da Costa, 927, Vila do Conde, Barueri/SP, CEP 06445-500.**

Assim requer expedição de ofício à empresa para penhora de 30% (trinta por cento) do valor arrecadado pelo executado em razão do contrato, sem prejuízo do mandado de penhora determinado as fls. 99.

Termos em que,
Pede deferimento.
Cubatão, 31 de agosto de 2022.

Maria de Fátima Cardoso Barradas
OAB/SP 319.685



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CUBATÃO
FORO DE CUBATÃO
1ª VARA

Avenida Joaquim Miguel Couto, 320, ., Centro - CEP 11500-000, Fone:
 3361-6500, Cubatão-SP - E-mail: cubatao1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0002846-72.2021.8.26.0157**
 Classe - Assunto: **Cumprimento Provisório de Sentença - Locação de Imóvel**
 Requerente: **Elenita Soares de Carvalho**
 Requerido: **Francisco Chagas Faustino e outro**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo de Moura Jacob**

Fls. 102: Primeiramente, junte a credora a planilha de cálculos, com o valor atualizado do débito.

Int.

Cubatão, 13 de setembro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0686/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Maria de Fátima Cardoso Barradas (OAB 319685/SP)	D.J.E
Maria de Fatma Silva (OAB 188376/SP)	D.J.E
Danielle Clemente Estriga (OAB 345406/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 102: Primeiramente, junte a credora a planilha de cálculos, com o valor atualizado do débito. Int."

Cubatão, 15 de setembro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0686/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 16/09/2022. Considera-se a data de publicação em 19/09/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Maria de Fátima Cardoso Barradas (OAB 319685/SP)
Maria de Fatma Silva (OAB 188376/SP)
Danielle Clemente Estriga (OAB 345406/SP)

Teor do ato: "Fls. 102: Primeiramente, junte a credora a planilha de cálculos, com o valor atualizado do débito. Int."

Cubatão, 16 de setembro de 2022.

Maria de Fátima Cardoso Barradas

advogada

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª
VARA DA CÍVEL DA COMARCA DE CUBATÃO/SP**

PROCESSO Nº 0002846-72.2021.8.26.0157

ELENITA SOARES DE CARVALHO, por suas advogadas que esta subscrevem, nos autos da Ação em epígrafe que move em face de **DAIANA DONNERSTAG e OUTRO**, vem respeitosamente na presença de Vossa Excelência, em atendimento ao r. despacho de fls., requerer a juntada da planilha de cálculo atualizada até setembro de 2022, perfazendo um montante de **R\$99.867,94**, conforme anexo.

Termos em que,
Pede deferimento.
Cubatão, 16 de setembro de 2022.

Maria de Fátima Cardoso Barradas
OAB/SP 319.685

PLANILHA DE CÁLCULO							
MÊS ALUGUEL	VALOR ALUGUEL	ÍNDICE	ÍNDICE ATUAL	VALOR ATUALIZADO	JUROS	TOTAL	
junho-19	R\$ 2.050,00	71,583466	88,753097	R\$ 2.541,70	29%	R\$ 3.278,80	
julho-19	R\$ 2.050,00	71,590624	88,753097	R\$ 2.541,45	29%	R\$ 3.278,47	
julho-19	R\$ 9.000,00	71,590624	88,753097	R\$ 11.157,58		R\$ (11.157,58)	
agosto-19	R\$ 2.050,00	71,662214	88,753097	R\$ 2.538,91	29%	R\$ 3.275,19	
setembro-19	R\$ 2.050,00	71,748208	88,753097	R\$ 2.535,87	29%	R\$ 3.271,27	
outubro-19	R\$ 2.050,00	71,712333	88,753097	R\$ 2.537,13	29%	R\$ 3.272,90	
novembro-19	R\$ 2.050,00	71,741017	88,753097	R\$ 2.536,12	29%	R\$ 3.271,60	
dezembro-19	R\$ 2.050,00	72,128418	88,753097	R\$ 2.522,50	29%	R\$ 3.254,02	
janeiro-20	R\$ 2.050,00	73,008384	88,753097	R\$ 2.492,10	29%	R\$ 3.214,80	
fevereiro-20	R\$ 2.050,00	73,147099	88,753097	R\$ 2.487,37	29%	R\$ 3.208,71	
março-20	R\$ 2.050,00	73,271449	88,753097	R\$ 2.483,15	29%	R\$ 3.203,26	
abril-20	R\$ 2.050,00	73,403337	88,753097	R\$ 2.478,69	29%	R\$ 3.197,51	
maio-20	R\$ 2.050,00	73,234509	88,753097	R\$ 2.484,40	29%	R\$ 3.204,88	
junho-20	R\$ 2.050,00	73,051422	88,753097	R\$ 2.490,63	29%	R\$ 3.212,91	
julho-20	R\$ 2.050,00	73,270576	88,753097	R\$ 2.483,18	29%	R\$ 3.203,30	
agosto-20	R\$ 2.050,00	73,592966	88,753097	R\$ 2.472,30	29%	R\$ 3.189,27	
setembro-20	R\$ 2.050,00	73,857900	88,753097	R\$ 2.463,43	29%	R\$ 3.177,83	
outubro-20	R\$ 2.050,00	74,500463	88,753097	R\$ 2.442,18	29%	R\$ 3.150,42	
novembro-20	R\$ 2.050,00	75,163517	88,753097	R\$ 2.420,64	29%	R\$ 3.122,63	
dezembro-20	R\$ 2.050,00	75,877570	88,753097	R\$ 2.397,86	29%	R\$ 3.093,24	
janeiro-21	R\$ 2.050,00	76,985382	88,753097	R\$ 2.363,36	29%	R\$ 3.048,73	
fevereiro-21	R\$ 3.000,00	77,193242	88,753097	R\$ 3.449,26	29%	R\$ 4.449,54	
março-21	R\$ 3.000,00	77,826226	88,753097	R\$ 3.421,20	29%	R\$ 4.413,35	
abril-21	R\$ 3.000,00	78,495531	88,753097	R\$ 3.392,03	29%	R\$ 4.375,72	
maio-21	R\$ 3.000,00	78,793814	88,753097	R\$ 3.379,19	29%	R\$ 4.359,16	
TOTAL ALUGUEL DEVIDO ATUALIZADO ATÉ SETEMBRO DE 2022						R\$ 70.569,90	
CONTAS PAGAS DURANTE A LOCAÇÃO							
junho-19	R\$ 77,95	71,583466	88,753097	R\$ 96,65	29%	R\$ 124,67	
julho-19	R\$ 66,60	71,590624	88,753097	R\$ 82,57	29%	R\$ 106,51	
agosto-19	R\$ 287,05	71,662214	88,753097	R\$ 355,51	29%	R\$ 458,61	
novembro-19	R\$ 221,66	71,741017	88,753097	R\$ 274,22	29%	R\$ 353,75	
TOTAL CONTAS DURANTE A LOCAÇÃO ATUALIZADO ATÉ SETEMBRO DE 2022						R\$ 1.043,54	
CONTAS PAGAS APÓS O TÉRMINO DA LOCAÇÃO							
setembro-20	R\$ 94,66	73,857900	88,753097	R\$ 113,75	29%	R\$ 146,74	
novembro-20	R\$ 75,36	75,163517	88,753097	R\$ 88,99	29%	R\$ 114,79	
dezembro-20	R\$ 75,97	75,877570	88,753097	R\$ 88,86	29%	R\$ 114,63	
janeiro-21	R\$ 92,59	76,985382	88,753097	R\$ 106,74	29%	R\$ 137,70	
fevereiro-21	R\$ 54,63	77,193242	88,753097	R\$ 62,81	29%	R\$ 81,03	
março-21	R\$ 54,63	77,826226	88,753097	R\$ 62,30	29%	R\$ 80,37	
abril-21	R\$ 54,63	78,495531	88,753097	R\$ 61,77	29%	R\$ 79,68	
maio-21	R\$ 54,63	78,793814	88,753097	R\$ 61,54	29%	R\$ 79,38	
TOTAL CONTAS DURANTE A LOCAÇÃO ATUALIZADO ATÉ SETEMBRO DE 2022						R\$ 754,63	
HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS						15%	R\$ 10.855,21
DÉBITO ATUALIZADO ATÉ SETEMBRO DE 2022							R\$ 83.223,28
MULTA DE 10% ARTIGO 523 CPC						10%	R\$ 8.322,33
HONORÁRIO DE 10% ARTIGO 523 CPC						10%	R\$ 8.322,33
TOTAL DO DÉBITO ATUALIZADO ATÉ SETEMBRO DE 2022							R\$ 99.867,94
Obs.: Índices obtidos na Tabela de Atualização de Débitos Judiciais divulgada pelo C. TJ/SP.							

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CUBATÃO

FORO DE CUBATÃO

1ª VARA

AVENIDA JOAQUIM MIGUEL COUTO, 320, Cubatão-SP - CEP 11500-000

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO**

Processo Digital nº: **0002846-72.2021.8.26.0157**
 Classe – Assunto: **Cumprimento Provisório de Sentença - Locação de Imóvel**
 Requerente: **Elenita Soares de Carvalho**
 Requerido: **Francisco Chagas Faustino e outro**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **157.2022/013043-5**

JUSTIÇA GRATUITA

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara do Foro de Cubatão, Dr(a). Rodrigo de Moura Jacob, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

PENHORA e AVALIAÇÃO do veículo caminhão Volvo/FH12 380 4X2T, ano 1999/2000, placa LCY9I91, Renavam 00728282682, de propriedade do executado, FRANCISCO CHAGAS FAUSTINO, CPF 493.139.918-53, Rua Marechal Deodoro, 182, Vila Elizabeth, CEP 11550-010, Cubatão - SP bem como à INTIMAÇÃO do executado da penhora realizada, advertindo-o de que poderá oferecer impugnação no prazo de 15 (quinze) dias (artigos 513, *caput* e 917, § 1º, do CPC).

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Cubatão, 12 de setembro de 2022. Alessandra da Cunha Canto Mazagão, Supervisor de Serviço.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Advogado: Dr(a). Maria de Fátima Cardoso Barradas e Rafaella Lisbôa Araujo
 Telefone Comercial: Telefone Comercial do Adv da Parte Ativa Principal << Informação indisponível >>

Recomendação 111/2021 do CNJ: É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatoria em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “*caput*” e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º](#).

0002846-72.2021.8.26.0157



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CUBATÃO

FORO DE CUBATÃO

1ª VARA

**AVENIDA JOAQUIM MIGUEL COUTO, 320, Cubatão-SP - CEP
11500-000**

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

[inciso XI, da Constituição Federal.](#)

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

15720220130435



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CUBATÃO

FORO DE CUBATÃO

1ª VARA

Avenida Joaquim Miguel Couto, 320, ., Centro - CEP 11500-000, Fone:
3361-6500, Cubatão-SP - E-mail: cubatao1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0002846-72.2021.8.26.0157**
 Classe - Assunto: **Cumprimento Provisório de Sentença - Locação de Imóvel**
 Requerente: **Elenita Soares de Carvalho**
 Requerido: **Francisco Chagas Faustino e outro**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo de Moura Jacob**

Aguarde-se o cumprimento do mandado.

Int.

Cubatão, 19 de setembro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0711/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 21/09/2022. Considera-se a data de publicação em 22/09/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Maria de Fátima Cardoso Barradas (OAB 319685/SP)

Maria de Fatma Silva (OAB 188376/SP)

Danielle Clemente Estriga (OAB 345406/SP)

Teor do ato: "Aguarde-se o cumprimento do mandado. Int."

Cubatão, 21 de setembro de 2022.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CUBATÃO
FORO DE CUBATÃO
1ª VARA

Avenida Joaquim Miguel Couto, 320, ., Centro - CEP 11500-000, Fone:
 3361-6500, Cubatão-SP - E-mail: cubatao1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **0002846-72.2021.8.26.0157**
 Classe - Assunto: **Cumprimento Provisório de Sentença - Locação de Imóvel**
 Requerente: **Elenita Soares de Carvalho**
 Requerido: **Francisco Chagas Faustino e outro**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça: **Leandro Purificação Santos (26765)**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 157.2022/013043-5, aos 05 dias de outubro de 2022, às 14:50h, dirigi-me ao endereço: Rua Marechal Deodoro, nº 182 - Vila Elizabeth (CEP 11550-010) - Cubatão/SP e não logrei êxito na localização do veículo a ser penhorado e do requerido.

Fui recebido pela Sra. Elenita Soares de Carvalho, requerente, que não soube informar o atual endereço do requerido.

Ante o exposto, **DEIXEI DE PROCEDER À PENHORA E AVALIAÇÃO** do veículo indicado e devolvo o mandado para os devidos fins.

O referido é verdade e dou fé.

Cubatão, 06 de outubro de 2022.

Número de Cotas: 01



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CUBATÃO

FORO DE CUBATÃO

1ª VARA

Avenida Joaquim Miguel Couto, 320, ., Centro - CEP 11500-000, Fone:
3361-6500, Cubatão-SP - E-mail: cubatao1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0002846-72.2021.8.26.0157**
 Classe – Assunto: **Cumprimento Provisório de Sentença - Locação de Imóvel**
 Requerente: **Elenita Soares de Carvalho**
 Requerido: **Francisco Chagas Faustino e outro**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

À requerente: Manifeste-se sobre a Certidão Negativa do Oficial de Justiça, fls. 112.

Nada Mais. Cubatão, 10 de outubro de 2022. Eu, ____, Heliege De Souza Lopes, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0784/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Maria de Fátima Cardoso Barradas (OAB 319685/SP)	D.J.E
Maria de Fatma Silva (OAB 188376/SP)	D.J.E
Danielle Clemente Estriga (OAB 345406/SP)	D.J.E

Teor do ato: "À requerente: Manifeste-se sobre a Certidão Negativa do Oficial de Justiça, fls. 112."

Cubatão, 10 de outubro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0784/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 11/10/2022. Considera-se a data de publicação em 13/10/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Maria de Fátima Cardoso Barradas (OAB 319685/SP)

Maria de Fatma Silva (OAB 188376/SP)

Danielle Clemente Estriga (OAB 345406/SP)

Teor do ato: "À requerente: Manifeste-se sobre a Certidão Negativa do Oficial de Justiça, fls. 112."

Cubatão, 11 de outubro de 2022.

Maria de Fátima Cardoso Barradas**advogada****EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª
VARA DA CÍVEL DA COMARCA DE CUBATÃO/SP****PROCESSO Nº 1000721-51.2020.8.26.0157**

ELENITA SOARES DE CARVALHO, por suas advogadas que esta subscrevem, nos autos da Ação em epígrafe que move em face de **DAIANA DONNERSTAG e OUTRO**, vem, mui respeitosamente à presença de V.Exa, em atendimento ao r. despacho de fls., expor e requerer o que segue:

Tendo em vista a certidão negativa de fls. 112, requer, além da determinação de bloqueio na transferência determinado as fls. 78, seja determinando, também o bloqueio de circulação do veículo.

Outrossim, reitera a exequente a petição de fls. 102, requerendo, ainda, se digne V. Exa. determinar a pesquisa on line, objetivando a constrição de eventuais créditos em nome dos executados e, ainda, expedição de ofício para INCLUSÃO dos dados dos executados no sistema SERAJUD, nos termos do artigo 782, § 3º do Código de Processo Civil.

Termos em que,
Pede deferimento.
Cubatão, 20 de outubro de 2022.

Maria de Fátima Cardoso Barradas
OAB/SP n.º 319.685

DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE BLOQUEIO DE VALORES

Dados do Bloqueio

Situação da solicitação: Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo: 20220014133779
 Data/hora de protocolamento: 30/11/2022 09:12
 Número do processo: 0002846-72.2021.8.26.0157
 Juiz solicitante do bloqueio: RODRIGO DE MOURA JACOB
 Tipo/natureza da ação: Ação Cível
 CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:
 Nome do autor/exequente da ação: ELENITA SOARES DE CARVALHO
 Protocolo de bloqueio agendado? Não
 Repetição programada? Não
 Ordem sigilosa? Não

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado 27835860880: DAIANA DONNERSTAG **Total bloqueado pelo bloqueio original e reiteraões R\$ 1.653,48**

Respostas

BCO SANTANDER

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
30 NOV 2022 09:12	Bloqueio de Valores	RODRIGO DE MOURA JACOB	R\$ 99.687,94	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R\$ 1.653,48	01 DEZ 2022 05:32

BCO VOTORANTIM

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
30 NOV 2022 09:12	Bloqueio de Valores	RODRIGO DE MOURA JACOB	R\$ 99.687,94	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	01 DEZ 2022 19:33

Respostas

EASYNVEST - TÍTULO CV SA

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
30 NOV 2022 09:12	Bloqueio de Valores	RODRIGO DE MOURA JACOB	R\$ 99.687,94	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	01 DEZ 2022 11:04

BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
30 NOV 2022 09:12	Bloqueio de Valores	RODRIGO DE MOURA JACOB	R\$ 99.687,94	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	30 NOV 2022 19:46

BANCOSEGURO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
30 NOV 2022 09:12	Bloqueio de Valores	RODRIGO DE MOURA JACOB	R\$ 99.687,94	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	01 DEZ 2022 08:38

BCO BRASIL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
30 NOV 2022 09:12	Bloqueio de Valores	RODRIGO DE MOURA JACOB	R\$ 99.687,94	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	01 DEZ 2022 19:12

NU FINANCEIRA S.A. CFI

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
---------------------	---------------	------------------	-------	-----------	------------------------------	---------------------

Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
30 NOV 2022 09:12	Bloqueio de Valores	RODRIGO DE MOURA JACOB	R\$ 99.687,94	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	01 DEZ 2022 09:50

BCO DAYCOVAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
30 NOV 2022 09:12	Bloqueio de Valores	RODRIGO DE MOURA JACOB	R\$ 99.687,94	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	01 DEZ 2022 17:53

NU DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
30 NOV 2022 09:12	Bloqueio de Valores	RODRIGO DE MOURA JACOB	R\$ 99.687,94	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	30 NOV 2022 22:11

PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
30 NOV 2022 09:12	Bloqueio de Valores	RODRIGO DE MOURA JACOB	R\$ 99.687,94	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	01 DEZ 2022 16:29

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
----------------------------	----------------------	-------------------------	--------------	------------------	-------------------------------------	----------------------------

Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
30 NOV 2022 09:12	Bloqueio de Valores	RODRIGO DE MOURA JACOB	R\$ 99.687,94	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	02 DEZ 2022 02:49

NU PAGAMENTOS S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
30 NOV 2022 09:12	Bloqueio de Valores	RODRIGO DE MOURA JACOB	R\$ 99.687,94	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	01 DEZ 2022 09:50

PAGSEGURO INTERNET S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
30 NOV 2022 09:12	Bloqueio de Valores	RODRIGO DE MOURA JACOB	R\$ 99.687,94	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	01 DEZ 2022 13:24

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
30 NOV 2022 09:12	Bloqueio de Valores	RODRIGO DE MOURA JACOB	R\$ 99.687,94	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	01 DEZ 2022 20:34

MERCADOPAGO.COM REPRESENTACOES LTDA.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
30 NOV 2022 09:12	Bloqueio de Valores	RODRIGO DE MOURA JACOB	R\$ 99.687,94	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	01 DEZ 2022 16:02

Respostas

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
30 NOV 2022 09:12	Bloqueio de Valores	RODRIGO DE MOURA JACOB	R\$ 99.687,94	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R\$ 2.663,01	02 DEZ 2022 02:56

BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
30 NOV 2022 09:12	Bloqueio de Valores	RODRIGO DE MOURA JACOB	R\$ 99.687,94	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R\$ 313,16	30 NOV 2022 19:46

BCO VOTORANTIM

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
30 NOV 2022 09:12	Bloqueio de Valores	RODRIGO DE MOURA JACOB	R\$ 99.687,94	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R\$ 15,00	01 DEZ 2022 22:37



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CUBATÃO
FORO DE CUBATÃO
1ª VARA

Avenida Joaquim Miguel Couto, 320, ., Centro - CEP 11500-000, Fone:
 3361-6500, Cubatão-SP - E-mail: cubatao1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

OFÍCIO

Processo Digital n°: **0002846-72.2021.8.26.0157**
 Classe – Assunto: **Cumprimento Provisório de Sentença - Locação de Imóvel**
 Requerente: **Elenita Soares de Carvalho**
 Requerido: **Francisco Chagas Faustino e outro**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Justiça Gratuita

Cubatão, 16 de novembro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, determino a Vossa Senhoria **INCLUSÃO** do nome dos requeridos **FRANCISCO CHAGAS FAUSTINO**, CPF 493.139.918-53, e **DAIANA DONNERSTAG**, portadora do C.P.F n° 278.358.608-80, residentes à Rua Marechal Deodoro, 182, Vila Elizabeth, CEP 11550-010, Cubatão - SP, no banco de dados desse órgão, referente ao débito no valor de R\$ 99.867,94, devendo este juízo ser informado do cumprimento da ordem.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Rodrigo de Moura Jacob**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À) Diretor(a) da
SERASA - Centralização de Serviços Bancários
 Rua Antonio Carlos, 434 - Cerqueira César
 CEP 01309-010 São Paulo – SP

Nos termos do **COMUNICADO CG 2632/2017**, é vedado o encaminhamento em papel. As solicitações de inclusão, exclusão ou reinclusão no cadastro de inadimplentes ou a busca de endereço, uma vez deferidas, deverão se requisitadas de forma eletrônica diretamente no sistema SERASAJUD, podendo-se anexar o presente ofício no formato "pdf".

0002846-72.2021.8.26.0157



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CUBATÃO

FORO DE CUBATÃO

1ª VARA

Avenida Joaquim Miguel Couto, 320, ., Centro - CEP 11500-000, Fone:
3361-6500, Cubatão-SP - E-mail: cubatao1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0002846-72.2021.8.26.0157**
 Classe - Assunto: **Cumprimento Provisório de Sentença - Locação de Imóvel**
 Requerente: **Elenita Soares de Carvalho**
 Requerido: **Francisco Chagas Faustino e outro**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo de Moura Jacob**

Fls. 116: Procedam-se os bloqueios judiciais "on line".
 Expeça-se o necessário, nos termos do artigo 782, § 3º, do CPC.
 Int.
 Cubatão, 21 de outubro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CUBATÃO
FORO DE CUBATÃO
1ª VARA

Avenida Joaquim Miguel Couto, 320, ., Centro - CEP 11500-000, Fone:
 3361-6500, Cubatão-SP - E-mail: cubatao1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **0002846-72.2021.8.26.0157**
 Classe – Assunto: **Cumprimento Provisório de Sentença - Locação de Imóvel**
 Requerente: **Elenita Soares de Carvalho**
 Requerido: **Francisco Chagas Faustino e outro**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que , em cumprimento a decisão de fls. 124:

- foi realizado o bloqueio referente a circulação do veículo- fls. 117;
- realizado o bloqueio de valores – fls. 118/122;
- foi expedido e encaminhado o ofício ao Serasa – fls. 123.

Nada Mais. Cubatão, 05 de dezembro de 2022. Eu, ____, Edna Rute Almeida Santos da Silva, Assistente Judiciário.



São Carlos, 05 de dezembro de 2022

APJUR 323871/2022

Foro de Cubatão

Vara: 1 OFICIO JUDICIAL

Processo: 00028467220218260157

Ofício: 2054039/2022

Parte(s): FRANCISCO CHAGAS FAUSTINO - CPF 278.358.608-80

Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a),

Levamos ao conhecimento desse D. Juízo que a presente determinação foi atendida, sendo certo que, nesta data, consta no cadastro de inadimplentes da Serasa Experian a anotação de Ação.

Informamos que as anotações referentes a ocorrências que são de conhecimento público, como as ações judiciais, têm origem via captação de dados através dos Diários Oficiais ou por meio de Determinações Judiciais.

Outrossim, solicitamos que, quando da extinção da ação, a Serasa Experian seja comunicada, através de ofício judicial, para atualização do cadastro de inadimplentes.

Esclarecemos, ainda, que **eventual Determinação Judicial, proferida em Processo(s) diverso(s), cujo pedido liminar seja favorável ao(s) executado(s) aqui citado(s), poderá(ão) acarretar no impedimento da disponibilização de informações negativas para o(s) mesmo(s), sob pena de descumprimento daquela Ordem Judicial**, com conseqüente aplicação de multa diária.

Por fim, informamos que o Serasajud 2.0 já está em funcionamento para este Tribunal e poderá ser acessado por meio do link <https://www.serasaexperian.com.br/serasajud>.

A nova versão da ferramenta permite que os servidores cadastrados no sistema, realizem Inclusões de Dívidas Processuais nos termos do Art. 782 do Código de Processo Civil e Consulta de Endereço, de maneira mais rápida e intuitiva.

IMPORTANTE: Histórico de Anotações, Baixa de Anotações e demais determinações deverão ser enviadas via Serasajud por meio do link www.serasaexperian.com.br/serasajud.

Vale salientar que a Serasa Experian não realiza inclusão de anotação de inadimplência para menores de idade.

Sem mais para o momento, apresentamos protestos de elevada estima e consideração.

SERASA EXPERIAN

Gestão de Mandados e Requerimentos

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE CUBATÃO****FORO DE CUBATÃO****1ª VARA**Avenida Joaquim Miguel Couto, 320, ., Centro - CEP 11500-000, Fone:
3361-6500, Cubatão-SP - E-mail: cubatao1@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **0002846-72.2021.8.26.0157**
Classe - Assunto: **Cumprimento Provisório de Sentença - Locação de Imóvel**
Requerente: **Elenita Soares de Carvalho**
Requerido: **Francisco Chagas Faustino e outro**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo de Moura Jacob**

Fls. 125: Manifeste-se a credora.

Fls. 126: Ciência às partes.

Int.

Cubatão, 11 de janeiro de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0011/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 13/01/2023. Considera-se a data de publicação em 23/01/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Maria de Fátima Cardoso Barradas (OAB 319685/SP)
Rafaella Lisbôa Araujo (OAB 382875/SP)
Maria de Fatma Silva (OAB 188376/SP)
Danielle Clemente Estriga (OAB 345406/SP)

Teor do ato: "Fls. 125: Manifeste-se a credora. Fls. 126: Ciência às partes. Int."

Cubatão, 13 de janeiro de 2023.

Maria de Fátima Cardoso Barradas**advogada**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA
CÍVEL DA COMARCA DE CUBATÃO/SP**

PROCESSO Nº 0002846-72.2021.8.26.0157

ELENITA SOARES DE CARVALHO, por suas advogadas que esta subscrevem, nos autos da Ação em epígrafe que move em face de **DAIANA DONNERSTAG e OUTRO**, vem respeitosamente na presença de Vossa Excelência, em atendimento ao r. despacho de fls. 127, expor e requerer o que segue:

Pugna a exequente pela conversão do bloqueio em penhora dos valores informados as fls. 118/122, bem como a transferência dos mesmos para a conta judicial.

Ciente a exequente do cumprimento do ofício pelo Serasa, conforme as fls. 126.

No mais, considerando que o valor bloqueado não é suficiente para quitar a execução, requer o prosseguimento da mesma, com a **determinação de pesquisa Renajud e no Registro de Imóveis (ARISP), bem como utilize-se do sistema INFOJUD a fim de venham aos autos as 03 (T) últimas declarações de imposto de renda DOS EXECUTADOS, ou, s.m.j. seja expedido ofício a DRF para tanto.**

Por oportuno informa que deixa de recolher a taxa por ser beneficiário da justiça gratuita

Termos em que,
Pede deferimento.
Cubatão, 27 de janeiro de 2023.

Maria de Fátima Cardoso Barradas
OAB/SP 319.685



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CUBATÃO

FORO DE CUBATÃO

1ª VARA

Avenida Joaquim Miguel Couto, 320, ., Centro - CEP 11500-000, Fone:
3361-6500, Cubatão-SP - E-mail: cubatao1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0002846-72.2021.8.26.0157**
 Classe - Assunto: **Cumprimento Provisório de Sentença - Locação de Imóvel**
 Requerente: **Elenita Soares de Carvalho**
 Requerido: **Francisco Chagas Faustino e outro**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo de Moura Jacob**

Fls. 117: Ciência às partes.

Fls. 118/122: Proceda-se a transferência do valor bloqueado a fim de incidir juros e correção monetária.

Nos termos do artigo 854, parágrafos 2º e 3º, do Código de Processo Civil, intemem-se os executados, na pessoa de seus advogados, pelo DJE, para que, no prazo de cinco dias, comprove que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva de ativos financeiros (incisos I e II, do 3º parágrafo do artigo 854, do CPC).

Contudo, considerando que o início do prazo para manifestação do devedor é a data da intimação do bloqueio judicial, intime-se, ainda, o executado do prazo de dez dias para requerer a substituição do bem penhorado, nos termos do artigo 847 do CPC ou oferecer impugnação no prazo de 15 (quinze) dias.

Ademais, conforme entendimento do STJ (Recurso Especial n. 1.220.410-SP (2010/0191973-0)), atento ao Princípio da Celeridade Processual, como Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores preenche os requisitos previstos no artigo 838 do CPC, por levar às partes todas as informações referentes ao ato de afetação patrimonial (art. 839 do CPC), cumprindo todos os objetivos da formalização da penhora, se faz desnecessária a lavratura de termo de penhora.

Intime-se.

Cubatão, 01 de fevereiro de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0069/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Maria de Fátima Cardoso Barradas (OAB 319685/SP)	D.J.E
Rafaella Lisbôa Araujo (OAB 382875/SP)	D.J.E
Maria de Fatma Silva (OAB 188376/SP)	D.J.E
Danielle Clemente Estriga (OAB 345406/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 117: Ciência às partes. Fls. 118/122: Proceda-se a transferência do valor bloqueado a fim de incidir juros e correção monetária. Nos termos do artigo 854, parágrafos 2º e 3º, do Código de Processo Civil, intime-se os executados, na pessoa de seus advogados, pelo DJE, para que, no prazo de cinco dias, comprove que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva de ativos financeiros (incisos I e II, do 3º parágrafo do artigo 854, do CPC). Contudo, considerando que o início do prazo para manifestação do devedor é a data da intimação do bloqueio judicial, intime-se, ainda, o executado do prazo de dez dias para requerer a substituição do bem penhorado, nos termos do artigo 847 do CPC ou oferecer impugnação no prazo de 15 (quinze) dias. Ademais, conforme entendimento do STJ (Recurso Especial n. 1.220.410-SP (2010/0191973-0)), atento ao Princípio da Celeridade Processual, como Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores preenche os requisitos previstos no artigo 838 do CPC, por levar às partes todas as informações referentes ao ato de afetação patrimonial (art. 839 do CPC), cumprindo todos os objetivos da formalização da penhora, se faz desnecessária a lavratura de termo de penhora. Intime-se."

Cubatão, 3 de fevereiro de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0069/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 06/02/2023. Considera-se a data de publicação em 07/02/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Maria de Fátima Cardoso Barradas (OAB 319685/SP)
Rafaella Lisbôa Araujo (OAB 382875/SP)
Maria de Fatma Silva (OAB 188376/SP)
Danielle Clemente Estriga (OAB 345406/SP)

Teor do ato: "Fls. 117: Ciência às partes. Fls. 118/122: Proceda-se a transferência do valor bloqueado a fim de incidir juros e correção monetária. Nos termos do artigo 854, parágrafos 2º e 3º, do Código de Processo Civil, intime-se os executados, na pessoa de seus advogados, pelo DJE, para que, no prazo de cinco dias, comprove que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva de ativos financeiros (incisos I e II, do 3º parágrafo do artigo 854, do CPC). Contudo, considerando que o início do prazo para manifestação do devedor é a data da intimação do bloqueio judicial, intime-se, ainda, o executado do prazo de dez dias para requerer a substituição do bem penhorado, nos termos do artigo 847 do CPC ou oferecer impugnação no prazo de 15 (quinze) dias. Ademais, conforme entendimento do STJ (Recurso Especial n. 1.220.410-SP (2010/0191973-0)), atento ao Princípio da Celeridade Processual, como Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores preenche os requisitos previstos no artigo 838 do CPC, por levar às partes todas as informações referentes ao ato de afetação patrimonial (art. 839 do CPC), cumprindo todos os objetivos da formalização da penhora, se faz desnecessária a lavratura de termo de penhora. Intime-se."

Cubatão, 6 de fevereiro de 2023.

MARIA DE FÁTMA SILVA

ADVOGADA

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara
Judicial da Comarca de Cubatão/SP.

Processo de nº: [0002846-72.2021.8.26.0157](#)

**FRANCISCO CHAGAS FAUSTINO E
DAIANA DONNERSTAG**, ambos já devidamente qualificados nos autos da **AÇÃO DE DESPEJO CUMULADA COM COBRANÇA** supra mencionada, em trâmite por esta E. Vara, proposta por **ELENITA SOARES DE CARVALHO**, também já devidamente qualificados, vem, respeitosamente, na presença de Vossa Excelência, M.M. Juiz, por seu advogado e procurador, que ao final subscreve, em atendimento ao r. despacho de fls, requerer o desbloqueio do valor bloqueado do banco caixa econômica federal, tendo em vista que trata-se de auxílio emergencial auferido, bem como requer prazo para juntada de extratos de comprovação.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Cubatão, 13 de fevereiro de 2023.

Firmado por assinatura eletrônica (Lei 11.419/06)

MARIA DE FÁTMA SILVA
OAB.SP. 188.376

11510-000 ☒ Avenida Nove de Abril, 2027 – sala 25 Cubatão – S.P.
☎ (13) 3361 4371 ☒ mariadefatma@adv.oabsp.org.br

MARIA DE FÁTMA SILVA

ADVOGADA

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara
Judicial da Comarca de Cubatão/SP.

Processo de nº: [0002846-72.2021.8.26.0157](#)

FRANCISCO CHAGAS FAUSTINO E DAIANA DONNERSTAG, ambos já devidamente qualificados nos autos da **AÇÃO DE DESPEJO CUMULADA COM COBRANÇA** supra mencionada, em trâmite por esta E. Vara, proposta por **ELENITA SOARES DE CARVALHO**, também já devidamente qualificados, vem, respeitosamente, na presença de Vossa Excelência, M.M. Juiz, por seu advogado e procurador, que ao final subscreve, requerer a juntada do extrato de conta poupança e dados da poupança caixa tem, o que comprova que a conta é impenhorável, tendo em vista ter característica alimentar e ser poupança com valor inferior a 40 salários mínimos.

Neste sentido:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. PENHORA SOBRE QUANTIA EM CONTA CORRENTE E CONTA-POUPANÇA. IMPENHORABILIDADE ATÉ A QUANTIA DE 40 SALÁRIOS MÍNIMOS. 1. Consoante entendimento consolidado pelo STJ, é possível ao devedor poupar valores sob a regra da impenhorabilidade no patamar de até quarenta salários mínimos, não apenas aqueles depositados em cadernetas de poupança, mas também em conta-corrente ou em fundos de

11510-000 ✉ Avenida Nove de Abril, 2027 – sala 25 Cubatão – S.P.
☎ (13) 3361 4371 ✉ mariadefatma@adv.oabsp.org.br

1
PÁGINA

MARIA DE FÁTMA SILVA

ADVOGADA

investimento, ou guardados em papel moeda. 2. Assegura-se a impenhorabilidade do salário e qualquer quantia de até 40 salários mínimos, depositada em conta-poupança ou outra modalidade de conta-corrente, por previsão expressa do art. 833, incisos IV e X, do CPC, tendo tal norma a finalidade de resguardar a dignidade do devedor, preservando o mínimo necessário para o sustento pessoal e familiar. 3. Reconhecida a impenhorabilidade e determinada a liberação da quantia bloqueada. - Recurso provido.

(TJ-SP - AI: 21811845420208260000 SP 2181184-54.2020.8.26.0000, Relator: Edgard Rosa, Data de Julgamento: 24/09/2020, 22ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 24/09/2020)

DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - PENHORA - BACENJUD - INTERLOCUTÓRIO QUE RECONHECEU A IMPENHORABILIDADE DE VALOR EM CONTA BANCÁRIA - IRRESIGNAÇÃO DA EXECUTADA - IMPENHORABILIDADE DE POUPANÇA EM VALOR INFERIOR A 40 SALÁRIOS MÍNIMOS - ACOLHIMENTO - INTELIGÊNCIA DO ART. 833, X, DO CPC - PROTEÇÃO LEGAL EXTENSÍVEL A CONTA CORRENTE, POUPANÇA E OUTROS INVESTIMENTOS - IMPENHORABILIDADE CONFIGURADA - DECISÃO REFORMADA - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. Comprovado que na data da constrição o saldo total existente em caderneta de poupança e outras aplicações em conta corrente da executada era inferior a 40 salários mínimos, acolhe-se a impenhorabilidade prevista no art. 833, X, do CPC. (TJSC, Agravo de Instrumento n. 5035124-81.2021.8.24.0000, do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, rel. Monteiro Rocha, Segunda Câmara de Direito Civil, j. Thu May 12 00:00:00 GMT-03:00 2022).

(TJ-SC - AI: 50351248120218240000, Relator: Monteiro Rocha, Data de Julgamento: 12/05/2022, Segunda Câmara de Direito Civil)

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. REGRA DE IMPENHORABILIDADE. VALORES ATÉ 40 SALÁRIOS MÍNIMOS DEPOSITADOS EM CONTAS BANCÁRIAS. INCIDÊNCIA. PRECEDENTES. 1. São impenhoráveis os saldos inferiores a 40 salários-mínimos depositados em caderneta de poupança e, conforme entendimento do STJ, em outras aplicações financeiras e em conta-corrente. Precedentes. 2. Agravo interno não provido.

(STJ - AgInt no REsp: 1812780 SC 2019/0128828-6, Relator: Ministro BENEDITO GONÇALVES, Data de Julgamento: 24/05/2021, T1 - PRIMEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 26/05/2021)

Diante do exposto, requer o desbloqueio das contas do executado para manutenção do mínimo de dignidade.

MARIA DE FÁTMA SILVA

ADVOGADA

Nestes termos,
Pede deferimento.
Cubatão, 14 de fevereiro de 2023.

Firmado por assinatura eletrônica (Lei 11.419/06)

MARIA DE FÁTMA SILVA
OAB.SP. 188.376

 Receber por depósito **Francisco Chagas Faustino** **Agência 3880** **Produto/Operação 1288 - Poupança Caixa Tem** **Conta 786920858-3****Compartilhar dados para receber****Receber em todo Brasil**

Você pode receber depósito nas mais de 13 mil Lotéricas de todo o Brasil, correspondentes CAIXA AQUI e nos caixas eletrônicos da CAIXA.

Voltar



Extrato Histórico da Conta

Período

01/01/2023 - 29/01/2023

Unidade

03880

Nome da Unidade

VAREJO DIGITAL SAO PAULO

Conta

786.920.858-3

Nome do produto

POUPANCA PESSOA FISICA CAIXA

CPF/CNPJ do Titular

493.139.918-53

Titular

FRANCISCO CHAGAS FAUSTINO

Data Mov.	Nr.Doc.	Histórico	Taxa (%)	Valor	Saldo
		SALDO ANTERIOR			2.006,79 C
02/01/2023	000000000			0,00 C	2.006,79 C
18/01/2023	000000000	CR CM SLD BQ SISIB MP567	0,206900	2,08 C	2.008,87 C
18/01/2023	000000000	CR JUR SLD BQ SISIB MP567	0,500000	5,04 C	2.013,91 C
21/01/2023	000000000	CR CM SLD BQ SISIB MP567	0,241000	2,41 C	2.016,32 C
21/01/2023	000000000	CR JUR SLD BQ SISIB MP567	0,500000	5,01 C	2.021,33 C



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CUBATÃO

FORO DE CUBATÃO

1ª VARA

Avenida Joaquim Miguel Couto, 320, ., Centro - CEP 11500-000, Fone:
3361-6500, Cubatão-SP - E-mail: cubatao1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0002846-72.2021.8.26.0157**
 Classe - Assunto: **Cumprimento Provisório de Sentença - Locação de Imóvel**
 Requerente: **Elenita Soares de Carvalho**
 Requerido: **Francisco Chagas Faustino e outro**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo de Moura Jacob**

Vistos.
Fls. 133/138: Manifeste-se a credora.

Intime-se.

Cubatão, 22 de fevereiro de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0127/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Maria de Fátima Cardoso Barradas (OAB 319685/SP)	D.J.E
Rafaella Lisbôa Araujo (OAB 382875/SP)	D.J.E
Maria de Fatma Silva (OAB 188376/SP)	D.J.E
Danielle Clemente Estriga (OAB 345406/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 133/138: Manifeste-se a credora."

Cubatão, 24 de fevereiro de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0127/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 27/02/2023. Considera-se a data de publicação em 28/02/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Maria de Fátima Cardoso Barradas (OAB 319685/SP)

Rafaella Lisbôa Araujo (OAB 382875/SP)

Maria de Fatma Silva (OAB 188376/SP)

Danielle Clemente Estriga (OAB 345406/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 133/138: Manifeste-se a credora."

Cubatão, 27 de fevereiro de 2023.

Maria de Fátima Cardoso Barradas**advogada****EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA
CÍVEL DA COMARCA DE CUBATÃO/SP****PROCESSO Nº 0002846-72.2021.8.26.0157**

ELENITA SOARES DE CARVALHO, por suas advogadas que esta subscrevem, nos autos da Ação em epígrafe que move em face de **DAIANA DONNERSTAG e OUTRO**, vem respeitosamente na presença de Vossa Excelência, em atendimento ao r. despacho de fls. 139 expor e requerer o que segue:

Pugna o executado pela liberação dos valores bloqueados, justificando0 tratar-se de valor proveniente de auxílio emergencial e conta poupança com característica alimentícia.

Ocorre que o executado, que sequer demonstra a movimentação da conta em comento, apresentando apenas o saldo, não logrou êxito em comprovar nenhuma de suas justificativas. O documento apresentado não demonstra a natureza de auxílio emergencial, tampouco o caráter alimentar dos valores bloqueados, conforme que quer fazer crer o executado.

Assim, pugna a exequente pela manutenção do bloqueio, o qual deverá ser convertido em penhora definitiva.

No mais, reitera o pleito contido as fls. 129 dos autos.

Termos em que,
Pede deferimento.
Cubatão, 06 de março de 2023.

Maria de Fátima Cardoso Barradas
OAB/SP 319.685

DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE DESDOBRAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES
Dados do Bloqueio
Situação da solicitação: Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo: 20220014133779
Data/hora de protocolamento: 30/11/2022 09:12
Número do processo: 0002846-72.2021.8.26.0157
Juiz solicitante do bloqueio: RODRIGO DE MOURA JACOB
Tipo/natureza da ação: Ação Cível
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:
Nome do autor/exequente da ação: ELENITA SOARES DE CARVALHO
Protocolo de bloqueio agendado? Não
Repetição programada? Não
Ordem sigilosa? Não

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado **Total bloqueado pelo bloqueio original e reiteraões**
 27835860880: DAIANA DONNERSTAG R\$ 1.653,48

Respostas
BCO VOTORANTIM

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
30 NOV 2022 09:12	Bloqueio de Valores	RODRIGO DE MOURA JACOB	R\$ 99.687,94	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	01 DEZ 2022 19:33

BCO SANTANDER

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
30 NOV 2022 09:12	Bloqueio de Valores	RODRIGO DE MOURA JACOB	R\$ 99.687,94	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R\$ 1.653,48	01 DEZ 2022 05:32

Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
27 FEV 2023 17:19	Transferência de Valor ID: 072023000004025125	RODRIGO DE MOURA JACOB	R\$ 1.653,48	(01) Cumprida integralmente.	R\$ 0,00	28 FEV 2023 06:02

EASYNVEST - TÍTULO CV SA

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
30 NOV 2022 09:12	Bloqueio de Valores	RODRIGO DE MOURA JACOB	R\$ 99.687,94	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	01 DEZ 2022 11:04

BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
30 NOV 2022 09:12	Bloqueio de Valores	RODRIGO DE MOURA JACOB	R\$ 99.687,94	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	30 NOV 2022 19:46

BANCOSEGURO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
30 NOV 2022 09:12	Bloqueio de Valores	RODRIGO DE MOURA JACOB	R\$ 99.687,94	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	01 DEZ 2022 08:38

BCO BRASIL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
---------------------	---------------	------------------	-------	-----------	------------------------------	---------------------

Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
30 NOV 2022 09:12	Bloqueio de Valores	RODRIGO DE MOURA JACOB	R\$ 99.687,94	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	01 DEZ 2022 19:12

NU FINANCEIRA S.A. CFI

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
30 NOV 2022 09:12	Bloqueio de Valores	RODRIGO DE MOURA JACOB	R\$ 99.687,94	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	01 DEZ 2022 09:50

BCO DAYCOVAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
30 NOV 2022 09:12	Bloqueio de Valores	RODRIGO DE MOURA JACOB	R\$ 99.687,94	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	01 DEZ 2022 17:53

NU DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
30 NOV 2022 09:12	Bloqueio de Valores	RODRIGO DE MOURA JACOB	R\$ 99.687,94	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	30 NOV 2022 22:11

PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
---------------------	---------------	------------------	-------	-----------	------------------------------	---------------------

Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
30 NOV 2022 09:12	Bloqueio de Valores	RODRIGO DE MOURA JACOB	R\$ 99.687,94	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	01 DEZ 2022 16:29

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
30 NOV 2022 09:12	Bloqueio de Valores	RODRIGO DE MOURA JACOB	R\$ 99.687,94	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	02 DEZ 2022 02:49

NU PAGAMENTOS S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
30 NOV 2022 09:12	Bloqueio de Valores	RODRIGO DE MOURA JACOB	R\$ 99.687,94	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	01 DEZ 2022 09:50

PAGSEGURO INTERNET S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
30 NOV 2022 09:12	Bloqueio de Valores	RODRIGO DE MOURA JACOB	R\$ 99.687,94	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	01 DEZ 2022 13:24

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
30 NOV 2022 09:12	Bloqueio de Valores	RODRIGO DE MOURA JACOB	R\$ 99.687,94	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	01 DEZ 2022 20:34

Respostas

MERCADOPAGO.COM REPRESENTACOES LTDA.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
30 NOV 2022 09:12	Bloqueio de Valores	RODRIGO DE MOURA JACOB	R\$ 99.687,94	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	01 DEZ 2022 16:02

Réu/Executado
49313991853: FRANCISCO CHAGAS FAUSTINO

Total bloqueado pelo bloqueio original e reiteraões
R\$ 2.991,17

Respostas

BCO VOTORANTIM

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
30 NOV 2022 09:12	Bloqueio de Valores	RODRIGO DE MOURA JACOB	R\$ 99.687,94	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R\$ 15,00	01 DEZ 2022 22:37
27 FEV 2023 17:19	Transferência de Valor ID: 072023000004025133	RODRIGO DE MOURA JACOB	R\$ 15,00	(01) Cumprida integralmente.	R\$ 0,00	28 FEV 2023 10:42

BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
30 NOV 2022 09:12	Bloqueio de Valores	RODRIGO DE MOURA JACOB	R\$ 99.687,94	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R\$ 313,16	30 NOV 2022 19:46
27 FEV 2023 17:19	Transferência de Valor ID: 072023000004025140	RODRIGO DE MOURA JACOB	R\$ 313,16	(01) Cumprida integralmente.	R\$ 0,00	27 FEV 2023 19:46

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIA DIAS SANTOS, liberado nos autos em 07/03/2023 às 15:34. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002846-72.2021.8.26.0157 e código h1X8v5tc.

Respostas

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
30 NOV 2022 09:12	Bloqueio de Valores	RODRIGO DE MOURA JACOB	R\$ 99.687,94	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R\$ 2.663,01	02 DEZ 2022 02:56
27 FEV 2023 17:19	Transferência de Valor ID: 072023000004025150	RODRIGO DE MOURA JACOB	R\$ 2.663,01	(01) Cumprida integralmente.	R\$ 0,00	28 FEV 2023 04:34



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CUBATÃO
FORO DE CUBATÃO
1ª VARA

Avenida Joaquim Miguel Couto, 320, ., Centro - CEP 11500-000, Fone:
 3361-6500, Cubatão-SP - E-mail: cubatao1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0002846-72.2021.8.26.0157**
 Classe - Assunto **Cumprimento Provisório de Sentença - Locação de Imóvel**
 Requerente: **Elenita Soares de Carvalho**
 Requerido: **Francisco Chagas Faustino e outro**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo de Moura Jacob**

Vistos.

Junte o devedor os três últimos extratos completos da conta bloqueada.

Intime-se.

Cubatão, 07 de março de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0165/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Maria de Fátima Cardoso Barradas (OAB 319685/SP)	D.J.E
Rafaella Lisbôa Araujo (OAB 382875/SP)	D.J.E
Maria de Fatma Silva (OAB 188376/SP)	D.J.E
Danielle Clemente Estriga (OAB 345406/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Junte o devedor os três últimos extratos completos da conta bloqueada."

Cubatão, 9 de março de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0165/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 10/03/2023. Considera-se a data de publicação em 13/03/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Maria de Fátima Cardoso Barradas (OAB 319685/SP)

Rafaella Lisbôa Araujo (OAB 382875/SP)

Maria de Fatma Silva (OAB 188376/SP)

Danielle Clemente Estriga (OAB 345406/SP)

Teor do ato: "Vistos. Junte o devedor os três últimos extratos completos da conta bloqueada."

Cubatão, 10 de março de 2023.

SÃO PAULO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - SP
PODER JUDICIÁRIO
EXTRATO DE CONTA JUDICIAL

Data de Emissão: 10/03/2023 às 11:46

CONTA JUDICIAL :1800130641034 Parcela:0001
 Numero Processo:00028467220218260157 Ag:6721
 Tribunal :TRIBUNAL DE JUSTICA
 Comarca :CUBATAO
 Orgao :1ª VARA
 Reu :FRANCISCO CHAGAS FAUSTINO
 Autor :ELENITA SOARES DE CARVALHO
 Valor do capital inicial : 313,16
 Saldo atual de capital : 313,16
 Valor bloqueado projetado : 0,00
 Valor agend.p/resgate projet. : 0,00
 Saldo projetado p/ 10.03.2023: 313,92
 Período :28.02.2023 A 10.03.2023

 (*) LCTO.DO DIA E SDO.PROJ. SUJEITO A ALTERACOES

DATA	Historico	Valor
28.02.23	Aplicação Capital	313,16C
	Saldo do período	313,16C



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CUBATÃO

FORO DE CUBATÃO

1ª VARA

Avenida Joaquim Miguel Couto, 320, ., Centro - CEP 11500-000, Fone:
3361-6500, Cubatão-SP - E-mail: cubatao1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0002846-72.2021.8.26.0157**
 Classe – Assunto: **Cumprimento Provisório de Sentença - Locação de Imóvel**
 Requerente: **Elenita Soares de Carvalho**
 Requerido: **Francisco Chagas Faustino e outro**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Às partes: Ciência / Manifestação acerca do(s) comprovante(s) de depósito(s).

Nada Mais. Cubatão, 10 de março de 2023. Eu, ____, Emily Correa Santana, Estagiário Nível Superior.

SÃO PAULO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - SP
 PODER JUDICIÁRIO
 EXTRATO DE CONTA JUDICIAL

Data de Emissão: 10/03/2023 às 11:47

CONTA JUDICIAL :1800130641034 Parcela:0002
 Numero Processo:00028467220218260157 Ag:6721
 Tribunal :TRIBUNAL DE JUSTICA
 Comarca :CUBATAO
 Orgao :1ª VARA
 Reu :FRANCISCO CHAGAS FAUSTINO
 Autor :ELENITA SOARES DE CARVALHO
 Valor do capital inicial : 2.663,01
 Saldo atual de capital : 2.663,01
 Valor bloqueado projetado : 0,00
 Valor agend.p/resgate projet. : 0,00
 Saldo projetado p/ 10.03.2023: 2.667,97
 Periodo :02.03.2023 A 10.03.2023

 (*) LCTO.DO DIA E SDO.PROJ. SUJEITO A ALTERACOES

DATA	Historico	Valor
02.03.23	Aplicação Capital	2.663,01C
	Saldo do período	2.663,01C

SÃO PAULO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - SP
 PODER JUDICIÁRIO
 EXTRATO DE CONTA JUDICIAL

Data de Emissão: 10/03/2023 às 11:47

CONTA JUDICIAL :1800130641034 Parcela:0003
 Numero Processo:00028467220218260157 Ag:6721
 Tribunal :TRIBUNAL DE JUSTICA
 Comarca :CUBATAO
 Orgao :1ª VARA
 Reu :FRANCISCO CHAGAS FAUSTINO
 Autor :ELENITA SOARES DE CARVALHO
 Valor do capital inicial : 15,00
 Saldo atual de capital : 15,00
 Valor bloqueado projetado : 0,00
 Valor agend.p/resgate projet. : 0,00
 Saldo projetado p/ 10.03.2023: 15,01
 Período :03.03.2023 A 10.03.2023

 (*) LCTO.DO DIA E SDO.PROJ. SUJEITO A ALTERACOES

DATA	Historico	Valor
03.03.23	Aplicação Capital	15,00C
	Saldo do período	15,00C

SÃO PAULO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - SP
 PODER JUDICIÁRIO
 EXTRATO DE CONTA JUDICIAL

Data de Emissão: 10/03/2023 às 11:48

CONTA JUDICIAL :2300130646661 Parcela:0001
 Numero Processo:00028467220218260157 Ag:6721
 Tribunal :TRIBUNAL DE JUSTICA
 Comarca :CUBATAO
 Orgao :1ª VARA
 Reu :DAIANA DONNERSTAG
 Autor :ELENITA SOARES DE CARVALHO
 Valor do capital inicial : 634,11
 Saldo atual de capital : 634,11
 Valor bloqueado projetado : 0,00
 Valor agend.p/resgate projet. : 0,00
 Saldo projetado p/ 10.03.2023: 635,64
 Período :28.02.2023 A 10.03.2023

 (*) LCTO.DO DIA E SDO.PROJ. SUJEITO A ALTERACOES

DATA	Historico	Capital	Valor
28.02.23	Aplicação	634,11C	
	Saldo do período		634,11C

SÃO PAULO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - SP
PODER JUDICIÁRIO
EXTRATO DE CONTA JUDICIAL

Data de Emissão: 10/03/2023 às 11:48

CONTA JUDICIAL :2300130646661 Parcela:0002
 Numero Processo:00028467220218260157 Ag:6721
 Tribunal :TRIBUNAL DE JUSTICA
 Comarca :CUBATAO
 Orgao :1ª VARA
 Reu :DAIANA DONNERSTAG
 Autor :ELENITA SOARES DE CARVALHO
 Valor do capital inicial : 669,37
 Saldo atual de capital : 669,37
 Valor bloqueado projetado : 0,00
 Valor agend.p/resgate projet. : 0,00
 Saldo projetado p/ 10.03.2023: 670,99
 Período :28.02.2023 A 10.03.2023

 (*) LCTO.DO DIA E SDO.PROJ. SUJEITO A ALTERACOES

DATA	Historico	Capital	Valor
28.02.23	Aplicação	669,37C	
	Saldo do período		669,37C

SÃO PAULO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - SP
 PODER JUDICIÁRIO
 EXTRATO DE CONTA JUDICIAL

Data de Emissão: 10/03/2023 às 11:48

CONTA JUDICIAL :2300130646661 Parcela:0003
 Numero Processo:00028467220218260157 Ag:6721
 Tribunal :TRIBUNAL DE JUSTICA
 Comarca :CUBATAO
 Orgao :1ª VARA
 Reu :DAIANA DONNERSTAG
 Autor :ELENITA SOARES DE CARVALHO
 Valor do capital inicial : 350,00
 Saldo atual de capital : 350,00
 Valor bloqueado projetado : 0,00
 Valor agend.p/resgate projet. : 0,00
 Saldo projetado p/ 10.03.2023: 350,85
 Período :28.02.2023 A 10.03.2023

 (*) LCTO.DO DIA E SDO.PROJ. SUJEITO A ALTERACOES

DATA	Historico	Valor
28.02.23	Aplicação Capital	350,00C
	Saldo do período	350,00C

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0175/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Maria de Fátima Cardoso Barradas (OAB 319685/SP)	D.J.E
Rafaella Lisbôa Araujo (OAB 382875/SP)	D.J.E
Maria de Fatma Silva (OAB 188376/SP)	D.J.E
Danielle Clemente Estriga (OAB 345406/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Às partes: Ciência / Manifestação acerca do(s) comprovante(s) de depósito(s)."

Cubatão, 13 de março de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0175/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 14/03/2023. Considera-se a data de publicação em 15/03/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Maria de Fátima Cardoso Barradas (OAB 319685/SP)

Rafaella Lisbôa Araujo (OAB 382875/SP)

Maria de Fatma Silva (OAB 188376/SP)

Danielle Clemente Estriga (OAB 345406/SP)

Teor do ato: "Às partes: Ciência / Manifestação acerca do(s) comprovante(s) de depósito(s)."

Cubatão, 14 de março de 2023.

MARIA DE FÁTMA SILVA

ADVOGADA

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara
Judicial da Comarca de Cubatão/SP.

Processo de nº: [0002846-72.2021.8.26.0157](#)

**FRANCISCO CHAGAS FAUSTINO E
DAIANA DONNERSTAG**, ambos já devidamente qualificados nos
autos da **AÇÃO DE DESPEJO CUMULADA COM COBRANÇA**
supra mencionada, em trâmite por esta E. Vara, proposta por
ELENITA SOARES DE CARVALHO, também já devidamente
qualificados, vem, respeitosamente, na presença de Vossa
Excelência, M.M. Juiz, por seu advogado e procurador, que ao final
subscreve, em atendimento ao r. despacho de fls., requerer a
juntada do extrato do banco Bradesco e Caixa Econômica Federal.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Cubatão, 22 de março de 2023.

Firmado por assinatura eletrônica (Lei 11.419/06)

MARIA DE FÁTMA SILVA
OAB.SP. 188.376

11510-000 ☒ Avenida Nove de Abril, 2027 – sala 25 Cubatão – S.P.
☎ (13) 3361 4371 ☒ mariadefatma@adv.oabsp.org.br

1
PÁGINA



AUTOATENDIMENTO - nova sao jose
 DATA: 22/03/2023 HORA: 13:34:05
 TERMINAL: 47031003 CONTROLE: 470310030222

AGENCIA: 4703 - NOVA SAO JOSE
 CONTA: 001.00022880-0
 CLIENTE: FRANCISCO CHAGAS FAUSTINO

EXTRATO MENSAL PARA SIMPLES CONFERÊNCIA
 ÚLTIMOS 30 DIAS

MOVIMENTAÇÃO

DIA	NR.DOC	HISTÓRICO	VALOR
Fevereiro			
22	000000	SALDO DIA	0,00C
23	000000	SALDO DIA	0,00C
24	000000	SALDO DIA	0,00C
27	000000	DESL.SALD	656,22C
27	000000	DB VLR BLV	656,22D
27	000000	SALDO DIA	0,00C
28	000000	SALDO DIA	0,00C
Março			
01	000000	SALDO DIA	0,00C
02	000000	SALDO DIA	0,00C
03	000000	SALDO DIA	0,00C
06	000000	SALDO DIA	0,00C
07	000000	SALDO DIA	0,00C
08	000000	SALDO DIA	0,00C
09	000000	SALDO DIA	0,00C
10	000000	SALDO DIA	0,00C
13	000000	SALDO DIA	0,00C
14	000000	SALDO DIA	0,00C
15	000000	SALDO DIA	0,00C
16	000000	SALDO DIA	0,00C
17	000000	SALDO DIA	0,00C
20	000000	SALDO DIA	0,00C
21	000000	SALDO DIA	0,00C
RESUMO			
SALDO			0,00C
SALDO PROPRIO DISPONIVEL			0,00C

CONHEÇA A NOVA TABELA DE TARIFAS NO SITE
 CAIXA.GOV.BR/VOCE



AUTOATENDIMENTO - nova sao jose
 DATA: 22/03/2023 HORA: 13:32:59
 TERMINAL: 47031003 CONTROLE: 470310030219

AGENCIA: 4703 - NOVA SAO JOSE
 CONTA : 001.00022880-0
 CLIENTE: FRANCISCO CHAGAS FAUSTINO
 CPF : 493.139.918-53 ANO CALENDÁRIO : 2022

INFORME DE RENDIMENTOS FINANCEIROS

FONTE PAGADORA CNPJ
 CAIXA ECONOMICA FEDERAL 00.360.305/0001-04

Valores em Reais

Rendimentos Isentos	
POUPANCA	
Saldo em 31/12/2021	0,00C
Saldo em 31/12/2022	0,00C
Rendimentos	0,00
POUPANCA HABITACIONAL	
Saldo em 31/12/2021	0,00C
Saldo em 31/12/2022	0,00C
Rendimentos	0,00
LETRA DE CREDITO IMOBILIARIO	
Saldo em 31/12/2021	0,00C
Saldo em 31/12/2022	0,00C
Rendimentos	0,00
FMP - REND. EQUIV. FGTS	
Saldo em 31/12/2021	0,00C
Saldo em 31/12/2022	0,00C
Rendimentos	0,00
Total dos Rendimentos	0,00
Rendimentos Sujeitos a Tributação Exclusiva	
Fundos de Investimento	
FUNDO DE INVESTIMENTO - 6800*	
Saldo em 31/12/2021	0,00C
Saldo em 31/12/2022	0,00C
Rendimentos	0,00
FI ACOES - FUNDO DE ACOES 6813	
Saldo em 31/12/2021	0,00C
Saldo em 31/12/2022	0,00C
Rendimentos	0,00
TOTAL FUNDOS DE INVESTIMENTOS	
Saldo em 31/12/2021	0,00C
Saldo em 31/12/2022	0,00C
Rendimentos	0,00

*Código de Retenção do RRF	
Aplicações de Renda Fixa	
CDB/RDB	
Saldo em 31/12/2021	0,00C
Saldo em 31/12/2022	0,00C
Rendimentos	0,00
CAIXA REAPLICACAO AUTOMATICA	
Saldo em 31/12/2021	0,00C
Saldo em 31/12/2022	0,00C
Rendimentos	0,00
TITULO TESOIRO DIRETO	
Saldo em 31/12/2021	0,00C
Saldo em 31/12/2022	0,00C
Rendimentos	0,00
TOTAL RENDA FIXA	
Saldo em 31/12/2021	0,00C
Saldo em 31/12/2022	0,00C
Rendimentos	0,00
OPERACOES DE SWAP	
Saldo em 31/12/2021	0,00C
Saldo em 31/12/2022	0,00C
Rendimentos	0,00
DEPOSITOS ESPECIAIS REMUNERADO	
Saldo em 31/12/2021	0,00C
Saldo em 31/12/2022	0,00C
Rendimentos	0,00
Total dos Rendimentos	0,00

Contas Correntes	
CONTA LIVRE MOVIMENTACAO	
Saldo em 31/12/2021	70,48C
Saldo em 31/12/2022	656,22C
CONTA INVESTIMENTO	
Saldo em 31/12/2021	0,00C
Saldo em 31/12/2022	0,00C
TOTAL CONTAS CORRENTES	
Saldo em 31/12/2021	70,48C
Saldo em 31/12/2022	656,22C

Créditos em Trânsito	
FUNDOS E CLUBES DE INVESTIMENT	
Valores em 31/12/2021	0,00C
Valores em 31/12/2022	0,00C

DEMAIS	
Valores em 31/12/2021	0,00C
Valores em 31/12/2022	0,00C

Informações Complementares
 Contas Vinculadas ao CPF
 Agência: 4703-1 Conta: 01.00022880-0

ANTECIPE O CREDITO DA SUA RESTITUICAO DE
 IR, VA A SUA AGENCIA E APROVE SEU
 CADASTRO.

BDN - BRADESCO DIA E NOITE
 EXTRATO CONTA CORRENTE

TERM.023861

 FRANCISCO CHAGAS FAUSTINO
 AGENCIA 0591 CONTA 0041636-3

 14:00 HRS
 22/MAR/2023

DISPONIVEL	
= TOTAL DISPONIVEL	11,75-
+ CONTA CORRENTE	11,75-
TOTAL DE RECURSOS	11,75-

MOVIMENTACAO CONTA CORRENTE

-----NOVEMBRO/2022-----			
DIA	HISTORICO	N.DOCTO	VALOR
	SALDO ANTERIOR		0,00
-----FEVEREIRO/2023-----			
28	VLR.TRANS.JUDIC 0039230		313,16
	OFICIO 20220014133779-00003		
	TED-T ELET DISP 0008600		313,16-
	OFICIO 20220014133779-00003		
	S A L D O.....		0,00
-----MARCO/2023-----			
22	TARIFA BANCARIA 0280223		11,75-
	TED ELETRONICO DIFER		
	SALDO TOTAL		11,75-

Demonstrativo para simples conferencia.
 Sujeito a alteracoes ate o final do dia.
 Fone Facil - 4002 0022 / 0800 570 0022.
 SAC Alo Bradesco - 0800 7048383.
 Deficiencia Auditiva/Fala 0800 722 0099.
 Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.
 Ouvidoria - 0800 7279933 das 08h as 18h,
 de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
 A declaracao de Quitacao Anual de Tarifas PF
 esta disponivel no Autoatendimento e Internet.



INFORME DE RENDIMENTOS FINANCEIROS
ANO CALENDARIO 2022
IMPOSTO DE RENDA - PESSOA FISICA

DATA: 22/03/2023 TERM: 023861 N. TRANS: 2570
BANCO: 237 AGENCIA: 0591 HORA: 13:59

1. IDENTIFICACAO DA FONTE PAGADORA

BANCO BRADESCO S.A.
CNPJ: 60.746.948/0001-12

2. PESSOA FISICA BENEFICIARIA DOS RENDIMENTOS
NOME: FRANCISCO CHAGAS FAUSTINO
CPF: 493.139.918-53

3. RENDIMENTOS ISENTOS		
3.1. POUPANCA		
3.1.1. CADERNETA DE POUPANCA		
SALDO 31/12/21	SALDO 31/12/22	RENDIMENTO
AGENCIA: 591	CONTA: 41.636-3	
194,46	209,35	14,89
TOTAL 3.1.1.		
194,46	209,35	14,89
TOTAL 3.1		
194,46	209,35	14,89
TOTAL 3		
194,46	209,35	14,89

4. REND.SUJ TRIB.EXCL.

5. DEP EM CONTA CORRENTE NO PAIS		
5.1. DEP.A VISTA BRADESCO		
SALDO 31/12/21	SALDO 31/12/22	
AGENCIA: 591	CONTA: 41.636-3	
3.951,04	103,81	
TOTAL 5.1.		
3.951,04	103,81	
TOTAL 5		
3.951,04	103,81	

6. CREDITOS EM TRANSITO

7. INFORMACOES COMPLEMENTARES

*** VALORES EM REAIS ***

PARA RECEBER A RESTITUICAO DO IMPOSTO DE RENDA,
NO BRADESCO, INDIQUE NA DECLARACAO O NUMERO
DESTE BANCO(237), O CODIGO DA AGENCIA E O NUMERO
DE SUA CONTA CORRENTE OU POUPANCA.

ALO BRADESCO - SAC - 0300 704 8383
DEFICIENTE AUDITIVO OU DE FALA - 0800 722 0099
ATENDIMENTO 24 HORAS, 7 DIAS POR SEMANA

OUIDORIA - 0800 727 9933
ATENDIMENTO DE 2a A 6a FEIRA DAS 8H AS 18H,
EXCETO FERIADOS

** FAVOR ATENTAR PARA AS INFORMACOES NO VERSO **



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CUBATÃO
FORO DE CUBATÃO
1ª VARA

Avenida Joaquim Miguel Couto, 320, ., Centro - CEP 11500-000, Fone:
 3361-6500, Cubatão-SP - E-mail: cubatao1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0002846-72.2021.8.26.0157**
 Classe - Assunto: **Cumprimento Provisório de Sentença - Locação de Imóvel**
 Requerente: **Elenita Soares de Carvalho**
 Requerido: **Francisco Chagas Faustino e outro**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo de Moura Jacob**

Fls. 161/166: Manifeste-se a credora sobre a petição e documentos.
 Int.
 Cubatão, 23 de março de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0218/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Maria de Fátima Cardoso Barradas (OAB 319685/SP)	D.J.E
Rafaella Lisbôa Araujo (OAB 382875/SP)	D.J.E
Maria de Fatma Silva (OAB 188376/SP)	D.J.E
Danielle Clemente Estriga (OAB 345406/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 161/166: Manifeste-se a credora sobre a petição e documentos. Int."

Cubatão, 24 de março de 2023.

MARIA DE FÁTMA SILVA

ADVOGADA

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara
Judicial da Comarca de Cubatão/SP.

Processo de nº: [0002846-72.2021.8.26.0157](#)

FRANCISCO CHAGAS FAUSTINO E DAIANA DONNERSTAG, ambos já devidamente qualificados nos autos da **AÇÃO DE DESPEJO CUMULADA COM COBRANÇA** supra mencionada, em trâmite por esta E. Vara, proposta por **ELENITA SOARES DE CARVALHO**, também já devidamente qualificados, vem, respeitosamente, na presença de Vossa Excelência, M.M. Juiz, por seu advogado e procurador, que ao final subscreve, em atendimento ao r. despacho de fls., apresentar os extratos de janeiro e fevereiro, bem como saldo do mês vigente do banco CEF.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Cubatão, 24 de março de 2023.

Firmado por assinatura eletrônica (Lei 11.419/06)

MARIA DE FÁTMA SILVA
OAB.SP. 188.376

11510-000 ☒ Avenida Nove de Abril, 2027 – sala 25 Cubatão – S.P.
☎ (13) 3361 4371 ☒ mariadefatma@adv.oabsp.org.br

1
PÁGINA



AUTOATENDIMENTO - goias

DATA: 23/03/2023

HORA: 10:59:48

TERMINAL: 41151003

CONTROLE: 411510030063

AGÊNCIA: 4703 - NOVA SAO JOSE

CONTA : 001.00022880-0

CLIENTE: FRANCISCO CHAGAS FAUSTINO

SALDO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA

RESUMO

SALDO	0,00C
SALDO PROPRIO DISPONIVEL	0,00C
LIMITE CHEQUE ESPECIAL	0,00

"Pense antes de imprimir, conserve o meio ambiente! Consulte o saldo em tela!"

AUTOATENDIMENTO - goias

DATA: 23/03/2023

TERMINAL: 41151014

HORA: 10:56:09

CONTROLE: 411510140110

AGÊNCIA: 4703 - NOVA SAO JOSE

CONTA: 001.00022880-0

CLIENTE: FRANCISCO CHAGAS FAUSTINO

EXTRATO MOVIMENTO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA
MESES ANTERIORES

MOVIMENTAÇÃO

DIA	NR.DOC	HISTÓRICO	VALOR
Fevereiro			
01	000000	SALDO DIA	0,00C
02	000000	SALDO DIA	0,00C
03	000000	SALDO DIA	0,00C
06	000000	SALDO DIA	0,00C
07	000000	SALDO DIA	0,00C
08	000000	SALDO DIA	0,00C
09	000000	SALDO DIA	0,00C
10	000000	SALDO DIA	0,00C
13	000000	SALDO DIA	0,00C
14	000000	SALDO DIA	0,00C
15	000000	SALDO DIA	0,00C
16	000000	SALDO DIA	0,00C
17	000000	SALDO DIA	0,00C
22	000000	SALDO DIA	0,00C
23	000000	SALDO DIA	0,00C
24	000000	SALDO DIA	0,00C
27	000000	DESBL,SALD	656,22C
27	000000	DB VLR BLV	656,22D
27	000000	SALDO DIA	0,00C
28	000000	SALDO DIA	0,00C
RESUMO			
SALDO			0,00C

AUTOATENDIMENTO - goias

DATA: 23/03/2023

HORA: 10:52:56

TERMINAL: 41151014

CONTROLE: 411510140104

AGÊNCIA: 4703 - NOVA SAO JOSE

CONTA: 001.00022880-0

CLIENTE: FRANCISCO CHAGAS FAUSTINO

EXTRATO MOVIMENTO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA
MESES ANTERIORES

MOVIMENTAÇÃO

DIA	NR.DOC	HISTÓRICO	VALOR
Janeiro			
02	000000	SALDO DIA	0,00C
03	000000	SALDO DIA	0,00C
04	000000	SALDO DIA	0,00C
05	000000	SALDO DIA	0,00C
06	000000	SALDO DIA	0,00C
09	000000	SALDO DIA	0,00C
10	000000	SALDO DIA	0,00C
11	000000	SALDO DIA	0,00C
12	000000	SALDO DIA	0,00C
13	000000	SALDO DIA	0,00C
16	000000	SALDO DIA	0,00C
17	000000	SALDO DIA	0,00C
18	000000	SALDO DIA	0,00C
19	000000	SALDO DIA	0,00C
20	000000	SALDO DIA	0,00C
23	000000	SALDO DIA	0,00C
24	000000	SALDO DIA	0,00C
25	000000	SALDO DIA	0,00C
26	000000	SALDO DIA	0,00C
27	000000	SALDO DIA	0,00C
30	000000	SALDO DIA	0,00C
31	000000	SALDO DIA	0,00C
RESUMO			0,00C
SALDO			

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0218/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 27/03/2023. Considera-se a data de publicação em 28/03/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Maria de Fátima Cardoso Barradas (OAB 319685/SP)
Rafaella Lisbôa Araujo (OAB 382875/SP)
Maria de Fatma Silva (OAB 188376/SP)
Danielle Clemente Estriga (OAB 345406/SP)

Teor do ato: "Fls. 161/166: Manifeste-se a credora sobre a petição e documentos. Int."

Cubatão, 27 de março de 2023.

Maria de Fátima Cardoso Barradas**advogada****EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA CÍVEL DA COMARCA DE CUBATÃO/SP****PROCESSO Nº 0002846-72.2021.8.26.0157**

ELENITA SOARES DE CARVALHO, por suas advogadas que esta subscrevem, nos autos da Ação em epígrafe que move em face de **DAIANA DONNERSTAG e OUTRO**, vem respeitosamente na presença de Vossa Excelência, em atendimento ao r. despacho de fls. 167, manifestar-se acerca das fls. 161/166, bem como 171/172, o que faz nos seguintes termos:

Conforme as fls. 122 dos autos, foi bloqueado o valor de R\$2.663,01 em conta bancária da Caixa Econômica Federal, em 02/12/2022, e R\$3313,16 em conta do Banco Bradesco, em 30/11/2022.

----- fls. 122 -----
Réu/Executado
 49313991853: FRANCISCO CHAGAS FAUSTINO

Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações
 R\$ 2.991,17

Respostas**CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
30 NOV 2022 09:12	Bloqueio de Valores	RODRIGO DE MOURA JACOB	R\$ 99.687,94	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R\$ 2.663,01	02 DEZ 2022 02:56

BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
30 NOV 2022 09:12	Bloqueio de Valores	RODRIGO DE MOURA JACOB	R\$ 99.687,94	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R\$ 313,16	30 NOV 2022 19:46

Alegando tratar-se de valores provenientes de auxílio emergencial, o executado juntou o extrato da **conta poupança nº 786.920.858-3 - agência 03880 (fls. 138) - Banco CEF**, onde consta o bloqueio de valores, mas não comprova a origem do dinheiro.

Maria de Fátima Cardoso Barradas**advogada**

A decisão de fls. 149 determinou a juntada dos três últimos extratos completos da conta bloqueada.

O extrato juntado pelo executado as fls. 162/166, bem como aqueles, posteriormente, juntados as fls. 170/172, **além de não comprovarem a origem dos valores bloqueados**, conforme pretendido, dizem respeito a **conta 001.00022882-0 - agência 4703 - Banco CEF**, ou seja, conta diferente daquela onde ocorreu o bloqueio, conforme documento de fls. 138, juntado pelo próprio executado.

O que se nota é que o executado age de má fé, tentando ludibriar o MM Juízo, bem como furtar-se ao cumprimento da obrigação.

Diante exposto, pugna a exequente pela convalidação da penhora dos valores ora discutidos.

Termos em que,
Pede deferimento.
Cubatão, 28 de março de 2023.

Maria de Fátima Cardoso Barradas
OAB/SP 319.685



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CUBATÃO
FORO DE CUBATÃO
1ª VARA

Avenida Joaquim Miguel Couto, 320, ., Centro - CEP 11500-000, Fone:
 3361-6500, Cubatão-SP - E-mail: cubatao1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0002846-72.2021.8.26.0157**
 Classe - Assunto: **Cumprimento Provisório de Sentença - Locação de Imóvel**
 Requerente: **Elenita Soares de Carvalho**
 Requerido: **Francisco Chagas Faustino e outro**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo de Moura Jacob**

Vistos.

O auxílio emergencial é pago na CEF e as contas bloqueadas são de outros bancos, portanto, indefiro o desbloqueio.

No mais, diga o credor sobre o caminhão penhorado.

Intime-se.

Cubatão, 29 de março de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0239/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Maria de Fátima Cardoso Barradas (OAB 319685/SP)	D.J.E
Rafaella Lisbôa Araujo (OAB 382875/SP)	D.J.E
Maria de Fatma Silva (OAB 188376/SP)	D.J.E
Danielle Clemente Estriga (OAB 345406/SP)	D.J.E

Teor do ato: "O auxílio emergencial é pago na CEF e as contas bloqueadas são de outros bancos, portanto, indefiro o desbloqueio. No mais, diga o credor sobre o caminhão penhorado."

Cubatão, 30 de março de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0239/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 31/03/2023. Considera-se a data de publicação em 03/04/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Maria de Fátima Cardoso Barradas (OAB 319685/SP)
Rafaella Lisbôa Araujo (OAB 382875/SP)
Maria de Fatma Silva (OAB 188376/SP)
Danielle Clemente Estriga (OAB 345406/SP)

Teor do ato: "O auxílio emergencial é pago na CEF e as contas bloqueadas são de outros bancos, portanto, indefiro o desbloqueio. No mais, diga o credor sobre o caminhão penhorado."

Cubatão, 31 de março de 2023.

Maria de Fátima Cardoso Barradas**advogada****EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA
CÍVEL DA COMARCA DE CUBATÃO/SP****PROCESSO Nº 0002846-72.2021.8.26.0157**

ELENITA SOARES DE CARVALHO, por suas advogadas que esta subscrevem, nos autos da Ação em epígrafe que move em face de **DAIANA DONNERSTAG e OUTRO**, vem respeitosamente na presença de Vossa Excelência, em atendimento ao r. despacho de fls. 176, expor e requerer o que segue:

No tocante ao caminhão penhorado, pugna a exequente pela intimação pessoal do executado a fim de que informe o paradeiro do veículo, sob pena de aplicação da multa por ato atentatório à dignidade da justiça, nos termos dos artigos 772 e 774 do CPC, bem como jurisprudência baixo transcrita:

*Agravo de Instrumento. Carta precatória. Cumprimento de sentença. **Pleito de indicação do paradeiro de veículos bloqueados pelo sistema "RENAJUD". Possibilidade. Dever de cooperação processual. Inteligência do art. 6º do CPC. Ônus da executada de indicar o paradeiro dos bens, sob pena de multa por ato atentatório à dignidade da justiça. Aplicação dos arts. 772, inciso III e 774, inciso V e § único do CPC.** Decisão reformada. Recurso PROVIDO. (TJ-SP - AI: 21314848020188260000 SP 2131484-80.2018.8.26.0000, Relator: L. G. Costa Wagner, Data de Julgamento: 23/10/2018, 34ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 23/10/2018)*

Termos em que,
Pede deferimento.
Cubatão, 03 de abril de 2023.

Maria de Fátima Cardoso Barradas
OAB/SP 319.685



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CUBATÃO
FORO DE CUBATÃO
1ª VARA

Avenida Joaquim Miguel Couto, 320, ., Centro - CEP 11500-000, Fone:
 3361-6500, Cubatão-SP - E-mail: cubatao1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0002846-72.2021.8.26.0157**
 Classe - Assunto: **Cumprimento Provisório de Sentença - Locação de Imóvel**
 Requerente: **Elenita Soares de Carvalho**
 Requerido: **Francisco Chagas Faustino e outro**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo de Moura Jacob**

Fls. 179: Intime-se o executado, para que informe o endereço atual do bem passível de penhora, sob pena de aplicação de multa, nos termos do inciso V e parágrafo único, do artigo 774 do CPC.

Int.

Cubatão, 10 de abril de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0271/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Maria de Fátima Cardoso Barradas (OAB 319685/SP)	D.J.E
Rafaella Lisbôa Araujo (OAB 382875/SP)	D.J.E
Maria de Fatma Silva (OAB 188376/SP)	D.J.E
Danielle Clemente Estriga (OAB 345406/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 179: Intime-se o executado, para que informe o endereço atual do bem passível de penhora, sob pena de aplicação de multa, nos termos do inciso V e parágrafo único, do artigo 774 do CPC. Int."

Cubatão, 12 de abril de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0271/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 13/04/2023. Considera-se a data de publicação em 14/04/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Maria de Fátima Cardoso Barradas (OAB 319685/SP)

Rafaella Lisbôa Araujo (OAB 382875/SP)

Maria de Fatma Silva (OAB 188376/SP)

Danielle Clemente Estriga (OAB 345406/SP)

Teor do ato: "Fls. 179: Intime-se o executado, para que informe o endereço atual do bem passível de penhora, sob pena de aplicação de multa, nos termos do inciso V e parágrafo único, do artigo 774 do CPC. Int."

Cubatão, 13 de abril de 2023.

MARIA DE FÁTMA SILVA

ADVOGADA

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara
Judicial da Comarca de Cubatão/SP.

Processo de nº: [0002846-72.2021.8.26.0157](#)

FRANCISCO CHAGAS FAUSTINO E DAIANA DONNERSTAG, ambos já devidamente qualificados nos autos da **AÇÃO DE DESPEJO CUMULADA COM COBRANÇA** supra mencionada, em trâmite por esta E. Vara, proposta por **ELENITA SOARES DE CARVALHO**, também já devidamente qualificados, vem, respeitosamente, na presença de Vossa Excelência, M.M. Juiz, por suas advogadas, que ao final subscreve, informar proposta de acordo para quitação do débito do processo em tela o montante de R\$ 15.000,00(quinze mil reais), os quais o requerido conseguirá através de empréstimo de um amigo no prazo de cinco dias, caso haja composição. Pois importante ressaltar que o executado é pessoa idosa, desempregada, sem benefício de aposentadoria e que sobrevive com ajuda de familiares e bicos pontuais.

Assim, caso haja o aceite da proposta elencada, requer a liberação da penhora do caminhão e demais bloqueios em conta.

MARIA DE FÁTMA SILVA

ADVOGADA

No mais, requer a devolução do prazo para informar o endereço do caminhão penhorado, conforme decisão de fls.

Diante do exposto, requer intimação da exequente para manifestação.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Cubatão, 24 de abril de 2023.

Firmado por assinatura eletrônica (Lei 11.419/06)

MARIA DE FÁTMA SILVA
OAB.SP. 188.376

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CUBATÃO

FORO DE CUBATÃO

1ª VARA

Avenida Joaquim Miguel Couto, 320, ., Centro - CEP 11500-000, Fone:
3361-6500, Cubatão-SP - E-mail: cubatao1@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **0002846-72.2021.8.26.0157**
Classe - Assunto: **Cumprimento Provisório de Sentença - Locação de Imóvel**
Requerente: **Elenita Soares de Carvalho**
Requerido: **Francisco Chagas Faustino e outro**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo de Moura Jacob**

Fls. 183/184: Manifeste-se a credora.

Int.

Cubatão, 25 de abril de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0316/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Maria de Fátima Cardoso Barradas (OAB 319685/SP)	D.J.E
Rafaella Lisbôa Araujo (OAB 382875/SP)	D.J.E
Maria de Fatma Silva (OAB 188376/SP)	D.J.E
Danielle Clemente Estriga (OAB 345406/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 183/184: Manifeste-se a credora. Int."

Cubatão, 27 de abril de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0316/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 28/04/2023. Considera-se a data de publicação em 02/05/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Maria de Fátima Cardoso Barradas (OAB 319685/SP)

Rafaella Lisbôa Araujo (OAB 382875/SP)

Maria de Fatma Silva (OAB 188376/SP)

Danielle Clemente Estriga (OAB 345406/SP)

Teor do ato: "Fls. 183/184: Manifeste-se a credora. Int."

Cubatão, 28 de abril de 2023.

Maria de Fátima Cardoso Barradas**advogada**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA
CÍVEL DA COMARCA DE CUBATÃO/SP**

PROCESSO Nº 0002846-72.2021.8.26.0157

ELENITA SOARES DE CARVALHO, por suas advogadas que esta subscrevem, nos autos da Ação em epígrafe que move em face de **DAIANA DONNERSTAG e OUTRO**, vem respeitosamente na presença de Vossa Excelência, em atendimento ao r. despacho de fls. 185, expor e requerer o que segue:

A priori cumpre informar que, assim como o executado, a exequente também é pessoa idosa, e dependia dos valores não pagos pelo executado para sua subsistência.

Frise-se que o executado poderia ter restituído o imóvel locado à exequente a primeira dificuldade, contudo optou por permanecer inadimplente, devendo arcar com ônus de sua escolha.

Ademais, conforme planilha de cálculo atualizada até abril/2023, já abatidos os valores penhorados nos autos, o executado é devedor de um montante de **R\$104.741,62** (cento e quatro mil setecentos e quarenta e um reais e sessenta e dois centavos), pelo que a aviltante proposta de fls. 183/184 deve ser considerada como uma afronta à exequente.

Assim, informa a exequente que não possui qualquer interesse na proposta ora apresentada pelo executado, requerendo, ainda, a juntada da planilha de cálculo atualizada, bem como reiterando o petitório de fls. 179.

Termos em que,
Pede deferimento.
Cubatão, 28 de abril de 2023.

Maria de Fátima Cardoso Barradas
OAB/SP 319.685

PLANILHA DE CÁLCULO								
MÊS	ALUGUEL	VALOR	ALUGUEL	ÍNDICE	ÍNDICE ATUAL	VALOR ATUALIZADO	JUROS	TOTAL
junho-19	R\$	2.050,00		71,583466	91,5285380	R\$ 2.621,18	36%	R\$ 3.564,81
julho-19	R\$	2.050,00		71,590624	91,5285380	R\$ 2.620,92	36%	R\$ 3.564,46
julho-19	R\$	9.000,00		71,590624	91,5285380	R\$ 11.506,49		R\$ (11.506,49)
agosto-19	R\$	2.050,00		71,662214	91,5285380	R\$ 2.618,30	36%	R\$ 3.560,89
setembro-19	R\$	2.050,00		71,748208	91,5285380	R\$ 2.615,17	36%	R\$ 3.556,63
outubro-19	R\$	2.050,00		71,712333	91,5285380	R\$ 2.616,47	36%	R\$ 3.558,41
novembro-19	R\$	2.050,00		71,741017	91,5285380	R\$ 2.615,43	36%	R\$ 3.556,98
dezembro-19	R\$	2.050,00		72,128418	91,5285380	R\$ 2.601,38	36%	R\$ 3.537,88
janeiro-20	R\$	2.050,00		73,008384	91,5285380	R\$ 2.570,03	36%	R\$ 3.495,24
fevereiro-20	R\$	2.050,00		73,147099	91,5285380	R\$ 2.565,15	36%	R\$ 3.488,61
março-20	R\$	2.050,00		73,271449	91,5285380	R\$ 2.560,80	36%	R\$ 3.482,69
abril-20	R\$	2.050,00		73,403337	91,5285380	R\$ 2.556,20	36%	R\$ 3.476,43
maio-20	R\$	2.050,00		73,234509	91,5285380	R\$ 2.562,09	36%	R\$ 3.484,44
junho-20	R\$	2.050,00		73,051422	91,5285380	R\$ 2.568,51	36%	R\$ 3.493,18
julho-20	R\$	2.050,00		73,270576	91,5285380	R\$ 2.560,83	36%	R\$ 3.482,73
agosto-20	R\$	2.050,00		73,592966	91,5285380	R\$ 2.549,61	36%	R\$ 3.467,47
setembro-20	R\$	2.050,00		73,857900	91,5285380	R\$ 2.540,47	36%	R\$ 3.455,03
outubro-20	R\$	2.050,00		74,500463	91,5285380	R\$ 2.518,55	36%	R\$ 3.425,23
novembro-20	R\$	2.050,00		75,163517	91,5285380	R\$ 2.496,34	36%	R\$ 3.395,02
dezembro-20	R\$	2.050,00		75,877570	91,5285380	R\$ 2.472,85	36%	R\$ 3.363,07
janeiro-21	R\$	2.050,00		76,985382	91,5285380	R\$ 2.437,26	36%	R\$ 3.314,68
fevereiro-21	R\$	3.000,00		77,193242	91,5285380	R\$ 3.557,12	36%	R\$ 4.837,68
março-21	R\$	3.000,00		77,826226	91,5285380	R\$ 3.528,19	36%	R\$ 4.798,34
abril-21	R\$	3.000,00		78,495531	91,5285380	R\$ 3.498,11	36%	R\$ 4.757,42
maio-21	R\$	3.000,00		78,793814	91,5285380	R\$ 3.484,86	36%	R\$ 4.739,41
TOTAL ALUGUEL DEVIDO ATUALIZADO ATÉ ABRIL DE 2023								R\$ 77.350,24
CONTAS PAGAS DURANTE A LOCAÇÃO								
junho-19	R\$	77,95		71,583466	91,5285380	R\$ 99,67	36%	R\$ 135,55
julho-19	R\$	66,60		71,590624	91,5285380	R\$ 85,15	36%	R\$ 115,80
agosto-19	R\$	287,05		71,662214	91,5285380	R\$ 366,63	36%	R\$ 498,61
novembro-19	R\$	221,66		71,741017	91,5285380	R\$ 282,80	36%	R\$ 384,61
TOTAL CONTAS DURANTE A LOCAÇÃO ATUALIZADO ATÉ ABRIL DE 2023								R\$ 1.134,57
CONTAS PAGAS APÓS O TÉRMINO DA LOCAÇÃO								
setembro-20	R\$	94,66		73,857900	91,5285380	R\$ 117,31	36%	R\$ 159,54
novembro-20	R\$	75,36		75,163517	91,5285380	R\$ 91,77	36%	R\$ 124,80
dezembro-20	R\$	75,97		75,877570	91,5285380	R\$ 91,64	36%	R\$ 124,63
janeiro-21	R\$	92,59		76,985382	91,5285380	R\$ 110,08	36%	R\$ 149,71
fevereiro-21	R\$	54,63		77,193242	91,5285380	R\$ 64,78	36%	R\$ 88,09
março-21	R\$	54,63		77,826226	91,5285380	R\$ 64,25	36%	R\$ 87,38
abril-21	R\$	54,63		78,495531	91,5285380	R\$ 63,70	36%	R\$ 86,63
maio-21	R\$	54,63		78,793814	91,5285380	R\$ 63,46	36%	R\$ 86,30
TOTAL CONTAS DURANTE A LOCAÇÃO ATUALIZADO ATÉ ABRIL DE 2023								R\$ 820,46
HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS							15%	R\$ 11.895,79
DÉBITO ATUALIZADO ATÉ ABRIL DE 2023								R\$ 91.201,05
MULTA DE 10% ARTIGO 523 CPC							10%	R\$ 9.120,11
HONORÁRIO DE 10% ARTIGO 523 CPC							10%	R\$ 9.120,11
TOTAL DO DÉBITO ATUALIZADO ATÉ ABRIL DE 2023								R\$ 109.441,27
VALOR BLOQUEADO AS FLS. 143/148 DOS AUTOS								(R\$4.699,65)
TOTAL DEVIDO ATUALIZADO ATÉ ABRIL DE 2023								R\$ 104.741,62

Obs.: Índices obtidos na Tabela de Atualização de Débitos Judiciais divulgada pelo C. TJ/SP.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE CUBATÃO****FORO DE CUBATÃO****1ª VARA**Avenida Joaquim Miguel Couto, 320, ., Centro - CEP 11500-000, Fone:
3361-6500, Cubatão-SP - E-mail: cubatao1@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **0002846-72.2021.8.26.0157**
Classe - Assunto: **Cumprimento Provisório de Sentença - Locação de Imóvel**
Requerente: **Elenita Soares de Carvalho**
Requerido: **Francisco Chagas Faustino e outro**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo de Moura Jacob**

Fls. 188: Cumpram os devedores a decisão de fls. 180.

Int.

Cubatão, 03 de maio de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0333/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Maria de Fátima Cardoso Barradas (OAB 319685/SP)	D.J.E
Rafaella Lisbôa Araujo (OAB 382875/SP)	D.J.E
Maria de Fatma Silva (OAB 188376/SP)	D.J.E
Danielle Clemente Estriga (OAB 345406/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 188: Cumpram os devedores a decisão de fls. 180. Int."

Cubatão, 4 de maio de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0333/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 05/05/2023. Considera-se a data de publicação em 08/05/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Maria de Fátima Cardoso Barradas (OAB 319685/SP)

Rafaella Lisbôa Araujo (OAB 382875/SP)

Maria de Fatma Silva (OAB 188376/SP)

Danielle Clemente Estriga (OAB 345406/SP)

Teor do ato: "Fls. 188: Cumpram os devedores a decisão de fls. 180. Int."

Cubatão, 5 de maio de 2023.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CUBATÃO
FORO DE CUBATÃO
1ª VARA

Avenida Joaquim Miguel Couto, 320, ., Centro - CEP 11500-000, Fone:
 3361-6500, Cubatão-SP - E-mail: cubatao1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **0002846-72.2021.8.26.0157**
 Classe – Assunto: **Cumprimento Provisório de Sentença - Locação de Imóvel**
 Requerente: **Elenita Soares de Carvalho**
 Requerido: **Francisco Chagas Faustino e outro**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que até a presente data não houve manifestação dos devedores sobre a decisão de fls. 190. Nada Mais. Cubatão, 01 de junho de 2023. Eu, ____, Edna Rute Almeida Santos da Silva, Assistente Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CUBATÃO

FORO DE CUBATÃO

1ª VARA

Avenida Joaquim Miguel Couto, 320, ., Centro - CEP 11500-000, Fone:
3361-6500, Cubatão-SP - E-mail: cubatao1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0002846-72.2021.8.26.0157**
 Classe - Assunto: **Cumprimento Provisório de Sentença - Locação de Imóvel**
 Requerente: **Elenita Soares de Carvalho**
 Requerido: **Francisco Chagas Faustino e outro**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo de Moura Jacob**

Fls. 193: Manifeste-se a credora.

Int.

Cubatão, 02 de junho de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0421/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Maria de Fátima Cardoso Barradas (OAB 319685/SP)	D.J.E
Rafaella Lisbôa Araujo (OAB 382875/SP)	D.J.E
Maria de Fatma Silva (OAB 188376/SP)	D.J.E
Danielle Clemente Estriga (OAB 345406/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 193: Manifeste-se a credora. Int."

Cubatão, 5 de junho de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0421/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 06/06/2023. Considera-se a data de publicação em 07/06/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
08/06/2023 - "Corpus-Christi" (Provimento CSM nº 2.678/2022) - Prorrogação
09/06/2023 à 09/06/2023 - Suspensão do expediente - Provimento CSM nº 2678/2022 - Suspensão

Advogado

Maria de Fátima Cardoso Barradas (OAB 319685/SP)
Rafaella Lisbôa Araujo (OAB 382875/SP)
Maria de Fatma Silva (OAB 188376/SP)
Danielle Clemente Estriga (OAB 345406/SP)

Teor do ato: "Fls. 193: Manifeste-se a credora. Int."

Cubatão, 6 de junho de 2023.

MARIA DE FÁTMA SILVA

ADVOGADA

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara
Judicial da Comarca de Cubatão/SP.

Processo de nº: [0002846-72.2021.8.26.0157](#)

**FRANCISCO CHAGAS FAUSTINO E
DAIANA DONNERSTAG**, ambos já devidamente qualificados nos
autos da **AÇÃO DE DESPEJO CUMULADA COM COBRANÇA**
supra mencionada, em trâmite por esta E. Vara, proposta por
ELENITA SOARES DE CARVALHO, vem, respeitosamente, na
presença de Vossa Excelência, M.M. Juiz, por seu advogado e
procurador, que ao final subscreve, informar o endereço do
caminhão, conforme decisão de fls. 180:

Rua Messina, nº 50, Jardim Utinga, Santo André.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Cubatão, 14 de junho de 2023.

Firmado por assinatura eletrônica (Lei 11.419/06)

MARIA DE FÁTMA SILVA
OAB.SP. 188.376

11510-000 ☒ Avenida Nove de Abril, 2027 – sala 25 Cubatão – S.P.
☎ (13) 3361 4371 ☒ mariadefatma@adv.oabsp.org.br

1
PÁGINA

Maria de Fátima Cardoso Barradas**advogada**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª
VARA DA CÍVEL DA COMARCA DE CUBATÃO/SP**

PROCESSO Nº 0002846-72.2021.8.26.0157

ELENITA SOARES DE CARVALHO, por sua advogada que esta subscreve, nos autos da Ação em epígrafe que move em face de **DAIANA DONNERSTAG e OUTRO**, vem respeitosamente na presença de Vossa Excelência, em atendimento ao r. despacho de fls. 194, expor e requerer o que segue:

Tendo em vista o endereço indicado pelo executado as fls. 197, pugna a exequente pelo cumprimento do mandado de penhora.

Termos em que,
Pede deferimento.
Cubatão, 15 de junho de 2023.

Maria de Fátima Cardoso Barradas
OAB/SP 319.685



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CUBATÃO

FORO DE CUBATÃO

1ª VARA

Avenida Joaquim Miguel Couto, 320, ., Centro - CEP 11500-000, Fone:
3361-6500, Cubatão-SP - E-mail: cubatao1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0002846-72.2021.8.26.0157**
 Classe - Assunto: **Cumprimento Provisório de Sentença - Locação de Imóvel**
 Requerente: **Elenita Soares de Carvalho**
 Requerido: **Francisco Chagas Faustino e outro**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo de Moura Jacob**

Fls. 197: Manifeste-se a credora.

Int.

Cubatão, 14 de junho de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0449/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Maria de Fátima Cardoso Barradas (OAB 319685/SP)	D.J.E
Rafaella Lisbôa Araujo (OAB 382875/SP)	D.J.E
Maria de Fatma Silva (OAB 188376/SP)	D.J.E
Danielle Clemente Estriga (OAB 345406/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 197: Manifeste-se a credora. Int."

Cubatão, 15 de junho de 2023.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE CUBATÃO****FORO DE CUBATÃO****1ª VARA****Avenida Joaquim Miguel Couto, 320, ., Centro - CEP 11500-000, Fone:
3361-6500, Cubatão-SP - E-mail: cubatao1@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **0002846-72.2021.8.26.0157**
Classe - Assunto: **Cumprimento Provisório de Sentença - Locação de Imóvel**
Requerente: **Elenita Soares de Carvalho**
Requerido: **Francisco Chagas Faustino e outro**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo de Moura Jacob**

Fls. 197 e 198: Expeça-se o necessário, se em termos.

Int.

Cubatão, 15 de junho de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0450/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Maria de Fátima Cardoso Barradas (OAB 319685/SP)	D.J.E
Rafaella Lisbôa Araujo (OAB 382875/SP)	D.J.E
Maria de Fatma Silva (OAB 188376/SP)	D.J.E
Danielle Clemente Estriga (OAB 345406/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 197 e 198: Expeça-se o necessário, se em termos. Int."

Cubatão, 16 de junho de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0449/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 16/06/2023. Considera-se a data de publicação em 19/06/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Maria de Fátima Cardoso Barradas (OAB 319685/SP)

Rafaella Lisbôa Araujo (OAB 382875/SP)

Maria de Fatma Silva (OAB 188376/SP)

Danielle Clemente Estriga (OAB 345406/SP)

Teor do ato: "Fls. 197: Manifeste-se a credora. Int."

Cubatão, 16 de junho de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0450/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 19/06/2023. Considera-se a data de publicação em 20/06/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Maria de Fátima Cardoso Barradas (OAB 319685/SP)
Rafaella Lisbôa Araujo (OAB 382875/SP)
Maria de Fatma Silva (OAB 188376/SP)
Danielle Clemente Estriga (OAB 345406/SP)

Teor do ato: "Fls. 197 e 198: Expeça-se o necessário, se em termos. Int."

Cubatão, 19 de junho de 2023.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CUBATÃO

FORO DE CUBATÃO

1ª VARA

AVENIDA JOAQUIM MIGUEL COUTO, 320, Cubatão-SP - CEP 11500-000

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO**

Processo Digital nº: **0002846-72.2021.8.26.0157**
 Classe – Assunto: **Cumprimento Provisório de Sentença - Locação de Imóvel**
 Requerente: **Elenita Soares de Carvalho**
 Requerido: **Francisco Chagas Faustino**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **157.2023/008945-4**

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara do Foro de Cubatão, Dr(a). Rodrigo de Moura Jacob, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

PENHORA E AVALIAÇÃO dos veiculo: CAMINHÃO, VOLVO/FH12 380 4X2T, PLACA LCY9191, PLACA ANTERIOR LCY9891, Renavam 00728282682, do executado, **FRANCISCO CHAGAS FAUSTINO**, CPF 493.139.918-53, Rua Messina, 50, Utinga, CEP 09220-770, Santo André - SP, bem como à **INTIMAÇÃO** do executado da penhora realizada, advertindo-o de que poderá oferecer impugnação no **prazo de 15 (quinze) dias** (artigos 513, *caput* e 917, § 1º, do CPC).

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Cubatão, 20 de junho de 2023. Alessandra da Cunha Canto Mazagão, Supervisor de Serviço.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Advogado: Dr(a). Maria de Fátima Cardoso Barradas e Rafaella Lisbôa Araujo
 Telefone Comercial: Telefone Comercial do Adv da Parte Ativa Principal << Informação indisponível >>

Recomendação 111/2021 do CNJ: É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias

0002846-72.2021.8.26.0157



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CUBATÃO

FORO DE CUBATÃO

1ª VARA

**AVENIDA JOAQUIM MIGUEL COUTO, 320, Cubatão-SP - CEP
11500-000**

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

***Artigo 5º, inciso XI, da CF:** a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.*

15720230089454



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CUBATÃO
FORO DE CUBATÃO
1ª VARA
AVENIDA JOAQUIM MIGUEL COUTO, 320, Cubatão-SP - CEP
11500-000
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: **0002846-72.2021.8.26.0157**
 Classe – Assunto: **Cumprimento Provisório de Sentença - Locação de Imóvel**
 Requerente: **Elenita Soares de Carvalho**
 Requerido: **Francisco Chagas Faustino**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **157.2023/008945-4**

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara do Foro de Cubatão, Dr(a). Rodrigo de Moura Jacob, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

PENHORA E AVALIAÇÃO dos veículo: CAMINHÃO, VOLVO/FH12 380 4X2T, PLACA LCY9191, PLACA ANTERIOR LCY9891, Renavam 00728282682, do executado, **FRANCISCO CHAGAS FAUSTINO**, CPF 493.139.918-53, Rua Messina, 50, Utinga, CEP 09220-770, Santo André - SP, bem como à **INTIMAÇÃO** do executado da penhora realizada, advertindo-o de que poderá oferecer impugnação no **prazo de 15 (quinze) dias** (artigos 513, *caput* e 917, § 1º, do CPC).

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Cubatão, 20 de junho de 2023. Alessandra da Cunha Canto Mazagão, Supervisor de Serviço.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Advogado: Dr(a). Maria de Fátima Cardoso Barradas e Rafaella Lisbôa Araujo
 Telefone Comercial: Telefone Comercial do Adv da Parte Ativa Principal << Informação indisponível >>

Recomendação 111/2021 do CNJ: É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.
 § 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALESSANDRA DA CUNHA CANTO MAZAGAO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0002846-72.2021.8.26.0157 e o código A2DF495.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA BERNADETE PIMENTA, liberado nos autos em 03/07/2023 às 16:29. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002846-72.2021.8.26.0157 e código OHdgSKPJ.

PODER JUDICIÁRIO

São Paulo

AUTO DE PENHORA

Aos 28/06/23, nesta Cidade e Comarca de Santo André, Estado de São Paulo, na Rua Messina, 50 Utinga, onde compareci, Oficiala de Justiça, munido do mandado em anexo, devidamente assinado, expedido nos autos da Ação Cumprimento de Sentença - Locação imóvel requerida por Elenita Soares de Carvalho contra Franisco Chagas Paustian, cujo feito tramita pelo Cartório da 7ªªel, onde recebeu o número de ordem 0002846-72-2021/0157 e, ali sendo, depois de preenchidas todas as formalidades legais, procedi à penhora, conforme segue:

01 caminhão VOLVO FH 12 380 4x2t - placa LCY 9191 - placa anterior LCY-9891 - Renavam 00728282682 - placa memorial LCY 9I 91, sendo o caminhão não está funcionando, não possui câmbio, não possui diferencial, nem módulos de comando, nem painel de comando. Cor prata, cavalo simples, meu em péssimo estado, apresenta diversas partes com ferrugem.

AVALIAÇÃO: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) segundo estimativa do depositário.

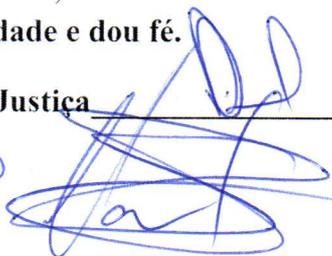
Obs: o executado é prestador de serviços do depositário.

Logo em seguida, procedi o depósito em mãos do autor, no ato representado pelo depositário Sr. Cláudio José dos Santos RG 18.640.034-2

que aceitou o encargo fielmente, prometendo ele não abrir mão do bem apreendido, doravante sob sua guarda, poder e inteira responsabilidade. NADA MAIS. Do que para constar, lavrei o presente auto que depois de lido e entendido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim e pelo depositário. O referido é verdade e dou fé.

A Oficiala de Justiça

DEPOSITÁRIO





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CUBATÃO
FORO DE CUBATÃO
1ª VARA

Avenida Joaquim Miguel Couto, 320, ., Centro - CEP 11500-000, Fone:
 3361-6500, Cubatão-SP - E-mail: cubatao1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **0002846-72.2021.8.26.0157**
 Classe - Assunto: **Cumprimento Provisório de Sentença - Locação de Imóvel**
 Requerente: **Elenita Soares de Carvalho**
 Requerido: **Francisco Chagas Faustino e outro**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **MARIA BERNADETE PIMENTA (17464)**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 157.2023/008945-4 dirigi-me ao endereço: Rua Messina, 50 Utinga, onde encontrei um pátio de estacionamento e, lá sendo, procedi à penhora do bem indicado no mandado nomeando depositário o responsável presente no local, conforme auto circunstanciado digitalizado, deixando de intimar o executado que não se encontrava no local. O referido é verdade e dou fé.

Santo André, 30 de junho de 2023.

Número de Cotas: 01
 26/7



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CUBATÃO
FORO DE CUBATÃO
1ª VARA

Avenida Joaquim Miguel Couto, 320, ., Centro - CEP 11500-000, Fone:
 3361-6500, Cubatão-SP - E-mail: cubatao1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **0002846-72.2021.8.26.0157**
 Classe – Assunto: **Cumprimento Provisório de Sentença - Locação de Imóvel**
 Requerente: **Elenita Soares de Carvalho**
 Requerido: **Francisco Chagas Faustino e outro**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal para o executado apresentar impugnação. Nada Mais. Cubatão, 22 de agosto de 2023. Eu, ____, Edna Rute Almeida Santos da Silva, Assistente Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CUBATÃO

FORO DE CUBATÃO

1ª VARA

Avenida Joaquim Miguel Couto, 320, ., Centro - CEP 11500-000, Fone:
3361-6500, Cubatão-SP - E-mail: cubatao1@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **0002846-72.2021.8.26.0157**
Classe - Assunto: **Cumprimento Provisório de Sentença - Locação de Imóvel**
Requerente: **Elenita Soares de Carvalho**
Requerido: **Francisco Chagas Faustino e outro**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo de Moura Jacob**

Fls. 210: Manifeste-se a credora.

Int.

Cubatão, 30 de agosto de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0670/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Maria de Fátima Cardoso Barradas (OAB 319685/SP)	D.J.E
Rafaella Lisbôa Araujo (OAB 382875/SP)	D.J.E
Maria de Fatma Silva (OAB 188376/SP)	D.J.E
Danielle Clemente Estriga (OAB 345406/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 210: Manifeste-se a credora. Int."

Cubatão, 4 de setembro de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0670/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 05/09/2023. Considera-se a data de publicação em 06/09/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
07/09/2023 - Independência do Brasil - Prorrogação
08/09/2023 à 08/09/2023 - Suspensão do expediente - Provimento CSM nº 2678/2022 - Suspensão

Advogado

Maria de Fátima Cardoso Barradas (OAB 319685/SP)
Rafaella Lisbôa Araujo (OAB 382875/SP)
Maria de Fatma Silva (OAB 188376/SP)
Danielle Clemente Estriga (OAB 345406/SP)

Teor do ato: "Fls. 210: Manifeste-se a credora. Int."

Cubatão, 5 de setembro de 2023.

Maria de Fátima Cardoso Barradas

advogada

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª
VARA DA CÍVEL DA COMARCA DE CUBATÃO/SP**

PROCESSO Nº 0002846-72.2021.8.26.0157

ELENITA SOARES DE CARVALHO, por sua advogada que esta subscreve, nos autos da Ação em epígrafe que move em face de **DAIANA DONNERSTAG e OUTRO**, vem respeitosamente na presença de Vossa Excelência, em atendimento ao r. despacho de fls. 211, expor e requerer o que segue:

Tendo em vista a certidão de penhora positiva as fls. 209, pugna a exequente seja determinada a avaliação do veículo, bem como designada praça e leilão.

Termos em que,
Pede deferimento.
Cubatão, 12 de setembro de 2023.

Maria de Fátima Cardoso Barradas
OAB/SP 319.685



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CUBATÃO
FORO DE CUBATÃO
1ª VARA

Avenida Joaquim Miguel Couto, 320, ., Centro - CEP 11500-000, Fone:
 3361-6500, Cubatão-SP - E-mail: cubatao1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0002846-72.2021.8.26.0157**
 Classe - Assunto: **Cumprimento Provisório de Sentença - Locação de Imóvel**
 Requerente: **Elenita Soares de Carvalho**
 Requerido: **Francisco Chagas Faustino e outro**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo de Moura Jacob**

Fls. 214: Esclareça a credora, diante da avaliação realizada as fls. 208.
 Int.
 Cubatão, 21 de setembro de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0721/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Maria de Fátima Cardoso Barradas (OAB 319685/SP)	D.J.E
Rafaella Lisbôa Araujo (OAB 382875/SP)	D.J.E
Maria de Fatma Silva (OAB 188376/SP)	D.J.E
Danielle Clemente Estriga (OAB 345406/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 214: Esclareça a credora, diante da avaliação realizada as fls. 208. Int."

Cubatão, 22 de setembro de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0721/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 25/09/2023. Considera-se a data de publicação em 26/09/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Maria de Fátima Cardoso Barradas (OAB 319685/SP)

Rafaella Lisbôa Araujo (OAB 382875/SP)

Maria de Fatma Silva (OAB 188376/SP)

Danielle Clemente Estriga (OAB 345406/SP)

Teor do ato: "Fls. 214: Esclareça a credora, diante da avaliação realizada as fls. 208. Int."

Cubatão, 25 de setembro de 2023.

Maria de Fátima Cardoso Barradas**advogada**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA
CÍVEL DA COMARCA DE CUBATÃO/SP**

PROCESSO Nº 0002846-72.2021.8.26.0157

ELENITA SOARES DE CARVALHO, por sua advogada que esta subscreve, nos autos da Ação em epígrafe que move em face de **DAIANA DONNERSTAG e OUTRO**, vem respeitosamente na presença de Vossa Excelência, em atendimento ao r. despacho de fls., expor e requerer o que segue:

Tendo em vista a avaliação já realizada as fls. 208, requer seja designada praça e leilão do veículo penhorado.

Ademais, tendo em vista que o valor pelo qual o veículo penhorado foi avaliado não satisfaz o crédito exequendo, pugna desde já seja determinada a realização de pesquisa Renajud e no Registro de Imóveis (ARISP), bem como utilize-se do sistema INFOJUD a fim de venham aos autos as 03 (tres) últimas declarações de imposto de renda dos executados, **Daiana Donnerstag - CPF 278.358.608-80 e Francisco Chagas Faustino - CPF 493.139.918-53**, ou, s.m.j. seja expedido ofício a DRF para tanto.

Por oportuno informa que deixa de recolher a taxa por ser beneficiário da justiça gratuita.

Termos em que,
Pede deferimento.
Cubatão, 27 de setembro de 2023.

Maria de Fátima Cardoso Barradas
OAB/SP 319.685

PLANILHA DE CÁLCULO							
MÊS ALUGUEL	VALOR ALUGUEL	ÍNDICE	ÍNDICE ATUAL	VALOR ATUALIZADO	JUROS	TOTAL	
junho-19	R\$ 2.050,00	71,583466	92,3538540	R\$ 2.644,82	41%	R\$	3.729,20
julho-19	R\$ 2.050,00	71,590624	92,3538540	R\$ 2.644,56	41%	R\$	3.728,82
julho-19	R\$ 9.000,00	71,590624	92,3538540	R\$ 11.610,25		R\$	(11.610,25)
agosto-19	R\$ 2.050,00	71,662214	92,3538540	R\$ 2.641,91	41%	R\$	3.725,10
setembro-19	R\$ 2.050,00	71,748208	92,3538540	R\$ 2.638,75	41%	R\$	3.720,63
outubro-19	R\$ 2.050,00	71,712333	92,3538540	R\$ 2.640,07	41%	R\$	3.722,50
novembro-19	R\$ 2.050,00	71,741017	92,3538540	R\$ 2.639,01	41%	R\$	3.721,01
dezembro-19	R\$ 2.050,00	72,128418	92,3538540	R\$ 2.624,84	41%	R\$	3.701,02
janeiro-20	R\$ 2.050,00	73,008384	92,3538540	R\$ 2.593,20	41%	R\$	3.656,41
fevereiro-20	R\$ 2.050,00	73,147099	92,3538540	R\$ 2.588,28	41%	R\$	3.649,48
março-20	R\$ 2.050,00	73,271449	92,3538540	R\$ 2.583,89	41%	R\$	3.643,29
abril-20	R\$ 2.050,00	73,403337	92,3538540	R\$ 2.579,25	41%	R\$	3.636,74
maio-20	R\$ 2.050,00	73,234509	92,3538540	R\$ 2.585,19	41%	R\$	3.645,12
junho-20	R\$ 2.050,00	73,051422	92,3538540	R\$ 2.591,67	41%	R\$	3.654,26
julho-20	R\$ 2.050,00	73,270576	92,3538540	R\$ 2.583,92	41%	R\$	3.643,33
agosto-20	R\$ 2.050,00	73,592966	92,3538540	R\$ 2.572,60	41%	R\$	3.627,37
setembro-20	R\$ 2.050,00	73,857900	92,3538540	R\$ 2.563,37	41%	R\$	3.614,36
outubro-20	R\$ 2.050,00	74,500463	92,3538540	R\$ 2.541,26	41%	R\$	3.583,18
novembro-20	R\$ 2.050,00	75,163517	92,3538540	R\$ 2.518,85	41%	R\$	3.551,57
dezembro-20	R\$ 2.050,00	75,877570	92,3538540	R\$ 2.495,14	41%	R\$	3.518,15
janeiro-21	R\$ 2.050,00	76,985382	92,3538540	R\$ 2.459,24	41%	R\$	3.467,53
fevereiro-21	R\$ 3.000,00	77,193242	92,3538540	R\$ 3.589,19	41%	R\$	5.060,76
março-21	R\$ 3.000,00	77,826226	92,3538540	R\$ 3.560,00	41%	R\$	5.019,60
abril-21	R\$ 3.000,00	78,495531	92,3538540	R\$ 3.529,65	41%	R\$	4.976,80
maio-21	R\$ 3.000,00	78,793814	92,3538540	R\$ 3.516,29	41%	R\$	4.957,96
TOTAL ALUGUEL DEVIDO ATUALIZADO ATÉ SETEMBRO DE 2023						R\$	81.343,95
CONTAS PAGAS DURANTE A LOCAÇÃO							
junho-19	R\$ 77,95	71,583466	92,3538540	R\$ 100,57	41%	R\$	141,80
julho-19	R\$ 66,60	71,590624	92,3538540	R\$ 85,92	41%	R\$	121,14
agosto-19	R\$ 287,05	71,662214	92,3538540	R\$ 369,93	41%	R\$	521,60
novembro-19	R\$ 221,66	71,741017	92,3538540	R\$ 285,35	41%	R\$	402,34
TOTAL CONTAS DURANTE A LOCAÇÃO ATUALIZADO ATÉ SETEMBRO DE 2023						R\$	1.186,89
CONTAS PAGAS APÓS O TÉRMINO DA LOCAÇÃO							
setembro-20	R\$ 94,66	73,857900	92,3538540	R\$ 118,37	41%	R\$	166,90
novembro-20	R\$ 75,36	75,163517	92,3538540	R\$ 92,60	41%	R\$	130,56
dezembro-20	R\$ 75,97	75,877570	92,3538540	R\$ 92,47	41%	R\$	130,38
janeiro-21	R\$ 92,59	76,985382	92,3538540	R\$ 111,07	41%	R\$	156,61
fevereiro-21	R\$ 54,63	77,193242	92,3538540	R\$ 65,36	41%	R\$	92,16
março-21	R\$ 54,63	77,826226	92,3538540	R\$ 64,83	41%	R\$	91,41
abril-21	R\$ 54,63	78,495531	92,3538540	R\$ 64,27	41%	R\$	90,63
maio-21	R\$ 54,63	78,793814	92,3538540	R\$ 64,03	41%	R\$	90,28
TOTAL CONTAS DURANTE A LOCAÇÃO ATUALIZADO ATÉ SETEMBRO DE 2023						R\$	858,29
HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS					15%	R\$	12.508,37
DÉBITO ATUALIZADO ATÉ SETEMBRO DE 2023						R\$	95.897,51
MULTA DE 10% ARTIGO 523 CPC					10%	R\$	9.589,75
HONORÁRIO DE 10% ARTIGO 523 CPC					10%	R\$	9.589,75
TOTAL DO DÉBITO ATUALIZADO ATÉ SETEMBRO DE 2023						R\$	115.077,01
VALOR BLOQUEADO AS FLS. 143/148 DOS AUTOS							(R\$4.699,65)
TOTAL DEVIDO ATUALIZADO ATÉ SETEMBRO DE 2023						R\$	110.377,36
Obs.: Índices obtidos na Tabela de Atualização de Débitos Judiciais divulgada pelo C. TJ/SP.							

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CUBATÃO

FORO DE CUBATÃO

1ª VARA

Avenida Joaquim Miguel Couto, 320, ., Centro - CEP 11500-000, Fone:
3361-6500, Cubatão-SP - E-mail: cubatao1@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **0002846-72.2021.8.26.0157**
Classe - Assunto: **Cumprimento Provisório de Sentença - Locação de Imóvel**
Requerente: **Elenita Soares de Carvalho**
Requerido: **Francisco Chagas Faustino e outro**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo de Moura Jacob**

Primeiramente, certifique a serventia se foi efetivada a constrição.

Int.

Cubatão, 02 de outubro de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0753/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Maria de Fátima Cardoso Barradas (OAB 319685/SP)	D.J.E
Rafaella Lisbôa Araujo (OAB 382875/SP)	D.J.E
Maria de Fatma Silva (OAB 188376/SP)	D.J.E
Danielle Clemente Estriga (OAB 345406/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Primeiramente, certifique a serventia se foi efetivada a constrição. Int."

Cubatão, 4 de outubro de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0753/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 05/10/2023. Considera-se a data de publicação em 06/10/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Maria de Fátima Cardoso Barradas (OAB 319685/SP)
Rafaella Lisbôa Araujo (OAB 382875/SP)
Maria de Fatma Silva (OAB 188376/SP)
Danielle Clemente Estriga (OAB 345406/SP)

Teor do ato: "Primeiramente, certifique a serventia se foi efetivada a constrição. Int."

Cubatão, 5 de outubro de 2023.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE CUBATÃO****FORO DE CUBATÃO****1ª VARA**Avenida Joaquim Miguel Couto, 320, ., Centro - CEP 11500-000, Fone:
3361-6500, Cubatão-SP - E-mail: cubatao1@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0002846-72.2021.8.26.0157**
 Classe – Assunto: **Cumprimento Provisório de Sentença - Locação de Imóvel**
 Requerente: **Elenita Soares de Carvalho**
 Requerido: **Francisco Chagas Faustino e outro**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o executado não foi intimado sobre a penhora realizada, conforme fls. 209. Nada Mais. Cubatão, 06 de outubro de 2023.
 Eu, ____, Ramon Augusto Sobreiro Hernandes, Escrevente Técnico Judiciário.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CUBATÃO

FORO DE CUBATÃO

1ª VARA

Avenida Joaquim Miguel Couto, 320, ., Centro - CEP 11500-000, Fone:
3361-6500, Cubatão-SP - E-mail: cubatao1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0002846-72.2021.8.26.0157**
 Classe - Assunto: **Cumprimento Provisório de Sentença - Locação de Imóvel**
 Requerente: **Elenita Soares de Carvalho**
 Requerido: **Francisco Chagas Faustino e outro**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo de Moura Jacob**

Fls. 223: Manifeste-se o credor.

Int.

Cubatão, 09 de outubro de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0773/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Maria de Fátima Cardoso Barradas (OAB 319685/SP)	D.J.E
Rafaella Lisbôa Araujo (OAB 382875/SP)	D.J.E
Maria de Fatma Silva (OAB 188376/SP)	D.J.E
Danielle Clemente Estriga (OAB 345406/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 223: Manifeste-se o credor. Int."

Cubatão, 11 de outubro de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0773/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 16/10/2023. Considera-se a data de publicação em 17/10/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Maria de Fátima Cardoso Barradas (OAB 319685/SP)

Rafaella Lisbôa Araujo (OAB 382875/SP)

Maria de Fatma Silva (OAB 188376/SP)

Danielle Clemente Estriga (OAB 345406/SP)

Teor do ato: "Fls. 223: Manifeste-se o credor. Int."

Cubatão, 12 de outubro de 2023.

Maria de Fátima Cardoso Barradas**advogada**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª
VARA DA CÍVEL DA COMARCA DE CUBATÃO/SP**

PROCESSO Nº 0002846-72.2021.8.26.0157

ELENITA SOARES DE CARVALHO, por sua advogada que esta subscreve, nos autos da Ação em epígrafe que move em face de **DAIANA DONNERSTAG e OUTRO**, vem respeitosamente na presença de Vossa Excelência, em atendimento ao r. despacho de fls. 224, expor e requerer o que segue:

No tocante a intimação do executado sobre a penhora, cabe dizer que o mesmo se encontra representado por advogado constituído nos autos, estando este ciente de todos os atos processuais.

Assim, requer seja o executado dado por intimado, ou smj, seja intimado nos termos do artigo 841, § 1º do CPC.

Termos em que,
Pede deferimento.
Cubatão, 23 de outubro de 2023.

Maria de Fátima Cardoso Barradas
OAB/SP 319.685



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CUBATÃO
FORO DE CUBATÃO
1ª VARA

Avenida Joaquim Miguel Couto, 320, ., Centro - CEP 11500-000, Fone:
 3361-6500, Cubatão-SP - E-mail: cubatao1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0002846-72.2021.8.26.0157**
 Classe - Assunto: **Cumprimento Provisório de Sentença - Locação de Imóvel**
 Requerente: **Elenita Soares de Carvalho**
 Requerido: **Francisco Chagas Faustino e outro**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo de Moura Jacob**

Fls. 208: Intime-se o devedor, na pessoa de seu advogado, pelo DJE, do auto de penhora e avaliação de fls. 208.

Int.

Cubatão, 23 de outubro de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0811/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Maria de Fátima Cardoso Barradas (OAB 319685/SP)	D.J.E
Rafaella Lisbôa Araujo (OAB 382875/SP)	D.J.E
Maria de Fatma Silva (OAB 188376/SP)	D.J.E
Danielle Clemente Estriga (OAB 345406/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 208: Intime-se o devedor, na pessoa de seu advogado, pelo DJE, do auto de penhora e avaliação de fls. 208. Int."

Cubatão, 25 de outubro de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0811/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 26/10/2023. Considera-se a data de publicação em 27/10/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Maria de Fátima Cardoso Barradas (OAB 319685/SP)

Rafaella Lisbôa Araujo (OAB 382875/SP)

Maria de Fatma Silva (OAB 188376/SP)

Danielle Clemente Estriga (OAB 345406/SP)

Teor do ato: "Fls. 208: Intime-se o devedor, na pessoa de seu advogado, pelo DJE, do auto de penhora e avaliação de fls. 208. Int."

Cubatão, 26 de outubro de 2023.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CUBATÃO
FORO DE CUBATÃO
1ª VARA

Avenida Joaquim Miguel Couto, 320, ., Centro - CEP 11500-000, Fone:
 3361-6500, Cubatão-SP - E-mail: cubatao1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **0002846-72.2021.8.26.0157**
 Classe – Assunto: **Cumprimento Provisório de Sentença - Locação de Imóvel**
 Requerente: **Elenita Soares de Carvalho**
 Requerido: **Francisco Chagas Faustino e outro**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal para o executado apresentar impugnação. Nada Mais. Cubatão, 30 de novembro de 2023.
 Eu, ____, Ramon Augusto Sobreiro Hernandez, Escrevente Técnico Judiciário.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CUBATÃO
FORO DE CUBATÃO
1ª VARA

Avenida Joaquim Miguel Couto, 320, ., Centro - CEP 11500-000, Fone:
 3361-6500, Cubatão-SP - E-mail: cubatao1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0002846-72.2021.8.26.0157**
 Classe - Assunto: **Cumprimento Provisório de Sentença - Locação de Imóvel**
 Requerente: **Elenita Soares de Carvalho**
 Requerido: **Francisco Chagas Faustino e outro**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo de Moura Jacob**

Fls. 231: Manifeste-se a credora sobre o prosseguimento do feito.

Int.

Cubatão, 04 de dezembro de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0945/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Maria de Fátima Cardoso Barradas (OAB 319685/SP)	D.J.E
Rafaella Lisbôa Araujo (OAB 382875/SP)	D.J.E
Maria de Fatma Silva (OAB 188376/SP)	D.J.E
Danielle Clemente Estriga (OAB 345406/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 231: Manifeste-se a credora sobre o prosseguimento do feito. Int."

Cubatão, 7 de dezembro de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0945/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 11/12/2023. Considera-se a data de publicação em 12/12/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Maria de Fátima Cardoso Barradas (OAB 319685/SP)
Rafaella Lisbôa Araujo (OAB 382875/SP)
Maria de Fatma Silva (OAB 188376/SP)
Danielle Clemente Estriga (OAB 345406/SP)

Teor do ato: "Fls. 231: Manifeste-se a credora sobre o prosseguimento do feito. Int."

Cubatão, 8 de dezembro de 2023.

Maria de Fátima Cardoso Barradas**advogada**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª
VARA DA CÍVEL DA COMARCA DE CUBATÃO/SP

PROCESSO Nº 0002846-72.2021.8.26.0157

ELENITA SOARES DE CARVALHO, por sua advogada que esta subscreve, nos autos da Ação em epígrafe que move em face de **DAIANA DONNERSTAG e OUTRO**, vem respeitosamente na presença de Vossa Excelência, em atendimento ao r. despacho de fls., requerer seja determinado praça e leilão do veículo penhorado.

Termos em que,
Pede deferimento.
Cubatão, 18 de dezembro de 2023.

Maria de Fátima Cardoso Barradas
OAB/SP 319.685

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CUBATÃO

FORO DE CUBATÃO

1ª VARA

Avenida Joaquim Miguel Couto, 320, ., Centro - CEP 11500-000, Fone:
3361-6500, Cubatão-SP - E-mail: cubatao1@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **0002846-72.2021.8.26.0157**
Classe - Assunto: **Cumprimento Provisório de Sentença - Locação de Imóvel**
Requerente: **Elenita Soares de Carvalho**
Requerido: **Francisco Chagas Faustino e outro**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo de Moura Jacob**

Primeiramente, certifique a serventia se foi efetivada a construção.

Int.

Cubatão, 12 de janeiro de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0016/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Maria de Fátima Cardoso Barradas (OAB 319685/SP)	D.J.E
Rafaella Lisbôa Araujo (OAB 382875/SP)	D.J.E
Maria de Fatma Silva (OAB 188376/SP)	D.J.E
Danielle Clemente Estriga (OAB 345406/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Primeiramente, certifique a serventia se foi efetivada a constrição. Int."

Cubatão, 15 de janeiro de 2024.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE CUBATÃO****FORO DE CUBATÃO****1ª VARA****Avenida Joaquim Miguel Couto, 320, ., Centro - CEP 11500-000, Fone:
3361-6500, Cubatão-SP - E-mail: cubatao1@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0002846-72.2021.8.26.0157**
Classe – Assunto: **Cumprimento Provisório de Sentença - Locação de Imóvel**
Requerente: **Elenita Soares de Carvalho**
Requerido: **Francisco Chagas Faustino e outro**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foi efetivada a constrição, com a penhora e avaliação do veículo, conforme auto de penhora e avaliação de fls. 208/209, e os devedores foram intimados, na pessoa de sua procuradora, pelo DJE, conforme certidão de fls. 230. Nada Mais. Cubatão, 15 de janeiro de 2024.
Eu, ____, Edna Rute Almeida Santos da Silva, Assistente Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0016/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 16/01/2024. Considera-se a data de publicação em 22/01/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Maria de Fátima Cardoso Barradas (OAB 319685/SP)

Rafaella Lisbôa Araujo (OAB 382875/SP)

Maria de Fatma Silva (OAB 188376/SP)

Danielle Clemente Estriga (OAB 345406/SP)

Teor do ato: "Primeiramente, certifique a serventia se foi efetivada a constrição. Int."

Cubatão, 16 de janeiro de 2024.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CUBATÃO

FORO DE CUBATÃO

1ª VARA

Avenida Joaquim Miguel Couto, 320, ., Centro - CEP 11500-000, Fone:
3361-6500, Cubatão-SP - E-mail: cubatao1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0002846-72.2021.8.26.0157**
Classe - Assunto: **Cumprimento Provisório de Sentença - Locação de Imóvel**
Requerente: **Elenita Soares de Carvalho**
Requerido: **Francisco Chagas Faustino e outro**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Luciana Mezzalira Mendonça de Barros

1 – Nomeio a LANCE JUDICIAL – LEILÕES ELETRÔNICOS regularmente cadastrada pelo Tribunal de Justiça a proceder a realização dos leilões, sendo que procedimento do Leilão Eletrônico, especialmente o edital a ser publicado, observando-se o disposto nos artigos 881 e 886 do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM N° 1625/2009 que disciplina o Leilão Eletrônico tal como determinado pelo art. 882, parágrafo único do CPC.

2 - O **1º LEILÃO** terá início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital; Não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação nos 03 (três) dias seguintes, seguir-se-á sem interrupção o **2º LEILÃO**, que se estenderá por no mínimo vinte dias.

3 - No **2º LEILÃO** não serão admitidos lances inferiores a 60% do valor da avaliação e a alienação se dará pelo maior lance ofertado respeitada as condições aqui avençadas.

4 – O **LEILÃO** será realizado exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO através do portal <http://www.lancejudicial.com.br>, nos quais serão captados os lances, e será presidido por leiloeiros oficiais, autorizados e credenciados pela JUCESP regularmente habilitados pelo TJ/SP.

5 - Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

6 – Expeça-se mandado para intimação do executado das datas, locais e forma de realização do **leilão**.

Pela imprensa, ficam as partes intimadas das datas, locais e forma de realização do **leilão**.

7 – Fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor do lance vencedor a ser pago pelo arrematante.

Int.

Cubatão, 22 de janeiro de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0049/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Maria de Fátima Cardoso Barradas (OAB 319685/SP)	D.J.E
Rafaella Lisbôa Araujo (OAB 382875/SP)	D.J.E
Maria de Fatma Silva (OAB 188376/SP)	D.J.E
Danielle Clemente Estriga (OAB 345406/SP)	D.J.E

Teor do ato: "1 Nomeio a LANCE JUDICIAL LEILÕES ELETRÔNICOS regularmente cadastrada pelo Tribunal de Justiça a proceder a realização dos leilões, sendo que procedimento do Leilão Eletrônico, especialmente o edital a ser publicado, observando-se o disposto nos artigos 881 e 886 do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM Nº 1625/2009 que disciplina o Leilão Eletrônico tal como determinado pelo art. 882, parágrafo único do CPC. 2 - O 1º LEILÃO terá início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital; Não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação nos 03 (três) dias seguintes, seguir-se-á sem interrupção o 2º LEILÃO, que se estenderá por no mínimo vinte dias. 3 - No 2º LEILÃO não serão admitidos lances inferiores a 60% do valor da avaliação e a alienação se dará pelo maior lance ofertado respeitada as condições aqui avençadas. 4 O LEILÃO será realizado exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO através do portal <http://www.lancejudicial.com.br>, nos quais serão captados os lances, e será presidido por leiloeiros oficiais, autorizados e credenciados pela JUCESP regularmente habilitados pelo TJ/SP. 5 - Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. 6 Expeça-se mandado para intimação do executado das datas, locais e forma de realização do leilão. Pela imprensa, ficam as partes intimadas das datas, locais e forma de realização do leilão. 7 Fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor do lance vencedor a ser pago pelo arrematante. Int."

Cubatão, 24 de janeiro de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0049/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 29/01/2024. Considera-se a data de publicação em 30/01/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Maria de Fátima Cardoso Barradas (OAB 319685/SP)
Rafaella Lisbôa Araujo (OAB 382875/SP)
Maria de Fatma Silva (OAB 188376/SP)
Danielle Clemente Estriga (OAB 345406/SP)

Teor do ato: "1 Nomeio a LANCE JUDICIAL LEILÕES ELETRÔNICOS regularmente cadastrada pelo Tribunal de Justiça a proceder a realização dos leilões, sendo que procedimento do Leilão Eletrônico, especialmente o edital a ser publicado, observando-se o disposto nos artigos 881 e 886 do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM Nº 1625/2009 que disciplina o Leilão Eletrônico tal como determinado pelo art. 882, parágrafo único do CPC. 2 - O 1º LEILÃO terá início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital; Não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação nos 03 (três) dias seguintes, seguir-se-á sem interrupção o 2º LEILÃO, que se estenderá por no mínimo vinte dias. 3 - No 2º LEILÃO não serão admitidos lances inferiores a 60% do valor da avaliação e a alienação se dará pelo maior lance ofertado respeitadas as condições aqui avençadas. 4 O LEILÃO será realizado exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO através do portal <http://www.lancejudicial.com.br>, nos quais serão captados os lances, e será presidido por leiloeiros oficiais, autorizados e credenciados pela JUCESP regularmente habilitados pelo TJ/SP. 5 - Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. 6 Expeça-se mandado para intimação do executado das datas, locais e forma de realização do leilão. Pela imprensa, ficam as partes intimadas das datas, locais e forma de realização do leilão. 7 Fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor do lance vencedor a ser pago pelo arrematante. Int."

Cubatão, 25 de janeiro de 2024.

INTIMAÇÃO - PROCESSO DIGITAL - 0002846-72.2021.8.26.0157 -

EDNA RUTE ALMEIDA SANTOS DA SILVA <ednarute@tjsp.jus.br>

Qui, 25/01/2024 17:06

Para: contato@grupolance.com.br <contato@grupolance.com.br>

 1 anexos (82 KB)

Senha do Processo [0002846-72.2021.8.26.0157].pdf;

Prezado(a)

Fica V. Sa intimada da seguinte decisão: "1 Nomeio a LANCE JUDICIAL LEILÕES ELETRÔNICOS regularmente cadastrada pelo Tribunal de Justiça a proceder a realização dos leilões, sendo que procedimento do Leilão Eletrônico, especialmente o edital a ser publicado, observando-se o disposto nos artigos 881 e 886 do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM Nº 1625/2009 que disciplina o Leilão Eletrônico tal como determinado pelo art. 882, parágrafo único do CPC. 2 - O 1º LEILÃO terá início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital; Não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação nos 03 (três) dias seguintes, seguir-se-á sem interrupção o 2º LEILÃO, que se estenderá por no mínimo vinte dias. 3 - No 2º LEILÃO não serão admitidos lances inferiores a 60% do valor da avaliação e a alienação se dará pelo maior lance ofertado respeitada as condições aqui avençadas. 4 O LEILÃO será realizado exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO através do portal <http://www.lancejudicial.com.br>, nos quais serão captados os lances, e será presidido por leiloeiros oficiais, autorizados e credenciados pela JUCESP regularmente habilitados pelo TJ/SP. 5 - Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. 6 Expeça-se mandado para intimação do executado das datas, locais e forma de realização do leilão. Pela imprensa, ficam as partes intimadas das datas, locais e forma de realização do leilão. 7 Fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor do lance vencedor a ser pago pelo arrematante. Int."

Segue senha dos autos.

Att.

(Respostas ou dúvidas deverão ser encaminhadas ao email cubatao1@tjsp.jus.br.)**Favor acusar recebimento****EDNA RUTE ALMEIDA SANTOS DA SILVA**

Assistente Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

1º Ofício Judicial da Comarca de Cubatão

av. Joaquim Miguel Couto, 320 - Centro - Cubatão/SP - CEP: 11500-000

Tel: (13) 3325-6740

E-mail: ednarute@tjsp.jus.br

Retransmitidas: INTIMAÇÃO - PROCESSO DIGITAL - 0002846-72.2021.8.26.0157 -

Microsoft Outlook

<MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@tjsp.onmicrosoft.com>

Qui, 25/01/2024 17:06

Para: contato@grupolance.com.br <contato@grupolance.com.br>

 1 anexos (50 KB)

INTIMAÇÃO - PROCESSO DIGITAL - 0002846-72.2021.8.26.0157 - ;

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

contato@grupolance.com.br (contato@grupolance.com.br)

Assunto: INTIMAÇÃO - PROCESSO DIGITAL - 0002846-72.2021.8.26.0157 -

RE: INTIMAÇÃO - PROCESSO DIGITAL - 0002846-72.2021.8.26.0157 -

contato@grupolance.com.br <contato@grupolance.com.br>

Ter, 30/01/2024 09:43

Para: EDNA RUTE ALMEIDA SANTOS DA SILVA <ednarute@tjsp.jus.br>

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Ilmo(a). Sr(a). Escrevente, boa tarde!

Acusamos o recebimento da r. decisão abaixo e procederemos com as providências de estilo.

Pedimos ainda, que as intimações, notificações e outros, sejam encaminhados ao e-mail central: contato@grupolance.com.br, para que possamos atendê-los com brevidade.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

 Lance Judicial -
Leilões
judiciais,
extrajudiciais e
trabalhistas.

Grupo Lance

Qualidade, performance e confiança desde 2009.

contato@grupolance.com.br

 Whatsapp **+55 11 3003-0577**

grupolance.com.br

 Siga nosso
perfil no
Instagram e
acompanhe as
últimas novidades

 **Whatsapp 3003-0577**

Atendimento Nacional

 Siga nossa
página no
Facebook

 Siga nosso
perfil no
Linkedin

“Para receber todas as nossas oportunidades da sua região diretamente em seu WhatsApp acesse: <https://linktr.ee/grupolance> “

De: EDNA RUTE ALMEIDA SANTOS DA SILVA <ednarute@tjsp.jus.br>
Enviado: quinta-feira, 25 de janeiro de 2024 12:06
Para: contato@grupolance.com.br <contato@grupolance.com.br>
Assunto: INTIMAÇÃO - PROCESSO DIGITAL - 0002846-72.2021.8.26.0157 -

Prezado(a)

Fica V. Sa intimada da seguinte decisão: "1 Nomeio a LANCE JUDICIAL LEILÕES ELETRÔNICOS regularmente cadastrada pelo Tribunal de Justiça a proceder a realização dos leilões, sendo que procedimento do Leilão Eletrônico, especialmente o edital a ser publicado, observando-se o disposto nos artigos 881 e 886 do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM Nº 1625/2009 que disciplina o Leilão Eletrônico tal como determinado pelo art. 882, parágrafo único do CPC. 2 - O 1º LEILÃO terá início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital; Não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação nos 03 (três) dias seguintes, seguir-se-á sem interrupção o 2º LEILÃO, que se estenderá por no mínimo vinte dias. 3 - No 2º LEILÃO não serão admitidos lances inferiores a 60% do valor da avaliação e a alienação se dará pelo maior lance ofertado respeitada as condições aqui avençadas. 4 O LEILÃO será realizado exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO através do portal <http://www.lancejudicial.com.br>, nos quais serão captados os lances, e será presidido por leiloeiros oficiais, autorizados e credenciados pela JUCESP regularmente habilitados pelo TJ/SP. 5 - Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. 6 Expeça-se mandado para intimação do executado das datas, locais e forma de realização do leilão. Pela imprensa, ficam as partes intimadas das datas, locais e forma de realização do leilão. 7 Fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor do lance vencedor a ser pago pelo arrematante. Int."

Segue senha dos autos.

Att.

(Respostas ou dúvidas deverão ser encaminhadas ao email cubatao1@tjsp.jus.br.)

Favor acusar recebimento



Logotipo TJSP

EDNA RUTE ALMEIDA SANTOS DA SILVA

Assistente Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

1º Ofício Judicial da Comarca de Cubatão

av. Joaquim Miguel Couto, 320 - Centro - Cubatão/SP - CEP: 11500-000

Tel: (13) 3325-6740

E-mail: ednarute@tjsp.jus.br

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado.

Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas.

Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA(O) 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CUBATÃO

Processo nº: 0002846-72.2021.8.26.0157

Daniel Melo Cruz, JUCESP nº 1125, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - devidamente habilitado por este E. Tribunal através do link www.grupolance.com.br, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra assinado, **DR. ADRIANO PIOVEZAN FONTE, OAB SP 306.683**, nos autos em epigrafe, vem, permissa máxima vênua, a presença de Vossa Excelência, por meio desta petição apresentar as datas para realização de leilão no processo, como segue:

1. Datas do primeiro leilão:

	Início do 1º Leilão:	18/03/2024 às 00:00
	Encerramento do 1º Leilão:	21/03/2024 às 15:45

2. Não havendo lances no primeiro leilão, seguir-se-á sem interrupção ao segundo leilão, que se estenderá em aberto e se encerrará na data e horário marcado (todo, em horário de Brasília).

	Início do 2º Leilão:	21/03/2024 às 15:45
	Encerramento do 2º Leilão:	24/04/2024 às 15:45

3. Dessa forma, requer a aprovação das datas, para posterior juntada da minuta do edital de leilão.
4. Possuindo as partes, advogado constituído nos autos, com base no art. 889 do CPC, pede este Leiloeiro Oficial / Sistema do **GRUPO LANCE**, respeitosamente, que esta D. Vara realize a intimação(ões) eletrônica(s) dos advogados, via DJE.
5. De outra parte, informa que procederá a cientificação, caso existam, do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o



mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas.

6. No mais, informa que diante da redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.grupolance.com.br, dispensando-se, portanto, as demais publicações legais, e, para fins de controle de prazo, a publicação será datada no dia que for anexado a minuta aos autos.
7. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo, quando houver necessidade de ciência do Leiloeiro e sua equipe, sejam enviadas por uma das seguintes opções a escolha deste M.M. Juízo:
 - a. Pelo e-mail: contato@grupolance.com.br, ou;
 - b. Que conste no despacho o nome do Leiloeiro ou do portal;Para assim, haver o devido acompanhamento e andamento do presente feito.

Termos em que, pede deferimento.

Renovamos ao este. M.M. Juízo, nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Adriano Piovezan Fonte
306.683 OAB/SP



PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: **Daniel Melo Cruz**, de nacionalidade brasileira, titular do **RG nº 561404094 SSP/SP**, inscrito sob o **CPF 027.601.055-80**;

OUTORGADO: **ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, de nacionalidade brasileira, casado, portador da cédula de identidade **RG nº 32.152.427-5 SSP/SP** e inscrito no CPF/MF sob nº. 373.755.258-46, residente a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 790, apto 81, CEP 11410-221, Guarujá-SP.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia" em qualquer juízo, Instancia ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defende-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, desistir, transigir, substituir leiloeiros e firmar compromissos ou acordo, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer está a outrem, com reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

São Paulo, terça, 30 de janeiro de 2024.

Daniel Melo Cruz
LEILOEIRO OFICIAL
JUCESP nº 1125